

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 10/SACE/99, que louva o presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau. 3742

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 48/SATOP/99, que nomeia o presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau. 3743

Despacho n.º 49/SATOP/99, respeitante ao pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno, sito na ilha da Taipa. 3743

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 22/SAAEJ/99, que subdelega competências na directora dos Serviços de Administração e Função Pública. 3752

Despacho n.º 23/SAAEJ/99, que louva o director dos Serviços de Administração e Função Pública. 3754

Extracto de despacho. 3754

經濟協調政務司辦公室：

第10/SACE/99號批示，嘉獎澳門貿易投資促進局行政委員會主席 3742

運輸暨工務政務司辦公室：

第48/SATOP/99號批示，委任澳門民用航空局主席 3743

第49/SATOP/99號批示，申請免除公開競投，而以租賃方式批出一幅位於氹仔之土地 3743

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第22/SAAEJ/99號批示，將若干權限轉授予行政暨公職司司長 3752

第23/SAAEJ/99號批示，嘉獎行政暨公職司司長 3754

批示綱要一份 3754

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Despacho n.º 11/SACTC/99, que louva um licenciado. 3754

Extractos de despachos. 3755

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extractos de despachos. 3755

Serviços de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho. 3756

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 3756

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 3758

Serviços de Estatística e Censos

Extractos de despachos. 3760

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 3761

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 3762

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 3764

Declaração. 3764

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 3765

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 3765

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Extractos de despachos. 3765

Rectificação. 3766

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos. 3767

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 3767

Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 3768

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação. 3770

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

第 11/SACTC/99 號批示，嘉獎一名學士 3754

批示綱要數份 3755

反貪污暨反行政違法性高級專員公署：

批示綱要數份 3755

行政暨公職司：

批示綱要一份 3756

教育暨青年司：

批示綱要數份 3756

衛生司：

批示綱要數份 3758

統計暨普查司：

批示綱要數份 3760

財政司：

批示綱要數份 3761

司法事務司：

批示綱要數份 3762

經濟司：

批示綱要數份 3764

聲明書一份 3764

新聞司：

批示綱要一份 3765

港務局：

批示綱要數份 3765

澳門保安部隊：***保安事務司：***

批示綱要數份 3765

更正書一份 3766

治安警察廳：

批示綱要數份 3767

勞工暨就業司：

批示綱要數份 3767

司法警察司：

批示綱要數份 3768

海島市市政廳：

決議綱要一份 3770

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 3770

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Declaração. 3772

Leal Senado:

Extracto de deliberação. 3772

Extractos de despachos. 3773

Oficinas Navais:

Extracto de despacho. 3775

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 3775

Imprensa Oficial de Macau:

Extractos de despachos. 3776

Rectificação. 3776

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 3777

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho. 3780

Fundo de Segurança Social:

Extracto de despacho. 3780

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:

Extracto de despacho. 3780

Conselho de Consumidores:

Extracto de despacho. 3781

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 3781

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de apoio à tradução. ... 3785

Serviços de Educação e Juventude:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de primeiro-oficial. 3788

Aviso sobre o número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 1999/2000. 3788

社會工作司:

批示綱要數份 3770

工商業發展基金會:

聲明書一份 3772

澳門市政廳:

決議綱要一份 3772

批示綱要數份 3773

政府船塢:

批示綱要一份 3775

郵電司:

批示綱要數份 3775

澳門政府印刷署:

批示綱要數份 3776

更正書一份 3776

退休基金會:

批示綱要數份 3777

法律翻譯辦公室:

批示綱要一份 3780

社會保障基金:

批示綱要一份 3780

預防及治療藥物依賴辦公室:

批示綱要一份 3780

消費者委員會:

批示綱要一份 3781

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 3781

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

招考填補翻譯輔助範疇二等高級技術員兩缺之考試 3785

教育暨青年司佈告:

公告一則, 關於張貼招考填補一等文員八缺准考人確定名單 3788

通告一則, 關於一九九九/二零零零學年大專助學金之名額 3788

Serviços de Saúde:

Lista classificativa dos exames finais de especialidade de saúde pública.	3789
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de enfermeiro-especialista.	3789
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de enfermeiros-chefes.	3790
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, área de cirurgia geral. ..	3790
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3791

Serviços de Estatística e Censos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3792
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ...	3793
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ...	3793
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	3794

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial.	3795
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga oficial administrativo principal.	3796

Serviços de Economia:

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal e uma de técnico auxiliar de informática principal.	3797
Notificação determinando o arquivamento de processos referentes a dois indivíduos.	3797
Notificação determinando o arquivamento de processos referentes a vários indivíduos.	3798

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal.	3800
Anúncio sobre a data, local e hora da prova escrita do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de documentação.	3800

Forças de Segurança de Macau:**Direcção dos Serviços:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 1.ª classe.	3801
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal.	3802

衛生司佈告:

公共衛生專科最後考試之應考人考試考績表	3789
通告一則, 關於張貼招考填補專科護士數缺准考人臨時名單	3789
通告一則, 關於張貼招考填補護士長數缺准考人臨時名單	3790
通告一則, 關於張貼招考填補普通外科範疇醫院主任醫生一缺准考人臨時名單	3790
公告一則, 關於張貼招考填補二等翻譯一缺之考試通告	3791

統計暨普查司佈告:

招考填補一等高級技術員四缺應考人考試成績表	3792
招考填補二等文員一缺應考人考試成績表	3793
招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	3793
招考填補二等資訊高級技術員兩缺應考人考試成績表	3794

財政司佈告:

招考填補二等文員四缺應考人考試成績表	3795
招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 ..	3796

經濟司佈告:

公告一則, 關於張貼招考填補首席高級技術員兩缺及首席資訊助理技術員一缺准考人臨時名單	3797
通知一則, 命令將有關兩名人士之卷宗歸檔	3797
通知一則, 命令將有關數名人士之卷宗歸檔	3798

土地工務運輸司佈告:

招考填補首席助理技術員一缺准考人臨時名單 ..	3800
公告一則, 關於招考填補文獻範疇二等高級技術員一缺之考試之筆試舉行日期、地點及時間 ..	3800

澳門保安部隊佈告:**保安事務司:**

招考填補一等資訊技術員兩缺應考人考試成績表	3801
招考填補首席資訊技術員一缺應考人考試成績表	3802

Corpo de Bombeiros:

Lista classificativa do concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe, da carreira de base do quadro geral masculino. 3802

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de inspector principal. 3804

Instituto Cultural:

Aviso sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.^a classe, (uma na área de Comunicação, Marítima e Tecnologia Electrónica, uma na área de Economia e duas na área Geral). 3805

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, área de ambiente. 3805

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. 3806

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 3807

Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, área de educação física. 3807

Leal Senado:

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um funcionário. 3808

Oficinas Navais:

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, área de construção e reparação naval e uma de técnico superior de 2.^a classe, área de informática de gestão. 3808

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de mestre das oficinas navais, área de mecânica. 3809

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública. ... 3809

Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido marinheiro auxiliar da Capitania dos Portos de Macau, aposentado. 3809

Instituto de Habitação:

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico especialista e uma de primeiro-oficial. 3810

Instituto Politécnico:

Alteração do Regulamento de Utilização das Instalações do Complexo Desportivo de Mong-Há. 3810

消防隊佈告:

基礎職程男性一般編制副區長之進升課程之錄取考試之應考人考試成績表 3802

勞工暨就業司佈告:

招考填補首席督察十一缺應考人考試成績表 3804

文化司署佈告:

通告一則, 關於張貼招考填補二等技術員四缺(海事通訊及電子技術範疇一缺、經濟範疇一缺及一般範疇兩缺)准考人確定名單 3805

海島市市政廳佈告:

招考填補環境範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表 3805

招考填補特級技術輔導員兩缺應考人考試成績表 3806

招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 3807

通告一則, 關於張貼體育教育範疇二等高級技術員一缺准考人臨時名單 3807

澳門市政廳佈告:

通告一則, 關於對一名公務員提起紀律程序 3808

政府船塢佈告:

公告一則, 關於張貼招考填補船舶建造及維修範疇二等高級技術員一缺及資訊管理範疇二等高級技術員一缺准考人臨時名單 3808

公告一則, 關於張貼招考填補機械範疇政府船塢主管一缺准考人臨時名單 3809

退休基金會佈告:

告示一則, 關於治安警察廳一名已故警員之遺屬申領撫卹金資格 3809

告示一則, 關於澳門港務局一名已故退休助理水手之遺屬申領撫卹金資格 3809

房屋司佈告:

公告一則, 關於張貼招考填補特級技術輔導員三缺及一等文員一缺之考試通告 3810

理工學院佈告:

修改《望廈綜合體育館使用規章》..... 3810

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
COORDENAÇÃO ECONÓMICA

經濟協調政務司辦公室

Despacho n.º 10/SACE/99

批示 第 10/SACE/99 號

O dr. João Augusto Magalhães Mendes Domingos irá proximoamente regressar a Portugal, cessando assim as suas funções de presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, exercidas durante cerca de cinco anos e assumidas quando desempenhava o cargo de director na sucursal local do Banco Nacional Ultramarino.

O presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau destacou-se pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais, tendo a Administração em muito beneficiado dos seus elevados conhecimentos no domínio económico e, em particular, da actividade empresarial no contexto regional, para além do próprio Território.

Sob o seu impulso e direcção, ao longo dos últimos quase cinco anos, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) promoveu de forma intensa e desenvolveu em termos assinaláveis as condições propícias para o crescimento do comércio externo do Território e contribuiu de forma relevante para a captação de investimento do exterior, bem como de fixação de residência de investidores ou de quadros especializados.

Enquanto responsável máximo do IPIM, preparou e chefiou de forma exemplar e eficaz inúmeras missões empresariais efectuadas para promoção das potencialidades do Território em diferentes países e regiões, bem como integrou várias missões oficiais, sendo de evidenciar também o seu contributo no esforço de modernização da legislação económica, designadamente através da sua participação em órgãos consultivos do Governador, designadamente o Conselho Económico, ou em grupos de trabalho constituídos para a revisão de diversos regimes jurídicos.

Cumpra ainda realçar o seu empenhamento na articulação entre a Administração e os diversos agentes económicos ou parceiros sociais para a prossecução do desenvolvimento do Território, bem como a sua capacidade de organização demonstradas, por exemplo, na realização das Feiras Internacionais de Macau.

Pelos motivos acima referidos, pelas qualidades demonstradas no exercício das suas funções de presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aliadas à sua permanente disponibilidade e excelente relacionamento humano, quer no âmbito do Instituto, quer relativamente a outras instituições e ainda pela colaboração leal e inestimável que me foi prestada, é conferido público louvor ao dr. João Augusto Magalhães Mendes Domingos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 25 de Junho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

杜文高 (João Augusto Magalhães Mendes Domingos) 先生將於短期內返回葡萄牙，終止繼擔任大西洋銀行在本地支行行長一職後為期約五年在澳門貿易投資促進局行政管理委員會主席之職務。

澳門貿易投資促進局行政管理委員會主席表現了高度的專業素質和個人品格。他對本地區及地區性的經濟方面，尤其是企業活動都擁有高度的知識，使行政當局獲益良多。

最近約五年來，在他的推動和指導下，澳門貿易投資促進局加強推廣並顯著地發展了有助本地區外貿增長的適當條件，並大大地吸納外來投資及投資者或專業人士的居留投資。

作為澳門貿易投資促進局的最高負責人，有效和堪作典範地籌備和率領了無數的企業家代表團到不同的國家和地區推廣本地區的潛力，並多次成為官方代表團的成員。值得強調的是，他亦致力為經濟立法現代化作貢獻，特別是透過參與總督的諮詢機構，包括經濟委員會或其他為修訂不同法律制度而設的工作小組。

還須指出的是，為了使本地區持續發展，他在行政當局與經濟界人士或各社會夥伴之間的配合上努力不懈，並表現了他的組織能力，如舉辦澳門國際貿易及投資展覽會。

基於上述理由，以及他擔任澳門貿易投資促進局行政管理委員會主席的職務時所表現的素質，包括在該局內或與其他機構有關之方面長期樂意配合和卓越的人際關係，以及向本人提供寶貴和忠誠的合作，因此，本人對杜文高先生給予公開嘉獎。

一九九九年六月二十五日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年六月三十日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****運輸暨工務政務司辦公室****Despacho n.º 48/SATOP/99****批示 第48/SATOP/99號**

No uso da faculdade conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 256/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, nomeio presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, o coronel piloto aviador Rui Alfredo Balacó Moreira, a partir de 5 de Julho de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Junho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

行使十月十四日第259/96/M號訓令第一條第一款j)項賦予之權能，並按照二月四日第10/91/M號法令通過的《澳門民用航空局通則》第三條第二款a)項之規定，本人委任博樂克上校自一九九九年七月五日起為澳門民用航空局局長。

一九九九年六月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 49/SATOP/99**批示 第49/SATOP/99號**

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Fomento Predial Kuan Seng, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com área de 1 000 m², sito na ilha da Taipa, no cruzamento entre a Avenida de Guimarães e a Rua de Nam Keng, designado por lote BT29b3, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação, comércio, estacionamento e equipamento social (Processo n.º 6 360.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 31/98 da Comissão de Terras).

關於 Companhia de Fomento Predial Kuan Seng, Limitada 申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於氹仔基馬拉斯大馬路及南京街之交匯處的BT29b3地段，面積1,000平方米的土地，用作興建一幢住宅、商業、停車場及社會設施用途的樓宇。（土地工務運輸司第6360.1號案卷及土地委員會第31/98號案卷）。

Considerando que:

鑑於：

1. Em requerimento datado de 19 de Dezembro de 1995, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Chuck Wing Sang, solteiro, maior, natural da ilha da Taipa, Macau, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Fernão Mendes Pinto, edifício Yuet Garden, 5.º andar «C», representado pelo seu procurador Ho Iu San, divorciado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 76, rés-do-chão, veio solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno situado na ilha da Taipa, designado por quarteirão BT29b.

一、透過一九九五年十二月十九日向總督呈交的聲請，Chuck Wing Sang，未婚，成年，澳門氹仔出生，中國籍，居於澳門飛能便度街“Yuet Garden”大廈五字樓C，其授權人為Ho Iu San，離婚，澳門出生，葡國籍，辦公地點位於澳門俾利喇街七十六號地下，申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於氹仔以BT29b標示的土地。

2. Fundamentou o pedido no facto de ter ocupado, sem título válido, o terreno, sito na Baixa da Taipa, entretanto concedido à CTM — Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, que prontamente desocupou, suportando os custos respectivos, tendo o seu caso sido abrangido nos acordos efectuados com o Território para viabilização e execução do plano urbanístico da Baixa da Taipa.

二、根據該聲請，事實上申請人在不具備有效憑證的情況下，佔用原先批給澳門電訊有限公司的一幅位於氹仔的土地。申請人現已騰空該土地，並支付有關費用，而該事件已載於與本地區所達成的協議內，該協議是關於氹仔市區都市化計劃的可行性及執行性。

3. Posteriormente, por requerimento de 3 de Fevereiro de 1997, dirigido a S. Ex.ª o Governador, o requerente veio reiterar o seu pedido e submeter à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um estudo prévio de aproveitamento de parte do referido terreno, que entretanto fora subdividido em três lotes.

三、後來，透過一九九七年二月三日向總督呈交的聲請，申請人再次提出並將有關原先分為三個地段的初步利用計劃提交土地工務運輸司審議。

4. No seguimento deste pedido foram efectuadas diversas reuniões com o representante do requerente, apresentados os documentos comprovativos da alegada ocupação do terreno,

四、在收到有關聲請，與申請人的代表舉行多次會議，其提出佔用該土地的證明文件，作為申請批地的依據，並提交一份新

com que fundamentou o pedido de concessão, e apresentado um novo estudo prévio de aproveitamento, de acordo com os parâmetros definidos no estudo de alinhamento elaborado pela DSSOPT.

5. Submetido, então, o pedido à consideração superior, por despacho de 29 de Julho de 1997 autorizei a abertura do processo de concessão e determinei que o valor dos factores de cálculo do prémio fossem alterados, para mais, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, dada a dispensa de concurso público.

6. Neste sentido foram definidas as condições da concessão, mormente as respeitantes ao prémio, que, de harmonia com o meu despacho de 20 de Janeiro de 1998, foram comunicadas numa reunião realizada na DSSOPT, à sociedade comercial denominada Companhia de Fomento Predial Kuan Seng, Limitada, que substituiu, no processo, o primitivo requerente.

Saliente-se que Ho Iu San, procurador de Chuck Wing Sang, é sócio e gerente-geral da sobredita sociedade e que o mesmo «adquiriu», em 3 de Outubro de 1997, ao referido Chuck Wing Sang, a posição negocial sobre o terreno que, em tempo, este ocupava sem título válido.

7. Discordando do montante do prémio e condições de pagamento, a requerente apresenta, através de requerimento com data de entrada de 16 de Fevereiro de 1998, uma contraproposta, a qual foi aceite mediante determinadas condições.

8. Nestas circunstâncias, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT elaborou uma nova minuta de contrato, na qual foram introduzidas algumas alterações propostas pela requerente, que não colidem com a proposta anteriormente aceite pela Administração.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Maio de 1998, emitiu parecer favorável.

10. O terreno objecto da presente concessão, com a área de 1 000 m², é constituído por três parcelas, identificadas com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 5 143/95, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 3 de Março de 1998, as quais devem ser desanexadas, respectivamente, dos terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 11 295 a fls. 130 v. do livro B-30, 10 951 a fls. 121 do livro B-29 e 11 393 a fls. 156 do livro B-30.

Destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afecto a habitação, comércio, estacionamento e equipamento social.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente, com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 76, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 6 131 a fls. 174 v. do livro C-15, e foram por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 3 de Junho de 1999, subscrita por Ho Iu San anteriormente identificado, na qualidade de gerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

的初步利用計劃，該計劃是按照土地工務運輸司的街道準線圖內的參數來編製。

五、因而將該聲請呈交上級考慮，根據一九九七年七月二十九日的批示，本人批准開立有關批給案卷。因免除公開競投，故按照八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款規定，本人決定增加溢價金條款的價值要素。

六、基此，按照本人於一九九八年一月二十日所作的批示，已訂定批給的條件，尤其是有關溢價金，並將此等事項在本司所舉行的會議上通知 Companhia de Fomento Predial Kuan Seng，該公司取代有關案卷的原先申請人。

須強調，Ho Iu San 為 Chuck Wing Sang 的受權人，Ho Iu San 為上述公司的總經理，並於一九九七年十月三日取代 Chuck Wing Sang 在不具備有效憑證的情況下佔用上述土地一段時間的地位。

七、對於溢價金的金額及支付條件有分歧，申請人透過一九九八年二月十六日的聲請，提出一反建議，該反建議已被接受，但須遵守一定條件。

八、基此，土地工務運輸司土地管理廳草擬一新合同擬本，該合同擬本引入申請人所建議的修改，該等修改與行政當局先前所接受的建議沒有抵觸。

九、案卷按一般程序已送交土地委員會，該委員會於一九九八年五月七日舉行會議，發出贊同意見書。

十、批給標的之土地面積為 1,000 平方米，由三個地段所組成，其在地圖繪製暨地籍司於一九九八年三月三日發出的第5143/95 號地籍圖上分別以字母“A”、“B”及“C”標示，該等地段應與登記於澳門物業登記局 B30 冊第 130 頁背頁第 11295 號、B29 冊第 121 頁第 10951 號及 B30 冊第 156 頁第 11393 號的土地脫離。

批給標的之土地將以分層物業制度興建一幢住宅、商業、停車場及社會設施的樓宇。

十一、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，通知申請人的公司有關本批示所指的合同條件，該公司設於俾利喇街七十六號地下，並於澳門商業及汽車登記局註冊，該公司透過一九九九年六月三日由其總經理Ho Iu San 簽署的聲明書，明確表示同意合同條件。根據附同聲明書的確認文件，其身份和權力經澳門第二立契官公署核實。

12. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 16 de Setembro de 1998, conforme conhecimento n.º 9 661/36 635, arquivado no processo da Comissão de Terras.

13. Foi, também, paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 3 de Junho de 1999, a prestação do prémio referida na alínea a) da cláusula nona do contrato, no valor de 8 000 000,00 (oito milhões) de patacas, através da guia de receita eventual n.º 66, emitida pela Comissão de Terras em Maio de 1999, cujo duplicado se encontra arquivado no processo dessa Comissão.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 57.º, 127.º e 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Fomento Predial Kuan Seng, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, de um terreno situado na Avenida de Guimarães, Baixa da Taipa, designado por lote BT29b3, com a área de 1 000 m² (mil metros quadrados), e com o valor atribuído de 16 000 000,00 (dezasseis milhões) de patacas, assinalado com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 5 143/95, emitida em 3 de Março de 1998 pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. O terreno concedido resulta da anexação de três parcelas de terreno, assinaladas na planta n.º 5 143/95, emitida em 3 de Março de 1998 pela DSCC, sendo a parcela «A», com 724 m², a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 11 295 do livro B-30, revertido ao Território pelo Despacho n.º 148/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, de 6 de Junho, a parcela «B», com 254 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 10 951 do livro B-29, integrado por permuta no domínio privado do Território pelo Despacho n.º 147/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, de 22 de Novembro, e a parcela «C», com 22 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 11 393 do livro B-30, revertido ao Território por Despacho n.º 26/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/85, de 16 de Fevereiro, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão se rege pelas cláusulas deste contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

十二、根據存檔於土地委員會的收據憑單第9661/36635號，物業轉移稅已於一九九八年九月十六日在澳門公鈔局收納處繳付。

十三、透過由土地委員會於一九九九年五月發出的臨時收入憑單第66號，於一九九九年六月三日在澳門公鈔局收納處繳交合同第九條a)項所指的溢價金，金額為澳門幣8,000,000.00元，該憑單副本存於土地委員會案卷內。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後條文及第五十七條、第一百二十七條及第一百七十九條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Companhia de Fomento Predial Kuan Seng, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

一、本合同標的是甲方將一幅位於氹仔基馬拉斯大馬路低窪地帶BT29b3地段，面積1,000平方米，價值為澳門幣16,000,000.00元的土地以租賃及免除公開競投方式批給乙方。該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年三月三日發出的屬本合同組成部分的第5143/95號地籍圖上以字母“A”、“B”及“C”標示。

二、該批給土地是由地圖繪製暨地籍司於一九九八年三月三日發出的第5143/95號地籍圖上所標示的三部分土地合併而成：“A”部分面積為724平方米，脫離在澳門物業登記局B30冊第11295號標示的土地，並透過一九九五年六月六日第27期《政府公報》公布的第148/85號批示退還予本地區；“B”部分面積為254平方米，脫離在B-29冊第10951號標示的土地，並透過一九九五年十一月二十二日第47期《政府公報》公布的第147/SATOP/95號批示以交換形式納入本地區私產；“C”部分面積為22平方米，脫離在B30冊第11393號標示的土地，並透過一九八五年二月十六日第7期《政府公報》公布的第26/85號批示退還予本地區。以下簡稱土地，批給轉受本合同條文規範。

第二條款

租賃期限

一、租賃有效期為二十五年，由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

二、上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade de utilização:

Habitação: com a área de 9 378 m²;

Comércio: com a área de 494 m²;

Estacionamento: com a área de 3 296 m²;

Equipamento social: com a área de 495 m².

2. O projecto do edifício referido no número anterior deve obedecer às condicionantes urbanísticas definidas na planta de alinhamento oficial n.º 97A057, emitida em 18 de Agosto de 1997.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 20,00 (vinte) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 20 000,00 (vinte mil) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 134 150,00 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

9 378 m² x \$ 10,00/m² \$ 93 780,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:

494 m² x \$ 15,00/m² \$ 7 410,00 patacas;

iii) Área bruta para estacionamento:

3 296 m² x 10,00/m² \$ 32 960,00 patacas.

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

第三條款

土地利用及用途

一、土地用作興建一幢屬分層物業制度的樓宇，建築面積如下：

住宅：面積 9,378 平方米；

商業：面積 494 平方米；

停車場：面積 3,296 平方米；

社會設施：面積 495 平方米。

二、上款所指樓宇的方案須遵照於一九九七年八月十八日發出的第 97A057 號正式街道準線圖所制定的城市計劃條件。

第四條款

租金

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付以下年租：

a) 在土地使用工程進行期間，批出土地每平方米繳付澳門幣 20 元，總額為澳門幣 20,000.00 元；

b) 在土地使用工程完成後，須繳付總額澳門幣 134,150.00 元，其計算方式如下：

i) 住宅建築面積：

9,378 平方米 × 澳門幣 10.00 元 / 平方米 … 澳門幣 93,780.00 元；

ii) 商業建築面積：

494 平方米 × 澳門幣 15.00 元 / 平方米 … 澳門幣 7,410.00 元；

iii) 停車場建築面積：

3,296 平方米 × 澳門幣 10.00 元 / 平方米 … 澳門幣 32,960.00 元。

二、有權限機關為發出使用准照作實地驗查時，上款所指面積可作修改，而租金總額亦隨之修改。

三、由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈之法例之新訂租金的即時實施。

第五條款

利用期限

一、土地使用期限為 36 個月，由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) A entrega da propriedade da afecta a equipamento social, indicada na cláusula terceira, ao primeiro outorgante, logo que concluída com todos os acabamentos, competindo a este decidir sobre o seu destino, de acordo com interesses de natureza social e colectiva. A área é construída de acordo com o projecto apresentado pela segunda outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante;

c) A prática no prazo máximo de 90 dias a contar da data da emissão da certidão da Memória Descritiva das Fracções Autónomas, de todos os actos jurídicos preparatórios e necessários à transmissão e registo predial da titularidade, da fracção autónoma a que se refere a alínea anterior a favor do primeiro outorgante, devendo a mesma ser entregue livre de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro

二、不妨礙上款規定之期限，乙方應按照下列期限遞交方案及開始施工：

a) 由上款所指批示公布日起計60日內，制定及遞交工程草案（建築方案）；

b) 由上款批示公布日起計90日內，制定及遞交工程方案（地基，結構，供水，渠道，供電及特別設施等方案）；

c) 由工程方案獲核准通知日起計45日內開始施工。

三、為遵守上款所指期限的效力，方案須完整及適當地備齊所有資料後方視為實質完成遞交。

四、為著計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關審議第二款所指方案的期限為60日。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並須受上述章程罰則約束，但有關未有准照之規定則不在此限。

第六條款

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 騰空該地段並移走所有建築及 / 或者存在的物料；

b) 在完成屬第三條款所指用作社會設施部分的施工範圍內的一切工程後，交給甲方，並由甲方按照社會及集體的利益，決定有關用途。該施工範圍是根據乙方遞交及經甲方通過的方案而劃定；

c) 由發出獨立單位說明記錄的證明書日起計九十天內，履行在轉讓用作社會設施的無任何負擔單位和以甲方名義登記為該單位擁有人時所需的一切法律行為。

第七條款

來自土地的剩餘物料

一、未得甲方書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘

outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

3. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00 patacas;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00 patacas;

Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00 patacas.

A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 16 000 000,00 (dezasseis milhões) patacas, da seguinte forma:

a) 8 000 000,00 (oito milhões) de patacas, aquando do envio da declaração de aceitação das condições do presente contrato de acordo com a minuta homologada pelo Governador;

b) O remanescente, no valor de 8 000 000,00 (oito milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7% (sete por cento), é pago em uma prestação de capital e juros, no montante de \$ 8 280 000,00 (oito milhões, duzentas e oitenta mil) patacas, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 20 000,00 (vinte mil) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

二、經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

三、乙方違反本條款規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付土地工務運輸司鑑定人按實際移走物料訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣 20,000.00 元至澳門幣 50,000.00 元；

——再次違反：澳門幣 51,000.00 元至澳門幣 100,000.00 元；

——第三次違反：澳門幣 101,000.00 元至澳門幣 200,000.00 元；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受之原因外，倘乙方不遵守第五條款所訂有關遞交方案、工程開展及完成的期限，延遲不超過 60 日者，每日罰款至澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日、但在 120 日以內者，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或發生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指之責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況才被視為不可抗力。

四、為著本條款第二款規定之效力，乙方必須盡快將發生上述事實之情況以書面通知甲方。

第九條款

合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金澳門幣 16,000,000.00 元，繳付方式如下：

a) 當發出接受根據總督認可之擬本的本合同條件的接納聲明書時，繳付澳門幣 8,000,000.00 元；

b) 餘款澳門幣 8,000,000.00 元以年利率 7 厘計息，分兩期繳付，以半年為一期，每期本息相同，為澳門幣 8,280,000.00 元，第一期在規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計 6 個月後到期繳付。

第十條款

保證金

一、按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 20,000.00 元。

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula nona se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula décima segunda — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;

二、上款所指保證金金額應按每年有關之年租數值調整。

第十一條款

工程和使用准照

一、只有呈交乙方已繳付本合同第九條款規定的溢價金的證明後，方可發給地基工程及/或建築工程准照。

二、只有在提交已全數付清第九條款所訂的溢價金的證明後，方可發給使用准照。

第十二條款

轉讓

一、如該土地未完全被使用，將本批給所帶來的情況轉讓，須獲得甲方預先許可，承受者並須受本合同修改後的條件所約束，尤其關於溢價金。

二、為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權向設於本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十三條款

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第十四條款

合同之失效

一、本合同在下列情況下失效：

- a) 第八條款所指加重罰款之期限屆滿；
- b) 土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地使用之中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。

二、合同之失效由澳督以批示公佈，並在《政府公報》公布。

三、合同之失效使土地連同其上所有改善成果歸甲方所有，而乙方無權接受任何賠償。

第十五條款

解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;

e) Incumprimento repetido, a partir da 3.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima sexta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Junho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用或批給用途；

c) 違反第十二條款之規定，將本批給所帶來之情況轉移；

d) 不履行第六條款及第九條款所訂定的義務；

e) 四次或以上不履行第七條款所訂定的義務。

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十六條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

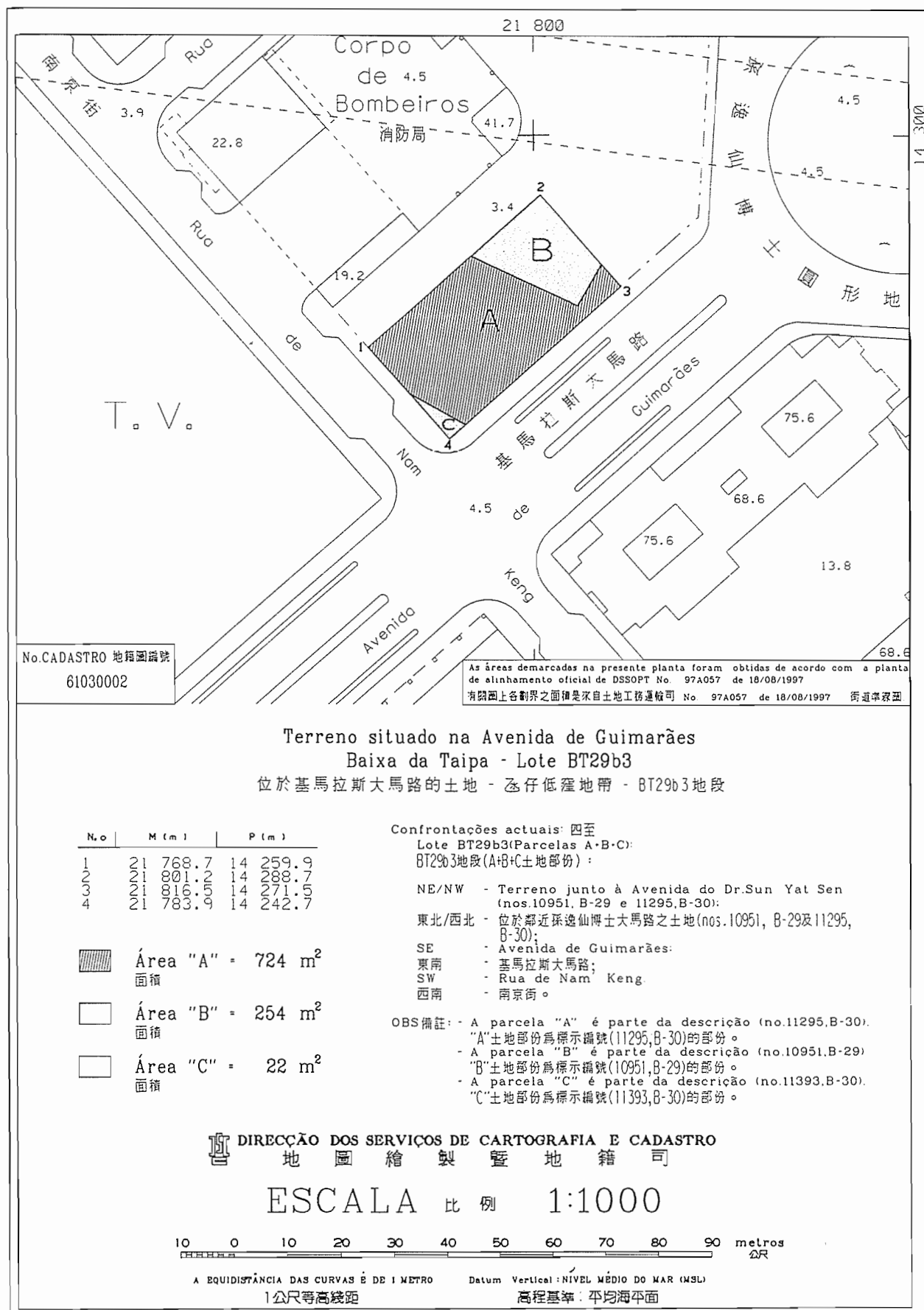
第十七條款

適用法例

如有遺漏，本合同以 7 月 5 日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

一九九九年六月二十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 49/SATOP/99

批示編號

Parecer da C.T. no. 52/98 de 07/05/98

土地委員會意見書編號

5143/95 de 03/03/98

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九九年六月三十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室——秘書長 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****行政、教育暨青年事務政務司辦公室****Despacho n.º 22/SAAEJ/99****批示 第 22/SAAEJ/99 號**

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Administração e Função Pública, dra. Lúcia da Glória Filomena da Luz, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- k) Autorizar o início do processo de aposentação com base em requerimento do interessado;
- l) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, bem como as deslocações de intérpretes-tradutores, para acompanhamento de missões oficiais à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de cinco dias, nos termos legais;
- m) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território, ou quando no exterior, nas condições referidas na alínea l);
- n) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 529, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

一、根據五月二十日第 88/91/M 號訓令第四條第一款之規定，本人轉授權限予行政暨公職司司長李麗如學士以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權及接受宣誓；
- c) 按現行法例批准特別假及短期無薪假，以及就年假之累積作出決定；
- d) 許可具備法定前提者續任及由臨時委任或定期委任轉為確定委任；
- e) 許可在人員職程內之職階轉換；
- f) 依法批准辭職及解除合同；
- g) 以本地區名義訂立編制外合同及散位合同；
- h) 簽署計算及結算行政暨公職司人員服務時間之文件；
- i) 許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；
- j) 許可公務員、服務人員及其家屬前往澳門衛生司醫學委員會作檢查；
- k) 許可根據利害關係人的申請的退休程序的開始；
- l) 許可依法有權收取日津貼之公務員及服務人員前往香港及中華人民共和國，但以收取一日之津貼為限，以及許可為陪同公幹而依法有權收取日津貼的傳譯翻譯員前往中華人民共和國，但以收取最多為五天的日津貼為限；
- m) 許可公務員及服務人員參加在本地區舉辦之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；倘在外地舉行，則按 l) 項所述條件處理；
- n) 作出一九五六年五月五日第 40529 號法令核准之《郵政規章》第七十六條所指之借款許可，該等開支按照事先之協議結算；
- o) 許可返還與確保承諾或執行與本地區簽訂之合同無關之文件；

p) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários provenientes da situação de licença de longa duração e de outras situações de actividades fora do quadro, dentro dos condicionalismos legais;

q) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

r) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo o valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou celebração de contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;

s) Autorizar a realização de despesas no âmbito dos Programas Especiais de Localização, nomeadamente Programa de Estudos em Portugal (PEP), Curso de Língua e Administração Chinesa (CLAC) e Curso de Formação para Intérpretes-Tradutores, bem como as relativas aos cursos de formação profissional, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas;

t) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas nas alíneas anteriores, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

u) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e que sejam precedidos de consulta ou concurso superiormente autorizado;

v) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com exclusão dos excepcionados por lei;

x) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República e a entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

z) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500,00 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a directora pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Junho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

P) 許可在法定條件內處於長期無薪假及編制以外的其他活動的情況的公務員返回部門；

q) 批准為人員、器具、設備、不動產及交通工具投保；

r) 許可進行工程及作出載於本地區總預算開支表章節中關於行政暨公職司之取得財貨及服務，但以澳門幣十五萬元為限，如無須招標及/或簽訂書面合同，該金額減半，進行這些行為的權限亦由本批示轉授；

s) 許可作出本地化特別計劃範圍內的開支，諸如：赴葡就讀計劃（PEP）、中國語文及行政課程（CLAC）和傳譯翻譯員培訓課程，以及有關專業培訓課程的開支，但以澳門幣十五萬元為限；

t) 除上述各項所指開支外，亦許可為部門運作所需之每月固定開支，例如場所及動產之租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支及其他同類開支；

u) 就應由行政暨公職司訂立且須經上級准許之公開競投合同，以本地區名義簽署一切公文書；

v) 許可根據行政暨公職司存檔之文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；

x) 在行政暨公職司職責範圍內簽署發往共和國有關部門及外地實體和機構之文書；

z) 批准不超過澳門幣二千五百元之交際費。

二、司長認為有利於部門運作，得透過經政務司認可並在《政府公報》刊登之批示，將有關權限轉予領導及主管人員。

三、對於現轉授之權限，本人保留收回權及監察權。

四、對於行使現轉授之權限而作出之行為，可提起必要訴願。

五、本批示自其簽署之日期始產生效力。

一九九九年六月十五日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Despacho n.º 23/SAAEJ/99

No momento em que o dr. Jorge Baptista Bruxo deixa as funções de director dos Serviços de Administração e Função Pública, é de inteira justiça dar público testemunho do alto apreço pela valiosa colaboração que, ao longo de mais de uma década, prestou à Administração de Macau.

No desempenho dos diversos cargos que lhe foram confiados, no Instituto Cultural de Macau, na Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, como assessor e chefe do meu Gabinete, na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nas comissões e grupos de trabalho que coordenou e como perito do Grupo de Ligação Conjunto, sempre exerceu as suas funções de forma a merecer a consideração e respeito de quantos com ele trabalharam, evidenciando competência, dedicação, invulgar capacidade de trabalho, notável espírito de missão e inextinguível sentido das responsabilidades, sendo extraordinariamente relevantes os serviços que prestou a Portugal e a Macau.

Pelos motivos referidos e reconhecendo que as suas qualidades pessoais e profissionais e permanente disponibilidade foram fundamentais para a definição e concretização das políticas prosseguidas no âmbito da Administração Pública do Território, é-me particularmente grato louvar o dr. Jorge Baptista Bruxo, cuja acção contribuiu significativamente para o sucesso do período de transição.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Junho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 16-I/SAAEJ/99, de 17 de Junho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, ao abrigo da competência delegada:

Licenciado Alfredo Soares Ferreira Couto — nomeado, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, dos estatutos do IPM, em comissão de serviço, secretário-geral do mesmo Instituto, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Julho de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 11/SACTC/99**

No momento em que cessa funções na Administração de Macau, considero de manifesta relevância e inteira justiça, louvar publicamente o licenciado Augusto Severo dos Santos pela postura e invulgar amabilidade que marcou, ao longo da sua permanência em Macau, o seu relacionamento com todos os que com ele trabalharam, granjeando-lhe a minha particular estima e admiração.

批示 第 23/SAAEJ/99 號

薛尼路博士於行政暨公職司司長職位卸任的同時，他在過去十幾年為澳門政府所提供的忠誠服務應得到公開的高度評價。

薛尼路博士曾工作於不同的政府部門，例如澳門文化司署、勞工暨就業司、行政暨公職司並曾在本辦公室擔任過顧問和主任的職位，曾為多個不同領域的委員會和工作小組提供協調工作，他也是中葡聯絡小組的專家，在履行其職務時得到了同事們的欣賞和尊敬，他擁有專業才幹和非凡的才能而且在執行職務時處處表現出其高度的責任感和使命感，對葡國和澳門作出了非常重要的貢獻。

由於上述的種種原因，加上其卓越的個人職業操守，全情投入工作的態度和成功落實本地區公共行政領域所設定的方針，本人懷着極欣喜的心情讚揚薛尼路博士，其公職生涯為過渡期的成功作出了甚為重要的貢獻。

一九九九年六月二十三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批 示 綱 要

根據行政、教育暨青年事務政務司六月十七日第16-I/SAAEJ/99 號批示：

Alfredo Soares Ferreira Couto 學士——根據《澳門理工學院章程》第十六條第一款及第二款的規定，獲定期委任為該學院的秘書長，由一九九九年七月一日起，任期兩年。

一九九九年六月三十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

傳 播、旅 遊 暨 文 化 政 務 司 辦 公 室**批示 第 11/SACTC/99 號**

在申威道學士卸任公職之際，本人認為完全合理值得公開嘉許申威道學士。由於他在澳門期間所表現的態度和友善，與所有同事相處融洽。贏得本人的敬佩和讚賞。

Possuidor de uma elevada formação pessoal e profissional, nomeadamente no que concerne à problemática do Turismo, a sua colaboração revelou-se determinante na elaboração e revisão, nomeadamente, dos regimes jurídicos da Actividade Hoteleira e Similar, do Conselho de Turismo, da orgânica da Direcção dos Serviços de Turismo, das Agências de Viagem e da profissão de guia turístico bem como na criação do Instituto de Formação Turística.

Assim, no termo da sua prestação de serviço no Território, cumpre-me louvar o dr. Severo dos Santos pelos serviços prestados durante a sua estadia em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 23 de Junho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 5-I/SACTC/99, de 30 de Maio:

José Calçada Martins de Campos — renovada a comissão de serviço, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999, como assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 7-I/SACTC/99, de 31 de Maio:

Maria do Rosário Gorjão Henriques Contreras de Passos — renovada a comissão de serviço, de 3 de Junho a 31 de Julho de 1999, como técnica-agregada neste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Junho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan — nomeado, em comissão de serviço, coordenador do Alto-Comissariado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 4.º, n.º 2, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro, auferindo a remuneração correspondente ao índice 920 constante da coluna 1 do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso — nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados

申威道具備高水平的專業培訓，特別在旅遊方面，他的協助在草擬及修訂旅遊業及同業、旅遊委員會、旅遊司組織法與旅行社及導遊員職業的法律制度，和設立旅遊學院方面尤顯得出色。

因此，在他於本地區服務任期期滿之際，本人藉此表揚申威道學士在澳門期間的出色工作。

一九九九年六月二十三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

批 示 綱 要

根據一九九九年五月三十日第 5-I/SACTC/99 號批示：

José Calçada Martins de Campos，本辦公室顧問，自一九九九年八月一日起，其定期委任獲續期，至一九九九年十一月三十日止。

根據一九九九年五月三十一日第 7-I/SACTC/99 號批示：

Maria do Rosário Gorjão Henriques Contreras de Passos，以定期委任方式在傳播、旅遊暨文化政務司辦公室擔任技術顧問職務之期限獲延續，由一九九九年六月三日起至本年七月三十一日止。

一九九九年六月三十日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批 示 綱 要

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年六月十六日批示如下：

Chan Seak Hou 又名 Afonso Chan 學士——根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條和一月二十九日第 7/92/M 號法令第四條第二款、第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自一九九九年七月一日起，被委任為本署協調員，為期一年，以填補一月二十九日第 7/92/M 號法令（經一月十八日第 8/93/M 號訓令修改）所設立之一職位，收取十二月二十一日第 85/89/M 號法令之附表一第一欄目所載之薪俸點 920 點之報酬。

Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso 學士——根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及第三十二條和一月二

com os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), 15.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, assessora do Alto-Comissariado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1999, inclusive, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

Wa Iok, aliás Angela Wa, e Kuong Mei Fong — nomeadas, em comissão de serviço, adjunto-técnico principal e assistente de relações públicas principal, ambas do 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, ocupando lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos da signatária, de 15 e 21 de Junho de 1999, respectivamente:

Lao Wa Io e Maria de Lurdes Figueira Cordeiro, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — exonera-dos, automaticamente, a partir da data em que tomarem posse na Polícia Judiciária, como intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1999, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio do mesmo ano:

Bacharel Alda José da Rocha — contratada, por assalariamento, como professora provisória dos ensinos preparatório e secundário, 3.º escalão, nível 5, índice 450, de 3 de Fevereiro a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e cessando, na mesma data, o contrato de assalariamento como professora dos ensinos preparatório e secundário, 3.º escalão, nível 7, índice 385, nos termos do artigo 45.º do referido ETAPM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

dezoito dias de 1999, de 18 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

十九日第7/92/M號法令第六條第二款a)項、第十五條第一款、第十六條第一款及第十七條第一款之規定，自一九九九年七月一日起，被委任為本署顧問，為期一年，以填補一月二十九日第7/92/M號法令（經一月十八日第8/93/M號訓令修改）所設立之職位。

Wa Iok 又名 Angela Wa 及 Kuong Mei Fong — 根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自一九九九年七月一日起，分別被委任為本署第一職階首席技術輔導員及第一職階首席公關督導員，為期一年，以填補一月二十九日第7/92/M號法令（經一月十八日第8/93/M號訓令修改）所設立之職位。

一九九九年六月三十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

行政暨公職司

批示綱要

摘錄自一九九九年六月十五日及二十一日本司司長的批示：

本司第二職階三等翻譯員劉華耀及Maria de Lurdes Figueira Cordeiro，自其於在司法警察司擔任第一職階二等翻譯員的就職日起，自動免除其在本司的職務。

一九九九年六月三十日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

教育暨青年司

批示綱要

按照總督一九九九年四月三十日批示，並經審計法院於一九九九年五月十八日批閱：

Alda José da Rocha，具高等專科學位——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同形式獲聘用擔任本司五級第三職階預備中學或中學臨時教師的職務，薪俸點為450點，由一九九九年二月三日起至一九九九年八月三十一日結束，同時根據上述《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，於同日終止其薪俸點為385點之七級第三職階預備中學或中學教師職務的散位合同。

（須繳手續費澳門幣四十元）

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Licenciados Ieong Fong Leng, Chan Iok Wai, Chio Iong, aliás Kyaw Yaung, Sit Weng Tou, Ho Pui Kei e Wong Chio In, candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Licenciados Sit Fong Kio, Cheang Hang Chip e Wong Chi Weng, candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril — nomeados, em comissão de serviço, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 22.º, n.º 8, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Licenciado Chan Ka Hou, candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Che Pui Man, candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 7 de Junho de 1999, do signatário:

Licenciada Lam Wan Mei, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 15 de Julho de 1999.

Por despacho de 8 de Junho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Fok Weng Chun e Ku Hon Keong — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, com referência às categorias de

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年五月十一日批示，並經審計法院於一九九九年六月三日的批閱：

楊鳳玲學士、陳旭偉學士、趙勇學士、薛榮滔學士、何培基學士及黃超然學士，一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組公佈之評核名單中所登載之合格准考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項和第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為本司人員編制內高級技術人員組別第一職階二等高級技術員。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

薛鳳翹學士、鄭幸捷學士及黃志榮學士，一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組公佈之評核名單中所登載之合格准考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項和第二十二條第八款b)項之規定，獲定期委任為本司人員編制內高級技術人員組別第一職階二等高級技術員。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

陳家豪學士，一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組公佈之評核名單中所登載之合格准考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項和第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本司人員編制內高級技術人員組別第一職階二等高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

謝佩雯，一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公佈之評核名單中所登載之合格准考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項和第二十二條第一款，及同日第86/89/M號法令附表2之規定，並根據十二月二十八日第62/98/M號法令之規定，獲臨時委任為本司人員編制內專業技術人員職程第一職階二等助理技術員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照簽署人一九九九年六月七日的批示：

林韻薇學士，本司編制外合同之第一職階一等高級技術員，應其要求解除上述合同，由一九九九年七月十五日開始生效。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年六月八日批示：

霍永全及古漢強——修改上述人員散位合同第三條款，有關職級，職階及薪俸點在十二月二十一日第86/89/M號法令附表三

operário e auxiliar, ambos do 4.º escalão, índices 140 e 130, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto e 24 de Julho de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Abril de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Lam Kam Fai, Ana Baptista Lau Ng, Leung Man Wai, Chan Mei Va, Chio Chio In e Lao Pui Kao, aliás Maria Fátima Lau, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 370, a partir de 26 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas, respectivamente em 6 e 9 de Junho do mesmo ano:

Ng Su Kai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 24 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Lei Chi Hang, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 6 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1999:

Lio Weng In, Fung Kwan Yue, Wong Chi Ngai Irene, Lam Kuo, Cheng Lai I, Cheung Shun, Yau Tung Long, Ha Keng Man, Chan Hung Por Siman, Kung Chi Keung, Chang Chong U, Chan Ieng, Leong Wai I, Cheung Cheong, Lok Chan Hun, Fong Wai Ieng, Lo Kam Tai, Chon Cheong Iong, Ho Iong Ngai, Kong Kam Keong, Ian Ian e O Hio Kuok, internos do internato geral, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, de 16 de Junho a 31 de Julho de 1999.

內載明,並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定,首位轉為第四職階工人,薪俸點 140,後一位轉為第四職階助理員,薪俸點 130,分別由一九九九年八月一日及七月二十四日開始生效。

一九九九年六月三十日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示綱要

按照一九九九年四月二十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年五月二十六日審計法院核閱的批示:

林錦輝、Ana Baptista Lau Ng、梁敏慧、陳美華、趙釗賢及劉佩球——本司編制外合同第三職階二等診療技術員,從一九九九年四月二十六日起續約一年,並更改合約第三條,轉為第一職階一等診療技術員,薪俸點為 370 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年五月十九日社會事務暨預算政務司作出的經同年六月六日及九日審計法院核閱的批示:

伍樹佳——本司散位合同第二職階二等助理技術員,從一九九九年五月二十四日起更改合約第三條,轉為第三職階二等助理技術員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

李之珩——本司編制外合同第一職階二等高級技術員,從一九九九年六月六日起續約一年,並更改合約第三條,轉為第二職階二等高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年五月二十一日社會事務暨預算政務司的批示:

廖永賢、馮君譽、王志巍、林果、鄭麗兒、張迅、丘冬浪、夏京文、陳洪波、龔志強、曾昶宇、陳瑩、梁惠怡、張暢、陸鎮煊、馮慧盈、羅金帶、秦暢勇、何雍毅、鄭錦強、忻欣及柯曉國——本司編制外合同全科實習醫生,續約期由一九九九年六月十六日起至一九九九年七月三十一日止。

Wong Fan Meng, Fung Siu Ming, Li Chiu Leong, Ho Cheuk Yin, Wong Fai, Yau Sun Lak, Pai Ki Man, Ng Wai Lon, Chan Ka Ming, Kuok Cheong U, Lok Mei Sim, Chung Ling, Iam Lap Fong, Ian Lap Hong, aliás Ian Nai Chai, Bernard Wong Wai Kit, O Heng Wa, aliás Kuah Keng Hua, Li Siu Tin, Chan Tan Mui, Chan Kung, Kyee Kyein, Choi Lam Yuk, Chao Lai Meng e Lei Iok, internos do internato complementar, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1999.

Ho Fong I e Man Chi Pong, enfermeiros-especialistas, 1.º escalão, e Lei Iun Fan, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 23 de Junho para os dois primeiros, e 1 de Julho de 1999 para a restante.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho do mesmo ano:

Lo Wai Ha, aliás Lou Wai Han, e Tai Pui Ieng, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 11 e 25 de Junho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Maio de 1999:

Vu Kam Iun, Chan Sok Fan, Leong Kin Un, Kuong Weng Hang, Leong Cheong Hong, Lao Lai In, Lao Weng Kun e José Vong, auxiliares de serviços de saúde, grau I, 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 1 de Junho de 1999.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 3 e 4 de Junho de 1999, respectivamente:

Che Mei U — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Maio de 1999.

Margarida Fátima de Assis — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Maio de 1999.

黃范銘、馮少明、李超亮、何卓然、黃輝、丘新力、白琪文、伍維命、陳嘉明、郭昌宇、陸美輝、鍾玲、任立峰、甄立雄、黃偉傑、柯慶華、李兆田、陳丹梅、陳鞏、梁子正、蔡琳玉、周麗明及李彥——本司編制外合同專科實習醫生，由一九九九年七月一日起續約一年。

何鳳兒及文志邦，本司編制外合同第一職階專科護士；李婉芬，本司編制外合同第三職階二等高級衛生技術員；獲續期一年，首兩位從一九九九年六月二十三日起，最後一位從一九九九年七月一日起。

按照一九九九年五月二十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年六月九日審計法院核閱的批示：

羅惠霞及戴佩英——本司編制外合同第一職階護士，分別從一九九九年六月十一日及二十五日起續約一年，並更改合約第三條，轉為第二職階護士。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年五月二十八日社會事務暨預算政務司的批示：

胡金源、陳淑芬、梁建源、鄭永恆、梁章孔、劉禮然、劉永權及黃肇偉——本司散位合同第三職階第一職等衛生服務助理員，從一九九九年六月一日起，更改合約第三條，轉為第四職階第一職等衛生服務助理員。

按照一九九九年六月三日及四日本司副司長的批示：

謝美如——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，從一九九九年五月十三日起，獲確定委任為本司專業技術人員組別第一職階二等助理技術員。

Margarida Fátima de Assis——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，從一九九九年五月七日起，獲確定委任為本司行政職程第一職階三等文員。

一九九九年六月十六日於澳門衛生司

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

代司長 申道恕

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho da signatária, de 17 de Maio de 1999:

Cheong Wai Kuan, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de curta duração, de 5 de Julho a 4 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 136.º, alínea a), conjugado com os artigos 137.º e 139.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Sou Vai Tong, agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Julho de 1999.

Chan Weng Hou, agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterado o escalão do referido contrato, para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

Lau Iut Mei, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nas categorias a cada um indicadas, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Fong Lai I, agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, a partir de 19 de Julho de 1999;

摘錄自本人於一九九九年五月十七日作出的批示：

張偉君，本司第二職階一等翻譯員，屬確定委任——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十六條a)項、第一百三十七條及第一百三十九條的規定，批給短期無薪假，由一九九九年七月五日至一九九九年九月四日。

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年五月十七日作出的批示，並經審計法院於一九九九年六月三日批閱：

蘇偉棠，為本司第一職階特級普查暨調查員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第二職階特級普查暨調查員，薪俸點為315，由一九九九年七月二十日起生效。

陳永豪，為本司第一職階一等普查暨調查員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，修改有關編制外合約的職階，轉為第二職階一等普查暨調查員，薪俸點為240，由一九九九年七月一日起生效。

劉月薇，為本司第一職階首席助理技術員，屬散位合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條的規定，其散位合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第二職階首席助理技術員，薪俸點為275，由一九九九年七月十四日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年五月十七日作出的批示，並經審計法院於一九九九年六月八日批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人員其編制外合約獲續期一年，其職級及生效日期按如下所述：

——馮麗儀，為第一職階首席普查暨調查員，轉為第二職階首席普查暨調查員，薪俸點為275，由一九九九年七月十九日起生效；

Teresa I, Che On Kei da Rocha e Choi Sou Fan, técnicas auxiliares principais, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, a partir de 1 de Agosto, 15 e 23 de Julho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Junho de 1999:

Helena Lau May, chefe de secção, da Direcção dos Serviços de Inspeção e Coordenação de Jogos — prorrogada, de 20 de Julho a 31 de Agosto de 1999, a sua requisição, nestes Serviços, como chefe de secção, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 15 de Junho de 1999, de S. Ex.^a o Governador:

Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima — renovado o contrato individual de trabalho como consultora-formadora, nestes Serviços, de 1 de Julho a 31 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho de 1999:

Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, e Isabel Fátima e Sousa do Rosário, técnicos de informática principais, 1.º e 2.º classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/99, II Série, de 26 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos de informática especialistas, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, o primeiro mantendo a situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Chan Mei I, Francisco Xavier Ng e Iong Pui Cheng, segundos-oficiais, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/99, II Série, de 26 de Maio — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ho Hou Yin*.

— Teresa I, 謝安琪及蔡素芬, 為第一職階首席助理技術員, 轉為第二職階首席助理技術員, 薪俸點為 275, 分別由一九九九年八月一日、七月十五日及七月二十三日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年六月三十日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年六月一日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，延長徵用原屬博彩監察暨協調司科長 Helena Lau May 在本司擔任科長職務的期限，自一九九九年七月二十日起至一九九九年八月三十一日。

按照總督於一九九九年六月十五日之批示：

根據六月十一日第23/97/M號法令第四條之規定，Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima 在本司擔任顧問培訓員職務的個人勞動合同自一九九九年七月一日起獲續期至一九九九年八月三十一日。

按照一九九九年六月二十二日社會事務暨預算政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年五月二十六日第二十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中排名第一及第二的首席資訊技術員 Estevão Cheong 又名 Cheong Chi Kin 及 Isabel Fátima e Sousa do Rosário，獲確定委任為本司人員編制資訊技術員職程第一職階特級資訊技術員，並根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款的規定，首位維持超額狀況。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年五月二十六日第二十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一、第二及第三的二等文員陳美儀、Francisco Xavier Ng 及容珮貞，獲確定委任為本司人員編制行政文員職程第一職階一等文員。

一九九九年六月二十五日於澳門財政司

代司長 何浩然

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Francisco Xavier Paulo, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — cessou, definitivamente, funções, a partir de 31 de Dezembro de 1998, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Por despacho de 16 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, do TA — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, para a mesma categoria, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Tan Jeong Lam, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 1 de Agosto de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 7 e 11 de Maio de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lo Hei Keong — contratado, por assalariamento, como auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, índice 130, pelo período de seis meses, a partir de 18 de Maio de 1999, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, este alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chong Soi Wa, operário qualificado, 6.º escalão, assalariado — alterado o índice salarial para o 7.º escalão, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月十三日作出的批示：

Francisco Xavier Paulo, 本司人員編制第一職階三等文員——根據四月十三日第89-F/98號法令，因進入葡萄牙公共行政工作的關係，由一九九八年十二月三十一日起，確定終止其職務。

摘錄自司法政務司於一九九九年四月十六日作出的經審計法院於一九九九年五月二十日批閱的批示：

Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso, 行政法院第一職階特級技術輔導員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一，第二及第五款的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，修改上述合同第三條款為特級技術輔導員第二職階，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款a)項的規定，追溯效力至一九九九年二月三日。

(須繳手續費澳門幣四十元正)

摘錄自司法政務司於一九九九年五月四日作出的並經審計法院於一九九九年五月二十六日批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款，及經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款的規定，林丹陽之第二職階散位二等技術輔導員的薪俸點獲修改為第三職階，並根據《行政程序法典》第一百一十條第二款a)項之規定，自一九九八年八月一日起具有追溯效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元正)

摘錄自司法政務司於一九九九年五月七日及十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條，配合經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款a)項及第二十八條之規定，及經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修訂的同一通則第二十七條第五款之規定，羅起強獲以散位合同形式擔任第一職階熟練助理員(司機)職務，薪俸點為130，為期六個月，由一九九九年五月十八日起產生效力。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第五款的規定，莊瑞華的第六職階散位熟練工

/98/M, de 28 de Dezembro, e do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 6 de Janeiro de 1999, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Ieong Kan, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 2 de Outubro de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Lei Kit Iok, auxiliar/servente, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1999.

Por despacho de 11 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Lee Kam Cheong — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, alterado pela Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Paulo Miguel da Silva Nascimento, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a categoria para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 25 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lou Chi Cheng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 11 de Junho de 1999.

人獲修改為第七職階的薪俸點，並根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，對一九九九年一月六日具有追溯效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款 a) 項及第五款，及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款的規定，李養根之第一職階散位熟練助理員的薪俸點獲修改為第二職階，並根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，自一九九八年十月二日起具有追溯效力。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款 a) 項及第五款，以及第二十八條之規定，李潔玉在本司之第二職階助理員 / 工人之散位合同獲准續期一年，由一九九九年六月一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的經審計法院於一九九九年六月十五日批閱的批示：

李錦昌學士——根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等高級技術員，以填補十二月九日第 297/96/M 號訓令引入修改的六月二十日第 30/94/M 號法令所設的而尚未填補的職位。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十九日作出的並經審計法院於一九九九年六月三日批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款、配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，Paulo Miguel da Silva Nascimento 於本司之第一職階一等技術輔導員之散位職級獲修改為第一職階首席技術輔導員，薪俸點 350，由一九九九年五月十九日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年五月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款，及第二十八條第一款 b) 項，並配合經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂的十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款 q) 項之規定，盧志青之第一職階二等高級技術員之散位合同獲續期六個月，由一九九九年六月十一日起產生效力。

Por despacho de 14 de Junho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

José António da Silva Ribeiro, primeiro subchefe, 4.º escalão, afecto ao EPC, contratado além do quadro — cessa, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 15 de Junho de 1999.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Junho de 1999, do subdirector dos Serviços:

Pong Sut Mui, Leong Tak Pong, Kuong Kuok On, Yung Lai Shan, Chong Chi Weng, Leong Kóng Lóc e Au Kin Hung, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, a partir de 29 de Janeiro de 1999.

Por despacho da directora dos Serviços, de 7 de Junho de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Agência de Navegação Hon Keong, Limitada», licença n.º 21/96.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despacho da directora dos Serviços, de 11 de Junho de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.», licença n.º 4/96.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David, técnica superior principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços, cessa o referido contrato, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 5 de Julho de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Junho de 1999. — Pel' A Directora dos Serviços, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

摘錄自司法政務司於一九九九年六月十四日作出的批示：

José António da Silva Ribeiro, 第四職階警長, 於路環監獄工作, 屬編制外合同, 應其要求終止上述合同, 由一九九九年六月十五日起生效。

一九九九年六月三十日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

經濟司

批示綱要

按照本司副司長於一九九九年六月三日之批示：

本司第一職階二等督察龐雪梅、梁德邦、鄺國安、翁麗珊、鍾子榮、梁廣榮及區鍵鴻——現根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月三十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款, 及根據《行政程序法典》第一百一十條第二款a) 項之規定, 以確定委任方式委任其擔任上述之職務, 自一九九九年一月二十九日起生效。

按照本司司長一九九九年六月七日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定, 批准“漢強船務有限公司”轉運准照續期, 准照編號21/96。

(是項刊登費用為MOP 314.00)

按照本司司長一九九九年六月十一日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定, 批准“澳門港口管理有限公司”轉運准照續期, 准照編號04/96。

(是項刊登費用為MOP 314.00)

聲明

為着應有之效力, 茲聲明本司第二職階首席高級技術員 Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David 學士, 屬編制外合同制度, 因根據四月十三日第89-F/98號法令及四月二十日第13/98/M號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局, 因此終止其編制外合同, 自一九九九年七月五日起生效。

一九九九年六月二十二日於澳門經濟司

司長 羅銳榮 (副司長代署)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**新 聞 司****Extracto de despacho****批 示 綱 要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 31 de Maio de 1999:

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年五月三十一日作出的批示：

Bacharel Au Son Wa, técnica de 2.^a classe, 2.^o escalão, deste Gabinete, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/99, II Série, de 12 de Maio — nomeada, definitivamente, técnica de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年五月十二日第十九期《政府公報》第二組公布的評核成績中唯一合格應考人的本司第二職階二等技術員歐舜華副學士，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等技術員。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Junho de 1999. — O Director do Gabinete, substituto, *Lio Sio Meng*.

一九九九年六月二十一日於澳門新聞司

代司長 廖明

CAPITANIA DOS PORTOS**港 務 局****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despacho de 2 de Junho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年六月二日作出的批示：

Jorge Manuel Marinheiro Mota — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, nesta Capitania, pelo período de três meses, nos termos do artigo 26.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，Jorge Manuel Marinheiro Mota 在本局擔任第三職階特級技術輔導員職務的編制外合同自一九九九年七月一日起續期三個月，職級和職階維持不變。

Por despacho de 17 de Junho de 1999, da directora da Capitania:

摘錄自本局局長於一九九九年六月十七日作出的批示：

Jorge Siu Lam, técnico superior de 2.^a classe, de nomeação provisória, desta Capitania — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Julho de 1999.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，本局的臨時委任二等高級技術員蕭錦明，獲確定委任出任該職位，自一九九九年七月九日起。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — A Directora, *Wong Soi Man*.

一九九九年六月三十日於澳門港務局

局長 黃穗文

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**澳 門 保 安 部 隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保 安 事 務 司****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

經審計法院於一九九九年六月二日之批閱及按照保安政務司於一九九九年五月十一日之批示：

Wong Kan Wai, Leong Kin Iong, Lou Hon Man, Vong Kin On e Leong Kuong Un — contratados, por assalariamento, por um

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准、經十二月二十一日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令所修

ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como operários semi-qualificados, nível III, 1.º escalão, índice 130, para os três primeiros, e auxiliares, nível I, 1.º escalão, índice 100, para os restantes, a partir de 1 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 11 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Cheong Tak Keng — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como auxiliar, nível I, 1.º escalão, índice 100, a partir de 1 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 15 de Junho de 1999, do director dos Serviços:

Augusto César Branco — rescindido o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Agosto de 1999.

Por despacho de 15 de Junho de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Un Wa Guerreiro, aliás Jaqueline Wong Guerreiro, adjunto-técnico — nomeada, em comissão de serviço, a partir de 21 de Agosto de 1999, por mais um ano, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o n.º 2 do anexo B ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, chefe da Secção de Auditoria do Departamento de Administração, do quadro de pessoal civil desta Direcção.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado a páginas 3094 do *Boletim Oficial* n.º 22/99, II Série, de 2 de Junho, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«... e Lam Cheong Iong, a partir de 1 e 30 de Julho de 1999, respectivamente;»

deve ler-se:

«... e Lam Cheong Iong, a partir de 1 e 31 de Julho de 1999, respectivamente;».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定, 由一九九九年六月一日起與黃勤偉、梁健勇、盧漢民、黃健安及梁廣源簽定為期一年之臨時散位合同, 首三位擔任第三職層、第一職階半熟練工人之職務, 薪俸點為 130, 其餘兩位擔任第一職層、第一職階助理員之職務, 薪俸點為 100。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

經審計法院於一九九九年六月三日之批閱及按照保安政務司於一九九九年五月十一日之批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定, 由一九九九年六月一日起與張德敬簽定為期一年之臨時散位合同, 以擔任第一職層、第一職階助理員之職務, 薪俸點為 100。

(須繳手續費澳門幣十六元)

按照本事務司司長於一九九九年六月十五日之批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 f) 項之規定, 由一九九九年八月二十四日起, 解除 Augusto César Branco 在本事務司之散位合同, 其職位為熟練助理員。

按照保安政務司於一九九九年六月十五日之批示:

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條, 聯同二月二十七日第 11/95/M 號法令附件 B 第二款之規定, 由一九九九年八月二十一日起, 繼續定期委任技術輔導員黃婉華擔任本事務司文職人員編制內之行政管理廳審計科科長之職位, 為期一年。

更正

因本事務司疏忽而出錯, 現把刊登於一九九九年六月二日第二十二期第二組《政府公報》第 3094 頁之批示綱要更正如下:

原為: “……及林長容, 分別自一九九九年七月一日和三十日起生效;”

更正為: “……及林長容, 分別自一九九九年七月一日和三十日起生效;”。

一九九九年六月三十日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 6 de Junho de 1999:

按保安政務司於一九九九年六月六日之批示：

Lau Sio Veng, comissário n.º 175 861, do CPSP, que prestou serviço na PM, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 7 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Lau Sio Veng, 警司編號 175 861, 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第三款之規定, 以定期委任方式, 在市政警察服務, 現因工作需要, 該委任應結束, 由一九九九年六月七日起, 轉回治安警察廳人員編制中並處於“編制內”狀況。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 9 de Junho de 1999:

按保安政務司於一九九九年六月九日之批示：

Fan Kit Keng, guarda n.º 340 920, do CPSP — transita para o quadro de pessoal da Escola Superior das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 14 de Junho de 1999, ao abrigo dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第一款之規定, 由一九九九年六月十四日起, 澳門治安警察廳警員編號 340 920, Fan Kit Keng, 在澳門保安部的組織範疇內, 以定期委任方式, 轉入澳門保安部隊高等學校人員編制中, 並處於附於原來編制狀況。

Choi Lai Leng, guarda n.º 213 930, do CPSP, presta serviço na ESFSM, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 14 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Choi Lai Leng, 警員編號 213930, 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第三款之規定, 以定期委任方式, 在澳門保安部隊高等學校服務, 現因工作需要, 該委任應結束, 由一九九九年六月十四日起, 轉回治安警察廳人員編制中並處於“編制內”狀況。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

一九九九年六月三十日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

勞工暨就業司

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 16 de Abril de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

摘錄自護理總督於一九九九年四月十六日作出的經一九九九年五月二十四日審計法院批閱的批示：

Lo Sok Heng — contratada, por assalariamento, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定, 以散位合同方式聘用羅淑卿自一九九九年一月一日起在本司擔任二等助理技術員第一職階職務, 薪俸點為 195, 為期一年。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 5 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Tou Io Weng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato, com referência à categoria de operário semi-qualificado, 3.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Junho de 1999.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento nas categorias a cada um indicadas, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Kou Hon Keong, Koc Sio Veng e Chan Kin Ho, como técnicos auxiliares especialistas, 3.º escalão, a partir de 3, 19 e 15 de Junho de 1999, respectivamente;

Leong Kok Cheong, como operário semiqualificado, 3.º escalão, a partir de 30 de Junho de 1999;

Mak Meng Tim, U Sio Chim e Lei Ioc, como auxiliares qualificados, 3.º escalão, para os dois primeiros, e auxiliar, 2.º escalão, para o último, todos a partir de 3 de Junho de 1999.

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年五月五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，杜耀榮擔任職務的散位合同自一九九九年六月十九日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於半熟練工人第三職階的薪俸點 150。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員擔任職務的散位合同續期一年，職級和職階按如下所述：

——高漢強、郭少榮及陳健河，為第三職階特級助理技術員，分別自一九九九年六月三日、十九日及十五日起；

——梁國祥，為半熟練工人第三職階，自一九九九年六月三十日起；

——麥明添、余紹沾及李玉，首兩位為熟練助理員第三職階，最後一位為助理員第二職階，皆自一九九九年六月三日起。

一九九九年六月十一日於澳門勞工暨就業司

代司長 林美美（廳長）

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 7 de Junho de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, *Noémia Maria de Fátima Lameiras*, chefe de departamento.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Licenciadas Tou Sok Sam e Kou Lai Kun, técnicas de 2.^a classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, desta Polícia — nomeadas, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea g), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com os artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciado Chan Weng Hong e Leong Lin Fan — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, e técnica auxiliar de 2.^a classe, 2.º escalão, índice 205, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos, nas categorias e índices a cada um indicados, nesta Polícia Judiciária,

司 法 警 察 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九九年五月五日作出的經同年六月三日審計法院批閱的批示：

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 g) 項及第二十五條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項及第二十三條第十二款的規定，本司定期委任之第一職階二等技術員杜淑森學士及高麗娟學士，自一九九九年四月二十九日起獲確定委任出任該職位。

（每人須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自司法政務司於一九九九年五月七日作出的經同年同月三十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改陳永紅學士及梁蓮芬在本司擔任職務的編制外合同

ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 e 18 de Junho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

Licenciadas Lam Mei U, aliás Margarida Lam, Chao Cheok Lan, Sou Choi Leng, Kuan Sok I e Cheong Wai Man, 1.^a, 3.^a, 10.^a, 13.^a e 14.^a classificadas no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril — nomeadas, provisoriamente, pelo período de dois anos, intérpretes-tradutoras de 2.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro desta Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea f), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e com referência aos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Licenciados Paulo Chan, Lao Wa Io, Maria de Lurdes Figueira Cordeiro, Yu Sui Leng e Afonso Rodrigues Leão, 2.º, 5.º, 7.º, 9.º e 11.º classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril — nomeados, definitivamente intérpretes-tradutores de 2.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro desta Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea f), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugados com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e com referência aos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Maio de 1999:

Licenciado Ma Pou Cheng, e Chan Wai Meng e Lei Su Weng — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 430, para o primeiro, e agentes-motoristas, 4.º escalão, índice 230, para os dois últimos, nesta Polícia Judiciária, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3, 1 e 8 de Agosto de 1999, respectivamente.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

第三條,並續期一年,職級和薪俸點分別為第一職階一等高級技術員,薪俸點為485及第二職階二等助理技術員,薪俸點為205,各自由一九九九年六月十二日及十八日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣各為四十元及二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十三日作出的經同年六月二日審計法院批閱的批示:

根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款f)項及第二十五條、並連同十二月二十一日第86/89/M號法令第三十八條,及同月同日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第六十九條第一款的規定,在一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組公布的評核成績中,分別排名第一、第三、第十、第十三及第十四之林美儀又名Margarida Lam 學士、周卓蘭學士、蘇彩玲學士、關淑儀學士及張慧敏學士,獲臨時委任為本司編制內傳譯及翻譯人員組別第一職階二等翻譯員,為期兩年,以填補按照六月二十九日第27/98/M號法令設立而尚未任用的職位。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款f)項及第二十五條、並連同十二月二十一日第86/89/M號法令第三十八條,及同月同日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款的規定,在一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組公布的評核成績中,分別排名第二、第五、第七、第九及第十一之 Paulo Chan 學士、劉華耀學士、Maria de Lurdes Figueira Cordeiro 學士、余瑞玲學士及 Afonso Rodrigues Leão 學士,獲確定委任為本司編制內傳譯及翻譯人員組別第一職階二等翻譯員,以填補按照六月二十九日第27/98/M號法令設立而尚未任用的職位。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年五月三十一日作出的批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令,及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,陳偉明、李樹榮及馬步晴學士在本司擔任職務的編制外合同續期一年,首兩位為第四職階司機警員,薪俸點為230,分別自一九九九年八月一日及八日起生效,最後一位為第一職階二等高級技術員,薪俸點為430,自一九九九年八月三日起生效。

一九九九年六月三十日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberações camarárias n.ºs 150 e 151/21/CMI/99, respectivamente, na sessão realizada em 4 de Junho do mesmo ano:

按照於一九九九年六月四日舉行之海島市市政執行委員會會議第 150 及 151/21/CMI/99 號所作出之決議分別如下：

Leong Kun Fong e Ao Ieong I, encarregados, 1.º escalão, desta Câmara — renovadas as comissões de serviço naqueles cargos, pelo período de um ano, a partir de 6 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM.

梁冠峰及歐陽義——第一職階管理員，本市政廳員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a 項及第二款 b 項，以及第 86/89/M 號法令第五十九條第三款之規定，各人續簽訂壹年定期委任，由一九九九年八月六日起生效。

一九九九年六月三十日於氹仔海島市市政廳

Taipa, Paços do Concelho, aos 30 de Junho de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Extractos de despachos

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1999, autorizada por despacho de 17 de Junho de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Unidade: MOP

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí			
					DESPESAS CORRENTES		
01	00	00	00		PESSOAL		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	02	00		Pessoal além do quadro		
01	01	02	01		Remunerações		\$400.000,00
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos	\$500.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário	\$200.000,00	
02	00	00	00		BENS E SERVIÇOS		
02	01	00	00		Bens duradouros		
02	01	05	00		Material fabril, oficial e de laboratório	\$10.000,00	
02	02	00	00		Bens não duradouros		
02	02	01	00		Matérias - primas e subsidiárias	\$10.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços		
02	03	05	00		Transportes e comunicações		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos	\$300.000,00	
05	00	00	00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05	02	00	00		Seguros		
05	02	03	00		Imóveis	\$10.000,00	
05	04	00	00		Diversas		
05	04	01	00		Equipamentos administrados pelo IASM		
05	04	01	01		Cantinas		\$900.000,00

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Ali			
05	04	01	02		Creche Monte de Guia		\$50.000,00
05	04	01	04		Lar de Ká-Hó		\$50.000,00
05	04	06	00		Material aos equipamentos sociais		\$100.000,00
05	04	09	00		Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências	\$350.000,00	
05	04	11	00		Encargos relativos às contribuições dos subscritores em regime de previdência	\$120.000,00	
TOTAL						\$1.500.000,00	\$1.500.000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Junho de 1999. — Pel' o Conselho Administrativo, *Ip Peng Kin*.

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公布由社會事務暨預算政務司於一九九九年六月十七日批准的澳門社會工作司一九九九年度本身預算之第一修改：

單位：澳門幣

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
					經常性開支		
01	00	00	00		人員		
01	01	00	00		固定及長期報酬		
01	01	02	00		編制外人員		
01	01	02	01		報酬		\$400.000,00
01	01	06	00		重疊薪俸	\$500.000,00	
01	02	00	00		附帶報酬		
01	02	03	00		超時工作		
01	02	03	00	01	超時工作津貼	\$200.000,00	
02	00	00	00		資產及勞務		
02	01	00	00		耐用品		
02	01	05	00		工場, 修理場及化驗室用品	\$10.000,00	
02	02	00	00		非耐用品		
02	02	01	00		原料及附料	\$10.000,00	
02	03	00	00		勞務之取得		
02	03	05	00		交通及通訊		
02	03	05	02		其他原因之交通費	\$300.000,00	
05	00	00	00		其他經常開支		
05	02	00	00		保險		
05	02	03	00		不動產	\$10.000,00	
05	04	00	00		雜項		
05	04	01	00		澳門社會工作司管理之設施		
05	04	01	01		食堂		\$900.000,00
05	04	01	02		松山托兒所		\$50.000,00
05	04	01	04		九澳老人中心		\$50.000,00
05	04	06	00		社會設施用品		\$100.000,00
05	04	09	00		舉辦培訓活動, 研討會及會議之負擔	\$350.000,00	
05	04	11	00		與福利金制度供款人之供款有關之負擔	\$120.000,00	
總數						\$1.500.000,00	\$1.500.000,00

一九九九年六月二十三日於澳門社會工作司——管理委員會 由主席葉炳權代行

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Maio de 1999:

Wong Yee Man Teresa — renovado o contrato de assalariamento como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1999.

Vitória Fátima de Carvalho e Chiang Hio Wa — renovados os contratos além do quadro como adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 18 e 21 de Junho de 1999, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Maio de 1999:

Ho Lan Sam — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1999.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 30 de Junho de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Maria Salomé Eustáquia da Conceição Menezes, técnica superior principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Fundo, cessa o referido contrato por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 1 de Julho de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — A Presidente do C.A. do FDIC, *Florinda da Rosa Silva Chan*, directora dos Serviços.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Abril de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Daniela Maria Costa Mendes Sousa, 37.ª classificada no concurso especial para técnico auxiliar — nomeada, provisoriamente,

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，黃綺雯在本司擔任特級助理技術員第三職階職務的散位合同自一九九九年六月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，Vitória Fátima de Carvalho 及鄭曉華在本司擔任首席技術輔導員第一職階職務的編制外合同續期一年，職級和職階維持不變，分別自一九九九年六月十八日及二十一起生效。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，何蘭心在本司擔任助理員第四職階職務的散位合同自一九九九年六月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月三十日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

工商業發展基金會

聲明

為着應有之效力，茲聲明本基金會第二職階首席高級技術員 Maria Salomé Eustáquia da Conceição Menezes 學士，屬編制外合同制度，因根據四月十三日第 89-F/98 號法令及四月二十日第 13/98/M 號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此終止其編制外合同，自一九九九年七月一日起生效。

一九九九年六月三十日於澳門工商業發展基金會

行政管理委員會主席 陳麗敏（經濟司司長）

澳門市政廳

決議綱要

按市政執委會於一九九九年四月三十日會議上作出，並於一九九九年五月二十七日經審計法院批閱的決議規定：

Daniela Maria Costa Mendes Sousa，為助理技術員特別考試的第三十七名合格應考人，獲臨時委任為本廳人員編制內第一

te, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 28 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 19 de Maio de 1999, presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1999:

Chan Wai Chao e Joaquim Camacho Rufino, fiscal principal, 2.º escalão, e inspector examinador especialista, 1.º escalão, dos SIS e SVT, assalariados — alterada a cláusula 3.ª para as mesmas categorias, 3.º e 2.º escalão, índices 210 e 158, correspondente a 50% do índice 315, respectivamente, a partir de 19 de Maio de 1999, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 16,00, respectivamente)

Por despachos do vice-presidente, de 1 de Junho de 1999, presentes na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano:

Fan Meng Lei, operário qualificado, 3.º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 4.º escalão, índice 180, a partir de 7 de Junho de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Un Kin Seng e Leong Vai Meng, operários, 5.º e 3.º escalão, dos SUC e SVPI, índices 150 e 130, a partir de 1 e 17 de Junho de 1999, respectivamente;

Ho Kam Po e Fong Lin Soi, auxiliares, 3.º escalão, dos SAZV, índice 120, a partir de 6 e 8 de Junho de 1999, respectivamente.

職階二等助理技術員。此乃根據經十二月二十八日第 52/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款、第七十一條至第七十六條，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三第五職層第一職等的規定為之。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

批 示 綱 要

按副主席於一九九九年五月十九日作出，並於一九九九年五月二十一日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年六月八日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，衛生監督部第二職階首席稽查陳偉就及交通暨運輸部第一職階特級驗車考牌員 Joaquim Camacho Rufino，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級分別調整為第三職階首席稽查及第二職階特級驗車考牌員，薪俸各為 210 點和 158 點，後者相當於 315 點的百分之五十，自一九九九年五月十九日起生效。

(分別須繳手續費澳門幣二十四元及十六元)

按副主席於一九九九年六月一日作出，並於一九九九年六月四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，城市規劃暨建設部第三職階熟練工人范明理，獲准續散位合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，將職級調整為第四職階熟練工人，薪俸 180 點，自一九九九年六月七日起生效。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲修改有關合約的第三條：

——城市規劃暨建設部第五職階工人袁健勝及公共街道暨基本設施部第三職階工人梁惠明，薪俸各為 150 點及 130 點，分別自一九九九年六月一日及十七日起生效；

——環保暨綠化部第三職階助理員何錦波及馮蓮瑞，薪俸 120 點，分別自一九九九年六月六日及八日起生效。

Por despachos do vice-presidente, de 3 de Junho de 1999, presentes na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Lao Hong Meng, operário qualificado, 3.º escalão, dos SVT, índice 170, a partir de 28 de Junho de 1999;

Lou Tim Meng, auxiliar, 4.º escalão, dos SIS, índice 130, a partir de 8 de Junho de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 9 de Junho de 1999, presentes na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano:

António Erasmo Pedro, dos SAZV — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como operário qualificado, 7.º escalão, índice 120, correspondente a 50% do índice 240, a partir de 28 de Junho de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º, 28.º e 268.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Leong Seng Kun, aliás Miguel Leong, fiscal principal, 1.º escalão, índice 170, a partir de 1 de Julho de 1999;

Chao Chi Wa e Ho Peng Iong, operário qualificado e operário, 3.º e 5.º escalão, índices 170 e 150, a partir de 19 de Junho e 1 de Julho de 1999, respectivamente;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Chan Chi Keong, Leong Chi Kong, Lou Kam Tong, Tang Heong e Tang Hoi Neng; do 5.º escalão, índice 140: Chan Chan Nun, Chao Su Hong, Cheong Sio Keong, Cheong Wai San, aliás Cheong Cheok Sang, Chou Ieng Keong, aliás Chow Yain Kyan, Ho Kuan To, Ho Lin Mui, Ho Long Fai, Ieong Chong Fai, Io Chi Weng, Kan In Fun, Lam Kuok Meng, Lei Keng Wun, Lei Kuai Keng, Sun Fok Pou, Sun Hok Un, Tai Kin Sang, Tam Keng Un, Tam Sou Iong e U Weng Fu; do 4.º escalão, índice 130: Lam Kin Kei, Lam Wan Chong e Leong Lin Wa; do 2.º escalão, índice 110: Wu Chi Keong, a partir de 15 de Junho, e os restantes todos a partir de 1 de Julho de 1999.

Por despachos do presidente, de 11 de Junho de 1999, presentes na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º,

按副主席於一九九九年六月三日作出，並於一九九九年六月四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲修改有關合約的第三條：

——交通暨運輸部第三職階熟練工人劉紅明，薪俸170點，自一九九九年六月二十八日起生效；

——衛生監督部第四職階助理員盧添明，薪俸130點，自一九九九年六月八日起生效。

按全職委員於一九九九年六月九日作出，並於一九九九年六月十一日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條和第二百六十八條第三款的規定，環保暨綠化部第七職階熟練工人 António Erasmo Pedro，薪俸 120 點，相當於 240 點的百分之五十，獲准續有關散位合約，為期六個月，自一九九九年六月二十八日起生效。

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列環保暨綠化部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——第一職階首席稽查 Leong Seng Kun 又名 Miguel Leong，薪俸 170 點，自一九九九年七月一日起生效；

——第三職階熟練工人周志華及第五職階工人何炳容，薪俸分別為 170 及 150 點，各自由一九九九年六月十九日及七月一日起生效；

——第六職階助理員，薪俸 150 點：陳志強、梁志剛、盧金棠、鄧香及鄧海寧；第五職階助理員，薪俸 140 點：陳珍暖、周樹洪、張少強、蔣煒身、曹英強、何群多、何連妹、何龍輝、楊仲輝、姚子榮、簡燕歡、林國明、李景垣、李桂琼、孫福寶、孫學源、戴健生、譚敬院、譚素容及余永富；第四職階助理員，薪俸130點：林建棋、林挽壯及梁連華；第二職階助理員，薪俸110點：胡志強，除胡氏自一九九九年六月十五日起生效外，其餘全部自一九九九年七月一日起生效。

按主席於一九九九年六月十一日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法

n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Adriano do Espírito Santo, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SAF, a partir de 15 de Junho de 1999;

Chan Io Meng, aliás Mg Nge, e Ho Wai Kuong, auxiliares, 5.º escalão, índice 140, da PM, a partir de 25 de Junho de 1999.

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Siu Wan Chong — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualeificado, 1.º escalão, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Junho de 1999.

Chao Kuong Io, Chao Kuong Tak, Chao Meng, Chau Kong Choi e Chong Pou Long — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento para operários, 7.º escalão, índice 180, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

Oficinas Navais, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director, *Chao Chon*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Maio e 2 de Junho de 1999, respectivamente:

Leong San Io, aliás Francisco Leong — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1999.

令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲修改有關合約的第三條：

——行政暨財務部第三職階熟練助理員 Adriano do Espírito Santo，薪俸 150 點，自一九九九年六月十五日起生效；

——市政警察隊第五職階助理員陳耀明及何偉光，薪俸 140 點，自一九九九年六月二十五日起生效。

一九九九年六月三十日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

政 府 船 塢

批 示 綱 要

按照一九九九年五月十八日運輸暨工務政務司的批示：

邵允聰，職級為半熟練工人第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，其散位合同獲續期六個月，由一九九九年六月十七日開始生效。

周光耀，周光德，周明，周光材及鍾寶龍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，其散位合同獲續期六個月及修改合同內之第三條款，且將其職位由一九九九年七月一日起轉為第七職階工人，薪俸點 180。

一九九九年六月三十日於澳門政府船塢

廠長 周進

郵 電 司

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年五月十九日及六月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用梁燊堯，自一九九九年六月二十一日起在本司擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為 455，為期一年。

Licenciado Tang Kin — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Obras e Apoio destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 30 de Julho de 1999.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Leong Wai Sam, técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, e Lei Kit Kuan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais dois anos, para exercerem as mesmas funções no escalão imediatamente superior, a partir de 6 e 12 de Junho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Maio de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

Chu Lai Meng — assalariada, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de seis meses, a partir de 27 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacta a versão portuguesa do extracto de despacho da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/99, de 23 de Junho, a páginas 3654, se rectifica:

Onde se lê: «O Director dos Serviços, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do CB»;

deve ler-se: «O Director da Escola, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do CB».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，鄧健學士在本司擔任工程暨輔助處處長的定期委任自一九九九年七月三十日起續期一年。

一九九九年六月三十日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政府印刷署

批示綱要

按照司法政務司於一九九九年五月十日之批示並經審計法院於同年同月二十七日之批閱：

梁葦心，本署第一職階二等資訊技術員及李潔群，本署第一職階二等技術輔導員，其編制外合同獲續期兩年，執行同一職務並轉為高一職階，分別由一九九九年六月六日及十二日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照司法政務司於一九九九年五月二十四日之批示並經審計法院於一九九九年六月二日之批閱：

朱麗明——散位人員，根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改第二十七及第二十八條並經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款 b 項、第二十七條第三款 c 項以及第二十八條之規定，執行本署第一職階二等助理技術員的職務，為期六個月，由一九九九年五月二十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

更正

因刊登於一九九九年六月二十三日第二十五期《政府公報》第二組第 3654 頁有關澳門保安部隊高等學校之批示綱要葡文版出現文誤，現作出更正：

原文為：“O Director dos Serviços, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do CB”

應改為：“O Director da Escola, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do CB”。

一九九九年六月三十日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

*Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública*

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques, técnica superior assessora, 2.º escalão, do Instituto Cultural de Macau, ex-subscritora n.º 8 646-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Novembro de 1998, a partir de 18 de Maio de 1999.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Junho de 1999, na importância de MOP 843 750,00 (oitocentas e quarenta e três mil, setecentas e cinquenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 28\,125,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 843\,750,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despachos de 11 de Junho de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Nittaya Saokham de Almeida, Tiago Saokham Hernandes de Almeida, viúva e filho, Au Yuk Lan de Almeida, mãe e representante legal de Noémia Hernandes de Almeida, filha do falecido Manuel Hernandes de Almeida, que foi escrivão-adjunto, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Janeiro de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

澳門文化司署第二職階顧問高級技術員 Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques, 為前澳門退休基金會會員編號 8646-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內, 總督一九九五年十一月二十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年十一月十九日批示, 准許其於一九九九年五月十八日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年六月十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP843,750.00(澳門幣捌拾肆萬叁仟柒佰伍拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 28,125.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 843,750.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年六月十一日發出的批示:

(一) 澳門司法事務司, 第一職階助理書記 Manuel Hernandes de Almeida, 其遺孀 Nittaya Saokham de Almeida, 兒子 Tiago Saokham Hernandes de Almeida 及女兒 Noémia Hernandes de Almeida 之母 Au Yuk Lan de Almeida 作其合法代表人, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年一月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Iun Iok Sim, viúva de Cheng Tong, aliás Cheang Tong, que foi mecânico electricista de 2.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 7 358-0 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Abril de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Mário Alexandrino Xavier, técnico de diagnóstico e terapêutica especialista, 3.º escalão, do Instituto dos Desportos de Macau, com o número de subscritor 1 796-5 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Junho de 1999, uma pensão mensal correspondente ao índice 420, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2 a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei, 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 15 de Junho de 1999, de Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fernando Amílcar Osório Bastos, inspector especialista, 3.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, com o número de subscritor 1 128-2 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Junho de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 430, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2 a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門郵電司，退休二等電機修理員，Cheng Tong 又名 Cheang Tong，其遺孀袁玉輝，澳門退休基金會會員編號7358-0，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年四月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門體育總署第三職階特級診療技術員，Mário Alexandrino Xavier，澳門退休基金會會員編號1796-5，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年六月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年六月十五日發出的批示：

(一) 澳門財政司第三職階特級督察 Fernando Amílcar Osório Bastos，澳門退休基金會會員編號1128-2，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年六月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的430點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 25 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Wong Io Wa, Cheong Seak Weng, Felisberto Ng e Sou Chong Chon, renovados os contratos de assalariamento, como auxiliares qualificados, 7.º e 6.º escalão, índices 210 e 190 para os dois primeiros, e auxiliares, 7.º e 6.º escalão, índices 160 e 150 para os dois últimos, de 5 de Fevereiro de 1999 a 4 de Fevereiro de 2000, sem cláusulas especiais, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 para o primeiro e \$ 16,00 para os restantes)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Junho de 1999:

Os trabalhadores abaixo mencionados, aprovados nos concursos de acesso a que se referem os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 18/99, II Série, de 5 de Maio — nomeados, definitivamente, nos lugares a cada um indicados, do quadro de pessoal anexo aos estatutos deste Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, e com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro:

Lau Un Teng, aliás Winnie Lau, Ermelinda Maria da Conceição Xavier, Chiu Hang Seong, Ng Pou Man e Chen Ieong Chi Vai, como técnicos superiores principais, 2.º escalão, para os dois primeiros, e do 1.º escalão para os restantes;

Tam Kit Va, Chau Mei Pui, Francisca Hui, aliás Hui Man Vai, Chan Kim Meng, Chong Ut Nun, Tong Ka Wai, U Iok Lin, Chow Kuai Fong, Wu Fong Ngan, Tam Mei Lin, Chiu Sok In, Wong Iok Leng, Wong Wai I, Eusébio Fernando de Almeida Tomé, Lorraine Katherine de Sousa Norte e Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong, como adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, para os quatro primeiros, e 1.º escalão para os restantes;

Leong Pui Man e Lúdia da Rocha, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e primeiro-oficial administrativo, 3.º escalão, respectivamente;

Fátima Maria da Conceição da Rosa, Alberto Onofre Gracias Dias e Ângela da Rocha Vai Ho, como técnicos auxiliares principais, 3.º escalão.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年一月二十五日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱的批示：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂及十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條，由一九九九年二月五日至二零零零年二月四日，黃耀華、張錫永、Felisberto Ng 及蘇宗俊，在本退休基金會之散位合約獲延續，並無附加特別條款，首兩位為第七職階、第六職階熟練助理員，薪俸點為 210 及 190，最後兩位為第七職階、第六職階助理員，薪俸點為 160 及 150。

(首位須繳手續費澳門幣二十四元和其餘須繳澳門幣十六元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年六月二十一日作出的批示：

下列被確定委任者在一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登之晉升開考獲評核及格，現填補附載於九月二十八日第 45/98/M 號法令所核准的澳門退休基金會章程之人員編制表。此乃根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項，並配合九月二十八日第 45/98/M 號法令第三條第一款、第四款及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條的規定：

——劉婉婷、Ermelinda Maria da Conceição Xavier、趙杏嫻、吳保民及陳楊智慧，首兩位獲委任為第二職階首席高級技術員，其餘獲委任為第一職階首席高級技術員；

——譚潔華、周美珮、許文慧、陳劍鳴、鍾日暖、唐嘉慧、余玉蓮、周桂芳、胡鳳顏、譚美蓮、趙淑妍、黃玉玲、黃慧儀、Eusébio Fernando de Almeida Tomé、Lorraine Katherine de Sousa Norte 及馮美君，首四位獲委任為第二職階首席技術輔導員，其餘獲委任為第一職階首席技術輔導員；

——梁佩雯及 Lúdia da Rocha，分別獲委任為第一職階一等技術輔導員及第三職階一等文員；

——Fátima Maria da Conceição da Rosa、Alberto Onofre Gracias Dias 及 Ângela da Rocha Vai Ho，獲委任為第三職階首席助理技術員。

一九九九年六月三十日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Maio de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Chio Chim Chun, técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, supervisor técnico, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Junho de 1999:

Cheang Tat Kei, Lei Mei Wan, Wong Un I e Tang Kam Weng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos, para auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, para o primeiro, e operários, 3.º, 3.º e 2.º escalão, índices 130, 130 e 120, para os restantes, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, e n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1, 17, 31 e 1 de Julho de 1999, respectivamente.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Maio de 1999:

Licenciado Sin Wai Cheang — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, neste Ga-

法 律 翻 譯 辦 公 室**批 示 綱 要**

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十七日作出的經同年六月八日審計法院批閱的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，委任本辦公室人員編制高級技術員組別首席高級技術員第一職階趙占全學士，以定期委任方式擔任技術監督，為期兩年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年六月三十日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

社 會 保 障 基 金**批 示 綱 要**

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年六月十六日作出之批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一及第三款，配合同月同日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，鄭達祺、李美雲、黃婉兒及鄧錦榮在社會保障基金擔任職務的散位合同續期一年，並修改其合同第三條，職級維持不變，分別轉為第五職階熟練助理員、第三職階工人、第三職階工人及第二職階工人，薪俸點為 170、130、130 及 120，自一九九九年七月一日、十七日、三十一日及一日起生效。

一九九九年六月三十日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

預 防 及 治 療 藥 物 依 賴 辦 公 室**批 示 綱 要**

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年五月三十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

binete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Julho de 1999.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 17 de Junho de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Vong Yim Mui*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1999:

Tam Miu Sun — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, neste Conselho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Educativa, pelo Ministro da Educação, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 15 de Julho de 1998:

Ana Maria Cardoso Pires Correia, professora do ensino secundário, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — integrada no quadro de pessoal da Escola Secundária D. Dinis, com a categoria de docente do ensino secundário, do grupo 10.º B.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 24 de Julho de 1998).

Por despachos conjuntos de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 18 de Novembro de 1998:

Branca Filomena Irene do Rosário Couto, técnica auxiliar de 1.ª classe, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe.

二十五條及第二十六條的規定，鄭善懷學士在本辦公室擔任第三職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年七月二十八日起續期壹年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月十七日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

代主任 黃艷梅

消費者委員會

批示綱要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年六月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，譚妙漩在本委員會擔任第一職階首席技術輔導員職務的編制外合同自一九九九年七月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月三十日於澳門消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

輔助納入事務辦公室

批示綱要

按照一九九八年七月十五日教育行政國務秘書以教育部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Ana Maria Cardoso Pires Correia，澳門教育暨青年司編制中學教師——以第十B組別中學教師職級納入D. Dinis中學人員編制。

(一九九八年七月二十四日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十一月十八日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Branca Filomena Irene do Rosário Couto，澳門社會工作司編制一等助理技術員——以一等助理技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Manuel Caetano das Angústias Couto, técnico auxiliar de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Novembro de 1998).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 11 de Dezembro de 1998:

Frederico Fernando Yee, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

Carlos Manuel da Silva Albasini, operário qualificado, do quadro do Leal Senado de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de operário.

Maria Manuel Pereira Lista, escriturária-dactilógrafa, do quadro do Gabinete de Comunicação Social de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

Rui Manuel Morais, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe.

Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa, terceiro-oficial, do quadro dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 18 de Dezembro de 1998).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 11 de Dezembro de 1998 e 13 de Abril de 1999:

Ricardo Paulo Esteves Pedro, técnico superior de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 18 de Dezembro de 1998 e 3 de Junho de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Moder-

Manuel Caetano das Angústias Couto, 澳門司法事務司編制二等助理技術員——以二等助理技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年十一月二十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月十一日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Frederico Fernando Yee, 澳門保安部隊事務司編制三等文員——以行政三等文員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Carlos Manuel da Silva Albasini, 澳門市政廳編制熟練工人——以工人職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Manuel Pereira Lista, 澳門新聞司編制繕錄兼打字員——以行政三等文員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Rui Manuel Morais, 澳門海島市市政廳編制一等技術輔導員——以一等輔導技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa, 澳門立法會輔助部門編制三等文員——以行政三等文員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年十二月十八日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月十一日和一九九九年四月十三日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Ricardo Paulo Esteves Pedro, 澳門土地工務運輸司編制二等高級技術員——以二等高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年十二月十八日及一九九九年六月三日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月十五日預算國務秘書以財政部長之名

nização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 15 de Dezembro de 1998:

Marília Aleluia Afonso Rodrigues, adjunto-técnico de 2.^a classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico-adjunto de 2.^a classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 17 de Dezembro de 1998).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 31 de Dezembro de 1998:

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, técnica superior de 1.^a classe, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 1.^a classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 5 de Fevereiro de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.^a o Ministro da Justiça, de 25 de Fevereiro de 1999:

Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias, primeiro-ajudante do quadro da Conservatória do Registo de Nascimentos, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da República Portuguesa, com a categoria de ajudante principal do registo civil.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 4 de Março de 1999).

Por despachos conjuntos S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 17 de Março de 1999:

Regina Maria César Guerreiro, terceiro-oficial, do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo.

Rosa Maria Garcia Fernandes, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo principal.

Maria José Cardeano de Freitas Bessa, técnica superior assessora, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, na situação de licença sem vencimento de longa duração — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assessor.

義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Marília Aleluia Afonso Rodrigues，澳門司法事務司編制二等技術輔導員——以二等輔導技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年十二月十七日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月三十一日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales，澳門市政廳編制一等高級技術員——以一等高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年二月五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年二月二十五日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及司法部長的聯合批示：

Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias，澳門司法事務司出生登記局編制一等助理員——以民事登記首席助理員職級納入葡萄牙共和國登記暨公證統籌司臨時編制。

(一九九九年三月四日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年三月十七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Regina Maria César Guerreiro，澳門總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助部門編制三等文員——以行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Rosa Maria Garcia Fernandes，澳門身分證明司編制一等文員——以首席行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria José Cardeano de Freitas Bessa，澳門土地工務運輸司編制處於長期無薪假顧問高級技術員——以顧問職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Albano Crisóstomo Lopes, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional principal.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 22 de Março de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 19 de Março de 1999:

Maria Fernanda dos Santos Botão, enfermeira, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Março de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto, pelo Ministro da Justiça, de 22 de Março de 1999:

José Manuel Afonso de Jesus, primeiro-ajudante do quadro da Conservatória do Registo Predial, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da República Portuguesa, com a categoria de ajudante principal do registo predial.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Março de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 5 de Abril de 1999:

João Cândido de Mendonça Bandeira, escriturário judicial, do quadro dos Serviços do Ministério Público, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciais, da República Portuguesa, com a categoria de escriturário judicial definitivo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 13 de Abril de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 30 de Junho de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

Albano Crisóstomo Lopes, 澳門經濟司編制一等技術輔導員——以首席專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年三月二十二日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年三月十九日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Maria Fernanda dos Santos Botão, 澳門衛生司編制護士——以護士職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九九年三月二十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年三月二十二日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及助理國務秘書以司法部長之名義的聯合批示：

José Manuel Afonso de Jesus, 澳門司法事務司物業登記局編制一等助理員——以物業登記首席助理員職級納入葡萄牙共和國登記暨公證統籌司臨時編制。

(一九九九年三月二十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年四月五日司法部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

João Cândido de Mendonça Bandeira, 澳門司法事務司檢察院編制法院繕錄員——以確定性法院繕錄員職級納入葡萄牙共和國司法事務統籌司臨時編制。

(一九九九年四月十三日澳門審計法院註錄)

一九九九年六月三十日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de apoio à tradução, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, nas condições a seguir indicadas, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM.

2.2. Os candidatos devem ainda possuir, como habilitações académicas, o grau de licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa.

2.3. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

按照一九九九年六月十四日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補本司人員編制高級技術員職程第一職階二等高級技術員（協助翻譯範疇）兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件及具有下列條件的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2. 此外，報考人亦須具有葡文語言及文學學士學位。

2.3. 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；

c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular, e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe compete elaborar pareceres e efectuar estudos de natureza científico-técnica na área da sua especialização, tendo em vista a fundamentação de tomada de decisões; participar em reuniões para análise de projectos ou programas; participar na concepção, redacção e implementação de projectos; proceder à adaptação de métodos e processos científico-técnicos; propor soluções com base em estudos e tratamento de dados; exercer funções consultivas; pode supervisionar ou coordenar outros trabalhadores.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 本通告所要求的學歷證明文件；

c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬本司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

二等高級技術員制定意見書和屬其專業範疇的科學技術研究報告，以便為決策提供依據；參加分析計劃或方案的會議；參與構思、撰寫和推行計劃的工作；配合科學技術的方法和程序；根據研究和資料處理提出解決方法；執行諮詢職務；監督或協調其他工人。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 430 點。

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 5;
- b) Análise curricular — 2; e
- c) Entrevista profissional — 3.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Leis Orgânicas dos SAEP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro;

b) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

c) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

d) Revisão de textos em português e redacção de um tema a indicar pelo júri sobre a Administração Pública.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuela Teresa Sousa Aguiar, chefe de departamento.

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析及專業面試，評分比例如下：

- a) 筆試——5；
- b) 履歷分析——2；及
- c) 面試——3。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

a)《行政暨公職司組織法》：五月九日第23/94/M號法令及十一月二十四日第50/97/M號法令；

b)《澳門公職法律制度》：經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

c) 七月十八日第35/94/M號法令及由該法令核准的《行政程序法典》；

d) 修改一篇葡文文章及寫作一篇有關公共行政文章。而文章則由典試委員會命題。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

知識考試及專業面試舉行日期將載於獲接納應考人的確定名單中。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 Manuela Teresa Sousa Aguiar

Vogais efectivos: Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora; e

Brenda Dulce da Cunha e Pires, técnica superior principal.

Vogais suplentes: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão; e

Cecília de Jesus, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Junho de 1999.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 7 144,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Faz-se público que se encontra afixada e pode ser consultada, na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, 1.º andar, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de oito lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da DSEJ, aberto por aviso de 29 de Abril de 1999, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Junho de 1999.

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Junho de 1999, foi autorizado o seguinte:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 1999/2000, nas suas diferentes modalidades, é o seguinte:

正選委員：顧問高級技術員 Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes

首席高級技術員 Brenda Dulce da Cunha e Pires

候補委員：處長 Camila de Fátima Fernandes

顧問高級技術員 Cecília de Jesus

一九九九年六月二十二日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP7,144.00)

教育暨青年司

公 告

茲通知經一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登的公告公佈之一九九九年四月二十九日之招考通告，有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補教育暨青年司人員編制內第一職階一等文員八缺。現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，被接納之應考人之確定名單張貼在南灣大馬路 926 號一樓教育暨青年司人事處以供查閱。

一九九九年六月十五日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP979.00)

通 告

根據行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年六月二十二日之批示核准如下：

1. 一九九九/二零零零學年發放之各類助學金名額如下：

- 1.1. Bolsas-empréstimo: 663;
- 1.2. Bolsas de mérito: 100;
- 1.3. Bolsas especiais: 20;
- 1.4. Bolsas para a frequência do Curso de Língua e Cultura Portuguesa: 10.

2. Para as bolsas indicadas no número 1.2, a frequência de cursos em Macau é factor de seriação.

3. O período de candidatura aos apoios mencionados decorre entre 28 de Junho e 23 de Julho.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Junho de 1999.

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

1.1. 貸學金：六百六十三名；

1.2. 獎學金：一百名；

1.3. 特別助學金：二十名；

1.4. 供修讀葡國語言及文化課程之助學金：十名。

2. 上述 1.2 項所指之獎學金發予以在本澳就讀專上課程為優先。

3. 上述援助之申請期限為六月二十八日至七月二十三日。

一九九九年六月二十五日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP1,321.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos exames finais de especialidade de saúde pública — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 11 de Junho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Dr. Lam Chong	14,4
Dr. Tang Chi Ho	14,0

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Junho de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Rogério A. Santos*.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

Avisos

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo De-

衛生司

名單

根據九月二十一日第 68/92/M 號法令及按照一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組內刊登之通告而舉行公共衛生專科醫生總評核試，考試成績於一九九九年六月十一日經社會事務暨預算政務司確認後，現公布如下：

合格應考人：	分
Dr. Lam Chong	14.4
Dr. Tang Chi Ho	14.0

一九九九年六月二十一日於澳門衛生司

代司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP950.00)

通告

遵照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第

creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso para enfermeiro-especialista, grau 3, primeiro escalão, da carreira de enfermagem do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 2 de Junho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Cheang Iun Peng, enfermeira-chefe.

Primeiro vogal efectivo: Madalena Lei, aliás Lei Ca Pou, enfermeira-chefe.

Primeiro vogal suplente: Cheong Lai Peng, enfermeira-chefe.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso para enfermeiros-chefes do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 2 de Junho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Carlos Maria de Oliveira, enfermeiro-supervisor.

Primeiro vogal efectivo: Ana Maria Chao, enfermeira-supervisora.

Primeiro vogal suplente: Choi Mio Iong Alves, enfermeira-chefe.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova re-

五十七條第一款之規定，茲通知澳門衛生司人員編制護理職程第一職階第三職等專科護士之開考臨時名單已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。該開考通告已於一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組內刊登。

一九九九年六月二十一日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：護士長 Cheang Iun Peng

第一正選委員：護士長 Madalena Lei 又名 Lei Ca Pou

第一候補委員：護士長 Cheong Lai Peng

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

遵照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第一款之規定，茲通知澳門衛生司人員編制護士長之開考臨時名單已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處，該開考通告已於一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組內刊登。

一九九九年六月二十一日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：護士監督 Carlos Maria de Oliveira

第一正選委員：護士監督 Ana Maria Chao

第一候補委員：護士長 Choi Mio Iong Alves

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

遵照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第

dacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, na área de cirurgia geral, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 26 de Maio de 1999, de páginas 2894 a 2895.

Mais se avisa que, pela inexistência de candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos e com base no articulado do n.º 5 do artigo 57.º e do n.º 3 do artigo 58.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a referida lista passa a definitiva.

A discussão pública do *curriculum vitae* prevista no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, terá lugar às dez (10,00) horas do dia 9 de Julho de 1999, na sala de reuniões do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Centro Hospitalar Conde de São Januário, em Macau, aos 23 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Rui Manuel da Mota Furtado.

Vogais: António Luazes da Silva Martins; e

Alberto Leitão Arez da Silva.

(Custo desta publicação \$ 1 615,00)

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 17 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, regendo-se pelas disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Mais se informa que, o aviso de abertura do referido concurso encontra-se afixado na Divisão de Gestão de Pessoal dos Servi-

五十七條第一款之規定，茲通知為填補澳門衛生司人員編制醫院醫生職程第一職階第二職等普通外科醫院主任醫生一缺而進行開考之臨時名單已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處，該開考通告已於一九九九年五月二十六日第二十一期《政府公報》第二組第 2894 及 2895 頁內刊登。

再根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款及第五十八條第三款的規定，由於無欠缺文件的准考人及被拒絕的報考人，有關名單即成為確定名單。

九月二十一日第 68/92/M 號法令第十五條第二款所指履歷之公開審查及答辯將於一九九九年七月九日上午十（10）時於仁伯爵綜合醫院五樓會議室舉行。

一九九九年六月二十三日於澳門仁伯爵綜合醫院

典試委員會：

主席：Rui Manuel da Mota Furtado

正選委員：António Luazes da Silva Martins

Alberto Leitão Arez da Silva

（是項刊登費用為 MOP1,615.00）

公 告

按照社會事務暨預算政務司一九九九年五月十七日之批示，並根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門衛生司人員編制翻譯員職程第一職階第二職等二等翻譯員一缺。

有關上述考試之開考通告現已張貼於本司前技術學校一樓澳

ços de Saúde de Macau, sita no 1.º andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Junho de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi	8,94
Ho Su Weng	8,79
Kong Pek Fong	8,40
Tam Pak Keong	8,03

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Junho de 1999).

D Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Lok Kit Sim, subdirectora.

門衛生司人事管理處。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年六月二十三日於澳門衛生司

代司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

統計暨普查司

名單

統計暨普查司為填補人員編制第一職階一等高級技術員四缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
蔡美莉	8.94
何樹榮	8.79
鄺碧芳	8.40
譚百強	8.03

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟協調政務司於一九九九年六月二十一日的批示確認)

一九九九年五月二十一日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：副司長 陸潔嫻

Vogais: João Carlos Yeong, chefe de departamento; e

委員：廳長 João Carlos Yeong

Teresa J. C. Lopes da Silva, técnica superior assessora.

顧問高級技術員 Teresa J. C. Lopes da Silva

(Custo desta publicação \$ 1 899,00)

(是項刊登費用為 MOP1,899.00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

統計暨普查司為填補人員編制第一職階二等文員一缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布獨一應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Cheang Wai Kei 7,3

鄭偉祺 7.3

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Junho de 1999).

(經經濟協調政務司於一九九九年六月二十一日的批示確認)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十五日於澳門統計暨普查司

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Beatriz Isabel do Rosário, chefe de divisão.

主席：處長 Beatriz Isabel do Rosário

Vogais: Leong Hong Foc, chefe de secção, substituto; e

委員：代科長 梁鴻福

Lam Pou Cheng, técnica superior de 2.ª classe.

二等高級技術員 林葆青

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

(是項刊登費用為 MOP1,498.00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

統計暨普查司為填補人員編制第一職階一等文員一缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布獨一應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Fernando José da Luz 7,1

Fernando José da Luz 7.1

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Junho de 1999).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Beatriz Isabel do Rosário, chefe de divisão.

Vogais: Ho Su Weng, técnico superior de 2.ª classe; e

Lam Pou Cheng, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II série, de 19 de Fevereiro de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Celestino Lei	8,53
2.º Pang Man Va	7,78
3.º Choi Cheong Hong	7,68
4.º Cheang Weng Hong	7,28
5.º Fong Kin Hou	7,20
6.º Ho Ka Chong	7,15
7.º Io Cheong Che	7,08
8.º Tang Kuan Su	6,88
9.º Vong Pou I	6,65

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟協調政務司於一九九九年六月二十一日的批示確認)

一九九九年五月二十七日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：處長 Beatriz Isabel do Rosário

委員：二等高級技術員 何樹榮

二等高級技術員 林葆青

(是項刊登費用為 MOP1,498.00)

統計暨普查司為填補人員編制內高級資訊技術員特別職程之第一職階二等高級資訊技術員兩缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1.º 李秉勳	8.53
2.º 彭敏華	7.78
3.º 蔡昌鴻	7.68
4.º 鄭泳虹	7.28
5.º 馮健豪	7.20
6.º 何家忠	7.15
7.º 耀昌謝	7.08
8.º 鄧君樹	6.88
9.º 黃寶儀	6.65

Candidatos excluídos:

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por terem obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos: vinte e quatro candidatos;

b) Nos termos do n.º 9 do artigo 62.º do supracitado estatuto, por terem faltado à prova de conhecimentos: treze candidatos.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Junho de 1999).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Lok Kit Sim.

Vogais: Ieong Meng Chao; e

João Carlos Yeong.

(Custo desta publicação \$ 2 603,00)

被淘汰的應考人：

a) 根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定，因知識考試評分中成績低於五十分：24人；

b) 根據上述通則第六十二條第九款的規定，因缺席知識考試：13人。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟協調政務司於一九九九年六月二十一日的批示確認)

一九九九年六月十七日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：陸潔嫻

委員：楊名就

楊雁兒

(是項刊登費用為 MOP2,603.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Listas**

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

Candidatos aprovados: valores

1.º Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak 7,75

2.º Wong Mei Ieng 7,41

財 政 司**名 單**

財政司為填補人員編制行政文員職程第一職階二等文員四缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：分

1.º 麥宛菁 7.75

2.º 黃美英 7.41

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人：	分
3.º Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira	7,38	3.º Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira	7.38
4.º Jaime Diamantino Hyndman Amarante	7,18	4.º Jaime Diamantino Hyndman Amarante	7.18

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Iong Kong Leong, chefe de divisão.

Vogais: Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, técnico superior de 2.ª classe; e

Lau Wai Meng, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 2 075,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 19 de Maio de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores	合格應考人：	分
Iolanda Teresa Xavier	7,86	Iolanda Teresa Xavier	7.86

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho de 1999).

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年六月二十二日的批示確認)

一九九九年六月二日於澳門財政司

典試委員會：

主席：處長 容光亮

委員：二等高級技術員 趙汝民

二等高級技術員 劉偉明

(是項刊登費用為 MOP2,075.00)

財政司為填補人員編制之行政文員職程第一職階首席行政文員一缺，經於一九九九年五月十九日第二十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年六月二十二日批示確認)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Ho Im Mei, chefe de divisão.

Vogais: Natália J. A. L. de Almeida, técnica superior de 2.^a classe; e

Lam Fong I, técnica superior de 2.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 1 507,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixadas no átrio do Departamento de Administração e Finanças da Direcção dos Serviços de Economia, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares: dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, e um lugar de técnico auxiliar de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 2 de Junho de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Junho de 1999.

Pel'A Directora dos Serviços, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

INSPECÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Notificação n.º 182/99

Sou Tim Peng, chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, da Direcção dos Serviços de Economia,

一九九九年六月十七日於澳門財政司

典試委員會：

主席：處長 何艷媚

委員：二等高級技術員 Natália J. A. L. de Almeida

二等高級技術員 林鳳儀

(是項刊登費用為 MOP1,507.00)

經 濟 司

公 告

為填補經濟司人員編制之第一職階首席高級技術員二缺及第一職階首席資訊助理技術員一缺，經於一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的公告。現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼在南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司行政暨財政廳大堂。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年六月十五日於澳門經濟司

司長 羅銳榮（副司長代行）

(是項刊登費用為 MOP1,136.00)

經濟活動稽查廳

通知編號 182/99

經濟司經濟活動稽查廳廳長蘇添平著令通知下列人士，根據本司副司長以被授予之權限作出的批示，茲決定把有關卷宗歸

manda que sejam devidamente notificados os indivíduos abaixo indicados de que, por despacho do subdirector dos Serviços, no uso da competência delegada, foi determinado o arquivamento dos processos referenciados, sem aplicação de qualquer sanção, devendo assim proceder ao levantamento do medicamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste anúncio, sob pena de apenas poder reaver o produto da respectiva venda no prazo máximo de um ano a contar da mesma data, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro:

Choi Lai A, titular do BIRM n.º 1/280389/6, residente na Rua Marginal do Canal das Hortas, Ho Kwong Fa Un, bloco 1, 9/B, Macau (Processo n.º 1048/97/IAE/SC);

Meng Xiaolan, titular do Passaporte da RPC n.º P3535725, residente em Nam Peng Chan Soi Sin Fa, bloco A, 5.º andar, 3 Sala, China (Processo n.º 659/98/IAE/SC).

Os textos integrais dos actos administrativos serão fornecidos dentro das horas normais de expediente no Departamento da Inspecção das Actividades Económicas.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Junho 1999.

O Chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng*.

(Custo desta publicação \$ 1 703,00)

Notificação n.º 183/99

Sou Tim Peng, chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, da Direcção dos Serviços de Economia, manda que sejam devidamente notificados os indivíduos abaixo indicados de que, por despacho do subdirector dos Serviços, no uso da competência delegada, foi determinado o arquivamento dos processos referenciados, sem aplicação de qualquer sanção, devendo assim proceder ao levantamento da mercadoria junto do Comando da Polícia Marítima e Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste anúncio, sob pena de apenas poder reaver o produto da respectiva venda no prazo máximo de um ano a contar da mesma data, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro.

Pelo mesmo despacho foi determinado advertir os indivíduos abaixo indicados, para que na eventualidade de utilizar o apare-

lho, não加以任何處罰, 並把被扣留之藥物歸還有關人士; 按一九九八年十二月二十一日第 59/98/M 號法令重新公布之十二月十八日第 66/95/M 號法令第四十七條第七款之規定, 下列人士應於本通知刊出日起計三十天內領回有關之藥物, 否則, 僅得自本通知日起計一年內取回出售該等貨物後之所得。

蔡麗姬, 持有澳門居民身份證編號 1/280389/6, 居於澳門, 菜園涌邊街, 濠江花園, 第一座, 9/B。(檔案編號 1048/97/IAE/SC);

孟小蘭, 持有中國護照編號 P3535725, 居於中國, 南平鎮水仙花, A 座, 5 樓 3 室。(檔案編號 659/98/IAE/SC)。

有關上述行政行為的全文可於辦公時間內到經濟活動稽查廳索取。

一九九九年六月四日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長 蘇添平

(是項刊登費用為 MOP1,703.00)

通知編號 183/99

經濟司經濟活動稽查廳廳長蘇添平著令通知下列人士, 根據本司副司長以被授予之權限作出的批示, 茲決定把有關卷宗歸檔, 不加以任何處罰, 並把被扣留之電話歸還有關人士; 按一九九八年十二月二十一日第 59/98/M 號法令重新公布之第 66/95/M 號法令第四十七條第七款之規定, 下列人士應於本通知刊出日起計三十天內到水警稽查隊總部領回電話, 否則, 僅得自本通知日起計一年內取回出售該等貨物後之所得。

同時提醒下列人士, 日後如欲使用該等電話, 須到郵電司按

lho deve dar cumprimento às disposições legais do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/95/M, de 17 de Julho, na DSCT:

Lai Siu Meng, titular do BIRM n.º 5/027084/2, residente em Coloane, Seak Kai Kai, n.º 1, Macau (Processo n.º 594/98/IAE/SC);

Lau Yee Mui, titular do HKID n.º P501237(A), residente na Rua da Areia Preta, edifício Tong Wa San Chun, bloco II, 8.º andar, «H», Macau (Processo n.º 779/98/IAE/SC);

Ao Kin Lam, titular do BIRM n.º 5/194795/0, residente na Avenida 1.º de Maio, Kong Fok Cheong Fa Un, Bl-3, 14/V, Macau (Processo n.º 827/98/IAE/SC);

Lam Wai Cheng, titular do BIRM n.º 5/116681/7, residente no Istmo de Ferreira do Amaral, edifício Lei Tat San Chun, Bl-2, 23/HA, Macau (Processo n.º 901/98/IAE/SC);

Lei Weng Chong, titular do BIRM n.º 7/390645/7, residente no Pátio de Fernão Mendes Pinto, n.º 16, edifício Kam Lei, 5/E1, Macau (Processo n.º 957/98/IAE/SC);

Sou Man Cheng, titular do BIRM n.º 7/345731/9, residente na Estrada do Repouso, n.º 87, edifício Kam Fat Lau, 5/A, Macau (Processo n.º 958/98/IAE/SC);

Lo Siu Iong, titular do BIRM, n.º 7/216200/1, residente na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 7-A, Vila Seng Lei, Macau (Processo n.º 988/98/IAE/SC);

Ho Kuong Chi, titular do BIRM n.º 7/259775/0, residente na Travessa dos Vendilhões, n.º 41, r/c, Macau (Processo n.º 1007/98/IAE/SC);

Ho Fu Cheong, titular do BIRM n.º 7/424927/7, residente na Areia Preta, edifício Son Lei Lao, Bl-3, 4.º andar, Apart. 504, Macau (Processo n.º 1127/98/IAE/SC);

Wong Chi Kun, titular do BIRM n.º 7/376117/3, residente na Areia Preta, edifício Hoi Pan Garden, Bl-10, 9/G, Macau (Processo n.º 1136/98/IAE/SC);

Lai Chio Sam, titular do BIRM n.º 7/404565/9, residente na Rua da Areia Preta, n.ºs 7-9, edifício Jardim Nam Fong, bloco 12, 2.º andar, «D», Macau (Processo n.º 1173/98/IAE/SC).

Os textos integrais dos actos administrativos serão fornecidos dentro das horas normais de expediente no Departamento da Inspeção das Actividades Económicas.

經一九九五年七月十七日第33/95/M號法令修訂的一九八六年十一月三日第48/86/M號法令之規定辦妥有關手續。

黎少明，持有澳門居民身份證編號5/027084/2，居於澳門路環，石階街，1號。（檔案編號594/98/IAE/SC）；

劉綺梅，持有香港居民身份證編號P501237（A），居於澳門，黑沙環，東華新村，第2座，8樓H。（檔案編號779/98/IAE/SC）；

歐健林，持有澳門居民身份證編號5/194795/0，居於澳門，勞動大馬路，廣福祥花園，第三座，14/V。（檔案編號827/98/IAE/SC）；

林慧菁，持有澳門居民身份證編號5/116681/7，居於澳門，關閘馬路，利達新村，第二座，23樓HA。（檔案編號901/98/IAE/SC）；

李永松，持有澳門居民身份證編號7/390645/7，居於澳門，飛能便度園，16號，金利大廈，5樓E1座。（檔案編號957/98/IAE/SC）；

蘇文清，持有澳門居民身份證編號7/345731/9，居於澳門，鏡湖馬路，87號，金發樓，5樓A座。（檔案編號958/98/IAE/SC）；

羅少容，持有澳門居民身份證編號7/216200/1，居於澳門，美副將大馬路，7號A，勝利別墅。（檔案編號988/98/IAE/SC）；

何廣志，持有澳門居民身份證編號7/259775/0，居於澳門，小販巷，41號，地下。（檔案編號1007/98/IAE/SC）；

何富昌，持有澳門居民身份證編號7/424927/7，居於澳門，黑沙環，順利樓，第三座，四樓，504室。（檔案編號1127/98/IAE/SC）；

黃智權，持有澳門居民身份證編號7/376117/3，居於澳門，黑沙環，海濱花園，第10期，9/G。（檔案編號1136/98/IAE/SC）；

黎潮深，持有澳門居民身份證編號7/404565/9，居於澳門，黑沙環，7-9號，南方大廈，第十二座，二樓D座。（檔案編號1173/98/IAE/SC）。

有關上述行政行為的全文可於辦公時間內到經濟活動稽查廳索取。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Junho de 1999.

一九九九年六月四日於澳門經濟司

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng*.

經濟活動稽查廳廳長 蘇添平

(Custo desta publicação \$ 3 366,00)

(是項刊登費用為 MOP3,366.00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Lista

名 單

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 1999:

按照一九九九年四月二十八日第十七期第二組《政府公報》關於填補土地工務運輸司人員編制助理技術員職程第一職階首席助理技術員一缺之普通限制性晉升考試之唯一應考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納之應考人：

Tam Veng Kci.

譚永基

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款所規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Junho de 1999.

一九九九年六月二十一日於澳門土地工務運輸司

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Chiang Ngoc Vai, chefe de departamento.

主席：廳長 鄭岳威

Vogais efectivos: Lo Seng Chi, chefe de divisão; e

正選委員：處長 羅誠智

Chan Hoi, técnico superior de 2.ª classe.

二等高級技術員 陳海

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

(是項刊登費用為 MOP1,458.00)

Anúncio

公 告

Torna-se público que a prova escrita do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de documentação, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aber-

按照運輸暨工務政務司一九九八年九月三十日之批示，並經一九九八年十二月九日第四十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別第一職階

to por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, datado de 30 de Setembro de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1998, terá lugar no dia 20 de Julho de 1999, na sala de reunião, sita no 4.º andar desta Direcção de Serviços, durante o período das 9,30 às 12,30. Os candidatos admitidos ao concurso acima mencionado deverão estar munidos de documentos de identificação sob pena de não poderem participar na mesma.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Junho de 1999.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ieong Fong Cheong	7,11
2.º Fong Man	6,98

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 15 de Junho de 1999).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 7 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

二等文獻範疇之高級技術員一缺之普通入職知識筆試將於一九九九年七月二十日在本司四樓會議廳舉行，時間由上午九時三十分至十二時三十分。應考者應帶同身份證明文件出席，否則不得參加考試。

一九九九年六月二十五日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

(是項刊登費用為 MOP979.00)

澳門保安部隊

保安事務司

名單

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階一等資訊技術員二缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布報考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 楊鳳章	7.11
2.º 馮敏	6.98

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修定的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經保安政務司於一九九九年六月十五日之批示確認)

一九九九年六月七日於澳門保安部隊事務司

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

Vogais: Ngan Weng, técnica superior de informática assessora; e

委員：顧問高級資訊技術員 顏穎

Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 1.ª classe.

一等資訊技術員 鄺志強

(Custo desta publicação \$ 1850,00)

(是項刊登費用為 MOP 1,850.00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11, II Série, de 17 de Março de 1999:

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階首席資訊技術員一缺，經於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布報考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores
Ngou Kuok Lim 8,47

合格應考人：分
敖國廉 8.47

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修定的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 22 de Junho de 1999).

(經保安政務司於一九九九年六月二十二日的批示確認)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Junho de 1999.

一九九九年六月十四日於澳門保安部隊事務局

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

主席：處長 岑錦棠

Vogais: Ngan Weng, técnica superior de informática assessora; e

委員：顧問高級資訊技術員 顏穎

Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 1.ª classe.

一等資訊技術員 鄺志強

(Custo desta publicação \$ 1 537,00)

(是項刊登費用為 MOP1,537.00)

CORPO DE BOMBEIROS

消 防 隊

Lista

名 單

De classificação final de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 4 do artigo 163.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), se publica a lista de classifi-

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》(EMFSM) 第一百六十三條第四款 d) 項之規定，刊登有關一九九九年五月二十六日

cação final do concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe, da carreira de base do quadro geral masculino do Corpo de Bombeiros, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 26 de Maio de 1999:

1. *Candidatos aprovados (aptos):*

Número de ordem	Bombeiros-Ajudantes	Classificação final	次序編號	消防長編號	姓名	最後評核
1.º	n.º 457 831-Ung Chio Meng	7,2	1.º	n.º 457 831	Ung Chio Meng	7.2
2.º	n.º 426 831-Lei Chi Meng'	6,4	2.º	n.º 426 831	Lei Chi Meng	6.4
3.º	n.º 404 851-Chok Yeng Choi, aliás Agostinho Chok	6,3	3.º	n.º 404 851	Chok Yeng Choi, 又名 Agostinho Chok	6.3
4.º	n.º 410 891-U Kin Chong	6,2	4.º	n.º 410 891	U Kin Chong	6.2
5.º	n.º 454 831-Choi Kin Peng	6,1	5.º	n.º 454 831	Choi Kin Peng	6.1
6.º	n.º 408 771-Mak Kam Seng	5,9	6.º	n.º 408 771	Mak Kam Seng	5.9
7.º	n.º 406 841-Cheong Weng Keong	5,8	7.º	n.º 406 841	Cheong Weng Keong	5.8
8.º	n.º 429 811-Fong Veng Chao	5,7	8.º	n.º 429 811	Fong Veng Chao	5.7
9.º	n.º 407 821-Lo Un Piu	5,6	9.º	n.º 407 821	Lo Un Piu	5.6
10.º	n.º 415 781-Lou Kuok Cheong	5,5	10.º	n.º 415 781	Lou Kuok Cheong	5.5
11.º	n.º 420 811-Seng Peng Hong	5,4 a)	11.º	n.º 420 811	Seng Peng Hong	5.4 a)
12.º	n.º 418 771-Cheong Veng Hong	5,4	12.º	n.º 418 771	Cheong Veng Hong	5.4

a) Militarizado mais antigo (n.º 6 do artigo 170.º do EMFSM).

a) 年資較長之軍事化人員(《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百七十條第六款)。

2. *Candidatos considerados não aptos em resultado das provas físicas:*

Bombeiros-Ajudantes

n.º 403 791-Cheang Sio Hung; b)

n.º 416 811-Sit Chi Fong; b)

n.º 409 811-Lei Chi Heng; c)

n.º 422 811-Liu Kai Cheong. c)

b) Eliminado na prova de abdominais;

c) Por ter desistido das provas físicas.

1. 合格者：

2. 於體能測試中不合格者：

消防長 姓名
編號

n.º 403 791 Cheang Sio Hung; b)

n.º 416 811 Sit Chi Fong; b)

n.º 409 811 Lei Chi Heng; c)

n.º 422 811 Liu Kai Cheong; c)

b) 於腹部測試中被淘汰。

c) 放棄體能測試。

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 23 de Junho de 1999.

一九九九年六月二十三日於澳門消防隊

O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

隊長 馬耀榮消防總監

(Custo desta publicação \$ 2 809,00)

(是項刊登費用為 MOP2,809.00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Chio Lai Ieng	8,49
2.º Lei Sio Peng	8,38
3.º Leong Chi Kit	8,17
4.º Kuan Kun Chou	8,07
5.º Lao Kuai Chu	7,94
6.º Lao Lok U	7,91
7.º Fong Kuan Ieng	7,85
8.º Ku Kuok Un	7,77
9.º Chan Tim	7,73

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Junho de 1999).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 17 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Raimundo Vizeu Bento.

Vogais: José Carlos dos Santos Bento da Silva; e

Amadeu José do Rosário.

(Custo desta publicação \$ 1 899,00)

勞工暨就業司

名單

勞工暨就業司為填補人員編制首席督察第一職階十一缺，經於一九九八年十月七日第四十期《政府公報》第二組公布以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 趙麗英	8.49
2.º 李小娉	8.38
3.º 梁池傑	8.17
4.º 關冠祖	8.07
5.º 劉桂珠	7.94
6.º 劉玉宇	7.91
7.º 馮群英	7.85
8.º 古國源	7.77
9.º 陳 添	7.73

(經一九九九年六月十四日經濟協調政務司的批示確認)

一九九九年六月十七日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：雷文

委員：蕭若瑟

羅國文

(是項刊登費用為 MOP1,899.00)

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Aviso

通告

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontram afixadas as listas definitivas referentes aos concursos comuns, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão (um lugar na área de Comunicação, Marítima e Tecnologia Electrónica, um na área de Economia e os restantes dois na área Geral), do grupo de pessoal técnico do quadro deste Instituto, destinado ao Museu de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 21 de Março de 1999, e rectificado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999, sito na Praceta de Miramar, n.º 87-U, rés-do-chão, edifício San On, Macau, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

茲公佈，澳門文化司署根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款之規定，以一般入職開考方式為填補本司署人員編制內之第一職階二等技術員四缺（海事通訊及電子技術範疇一缺、經濟範疇一缺，一般範疇二缺），以作為澳門博物館之人員事宜，其開考通告及修改通告已分別載於一九九九年三月三十一日第十三期及一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組內，現張貼有關報考人之確定名單於新口岸新安花園87號U地下本司署內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

Instituto Cultural, em Macau, aos 25 de Junho de 1999.

典試委員會主席 麥潔群

A Presidente do Júri, Kit Kuan Mac.

（是項刊登費用為 MOP1,106.00）

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, na área de ambiente, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 10 de Março de 1999:

海島市市政廳為填補本市政廳人員編制之環境領域範疇內第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九九年三月十日第十期《政府公報》第二組刊登，以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人：	分
1.º Ieong Kin Si	8,46	1.º 楊健思	8.46
2.º Lai Vun Van	7,83	2.º 黎煥泓	7.83
3.º Fong Vai Seng	5,95	3.º 馮惠星	5.95
4.º Kong Kong Hang	5,91	4.º 龔抗行	5.91
5.º Chang Sio Keong	5,80	5.º 曾肇強	5.80
6.º Ng Ian Kit	5,56	6.º 伍仁杰	5.56

7.º Chan Hou Fei	5,50
8.º Ip Kam Hong	5,39
9.º Ip Weng Kei	5,39
10.º Lai Io On	5,28

Candidatos excluídos:

Lao Kuok Leong; a)
Che Choi Kun; b)
Lei Teng Chi; b)
Ung Wai Hou; b)
Wong Choi Ha. b)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999;

b) Nos termos do n.º 9 do artigo 62.º do ETAPM, por terem faltado à prova de conhecimentos.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por deliberação camarária n.º 165/23/CMI/99, na sessão realizada em 17 de Junho de 1999).

Taipa, Paços do Concelho, aos 22 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira.

(Custo desta publicação \$ 2 701,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Alice da Rosa de Sousa	8,40
2.º João Alberto Tavares	8,35

7.º 陳浩斐	5.50
8.º 葉錦雄	5.39
9.º 葉永基	5.39
10.º 黎耀安	5.28

被淘汰的應考人：

劉國良；a)
謝翠娟；b)
李庭芝；b)
吳偉濠；b)
黃彩霞。b)

a) 根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別重新公佈的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定。

b) 根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十二條第九款的規定，因缺席知識考試。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年六月十七日平常會議中第 165/23/CMI/99 號市政決議確認)

一九九九年六月二十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會：

主席：盧綺沙

(是項刊登費用為 MOP2,701.00)

海島市市政廳為填補人員編制內專業技術人員組別第一職階特級技術輔導員二缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組別刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Alice da Rosa de Sousa	8.40
2.º 戴約翰	8.35

(Homologada por deliberação camarária n.º 164/23/CMI/99, na sessão realizada em 17 de Junho de 1999).

Taipa, Paços do Concelho, aos 22 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Maria Leong Madalena.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Joaquim Córdova	8,60

(Homologada por deliberação camarária n.º 163/23/CMI/99, na sessão realizada em 17 de Junho de 1999)

Taipa, Paços do Concelho, aos 22 de Junho de 1999.

O Júri:

Presidente: Maria Leong Madalena.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

Aviso

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, na área de educação física, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, no edifício da Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 22 de Junho de 1999.

O Presidente do Júri: *Roque Tsé.*

(Custo desta publicação \$901,00)

(經一九九九年六月十七日平常會議中第 164/23/CMI/99 號市政決議確認)

一九九九年六月二十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會：

主席：梁慧明

(是項刊登費用為 MOP9 79.00)

海島市市政廳為填補人員編制內行政人員組別第一職階一等文員一缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組別刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈報考唯一應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
葛多華	8.60

(經一九九九年六月十七日平常會議中第 163/23/CMI/99 號市政決議確認)

一九九九年六月二十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會：

主席：梁慧明

(是項刊登費用為 MOP901.00)

通告

茲公佈，海島市市政廳根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以一般入職開考方式為填補本市政廳人員編制之體育領域範疇內第一職階二等高級技術員一缺事宜，其開考通告公佈於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組別內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年六月二十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 謝德恩

(是項刊登費用為 MOP901.00)

LEAL SENADO

Aviso

João Pedro de Sá Coimbra, na qualidade de instrutor do processo, vem, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por este meio comunicar ao funcionário arguido, Alfredo João Carlos, que se encontra pendente contra si processo disciplinar, podendo o mesmo ser consultado, bem como extraída cópia da acusação, nas instalações do Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado, sitas na Avenida de Almeida Ribeiro, edifício Central Plaza, 18.º andar.

Mais comunica que o prazo para apresentação da sua defesa é de quarenta e cinco dias, contados da data da publicação deste aviso, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 333.º do ETAPM.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Junho de 1999.

O Instrutor, *Pedro Coimbra*.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

OFICINAS NAVAIS

Anúncios

Faz-se público que se encontram afixadas no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira das Oficinas Navais, sita na Rua de Santiago da Barra, as listas provisórias dos concursos comuns, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento dos seguintes lugares: um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de construção e reparação naval, e um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de informática de gestão, do quadro de pessoal destas Oficinas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 12 de Maio de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Oficinas Navais, em Macau, aos 8 de Junho de 1999.

O Director, *Chao Chon*.

(Custo desta publicação \$ 1 067,00)

澳門市政廳

通告

根據《澳門公共行政工作人員通則》第三百三十三條第二及第三款之規定，茲通知身為公務員的嫌疑人 Alfredo João Carlos，對他已提起紀律程序，並可前往新馬路中央廣場十八樓市政廳法律暨公證辦公室查詢有關卷宗及索取控訴書副本。

此外，根據《澳門公共行政工作人員通則》第三百三十三條第二款之規定及效力，作出辯護的期限為四十五天，由本通告公布日起計。

一九九九年六月二十二日於澳門市政廳

預審員 高立德

(是項刊登費用為 MOP1,087.00)

政府船塢

公 告

政府船塢為填補人員編制之第一職階二等高級技術員一缺(船舶建造及維修範疇)及第一職階二等高級技術員一缺(資訊管理範疇)，經於一九九九年五月十二日第十九期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於媽閣上街政府船塢行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年六月八日於澳門政府船塢

廠長 周進

(是項刊登費用為 MOP1,067.00)

Faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira das Oficinas Navais, sita na Rua de Santiago da Barra, a lista provisória do concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de mestre das oficinas navais, 1.º escalão, na área de mecânica, do quadro de pessoal destas Oficinas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 12 de Maio de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Oficinas Navais, em Macau, aos 8 de Junho de 1999.

O Director, *Chao Chon*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Wai San San, Ho Ka Chon, Ho Man Tek e Phimporn Daendee, mãe e representante legal de Ho Ka Pou, aliás Daniel Ho, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo falecido marido e pai, Ho Chi Cheng, que foi guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Junho de 1999.

O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

Faz-se público que, tendo Ian Fong I e Leong Su Keong, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Leong Hao, que foi marinheiro auxiliar, da Capitania dos Portos de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

政府船塢為填補人員編制之第一職階政府船塢主管一缺（機械範疇），經於一九九九年五月十二日第十九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於媽閣上街政府船塢行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年六月八日於澳門政府船塢

廠長 周進

（是項刊登費用為 MOP852.00）

退休基金會

三十日告示

謹此公佈現有韋珊珊，何嘉俊，何文迪及何嘉寶之母親 Phimporn Daendee，為其合法代表人，申請其已故丈夫及父親何志澄，曾為澳門治安警察廳第四職階警員，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年六月二十一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

（是項刊登費用為 MOP852.00）

謹此公佈現有甄鳳意及梁樹強，申請其已故丈夫及父親梁厚，曾為澳門港務局退休第三職階助理水手，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Junho de 1999.

一九九九年六月二十三日於澳門退休基金會

O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

行政管理委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 852,00)

(是項刊登費用為 MOP852.00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Anúncio

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Junho de 1999, se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Instituto:

Três lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão;

Um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados na Divisão de Gestão Administrativa, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 14.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 23 de Junho de 1999.

O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

(Custo desta publicação \$ 1 312,00)

房 屋 司

公 告

茲特公佈，按照運輸暨工務政務司一九九九年六月八日的批示，現根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，透過審查文件，有條件方式進行普通晉升開考，以填補本司人員編制以下空缺：

特級技術輔導員三缺，第一職階；

一等文員一缺，第一職階。

上述開考的通告現張貼於水坑尾街 162 號公共行政大樓 14 樓，行政管理處。有意者應於本公告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計十天期限內遞交投考申請表。

一九九九年六月二十三日於澳門房屋司

司長 鄭國明

(是項刊登費用為 MOP1,312.00)

INSTITUTO POLITÉCNICO

Aviso

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MONG-HÁ

O artigo 6.º do Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo de Mong-Há, aprovado pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau, em 9 de Janeiro de 1995 e

澳 門 理 工 學 院

通 告

望廈綜合體育館使用規章之修改

經澳門理工學院理事會於一九九五年一月九日決議通過，並由行政、教育暨青年事務政務司於一九九五年三月九日批准，刊

homologado pelo Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em 9 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

(Taxas de utilização)

1. A utilização das instalações desportivas do Complexo Desportivo de Mong-Há implica o pagamento de uma taxa de utilização e de uma sobretaxa de energia eléctrica pela utilização do ar condicionado.

2. A taxa de utilização respeita à utilização do espaço requisitado e dos balneários de apoio, instalação sonora, energia eléctrica de iluminação e ar condicionado, no caso da sala de musculação.

3. O pagamento devido pela utilização das instalações do Complexo Desportivo de Mong-Há é feito na secretaria da Escola de Educação Física e Desporto do IPM, logo que autorizado e antes da data de utilização.

4. As importâncias pagas não são devolvidas por falta de utilização das instalações, excepto se o motivo da não-utilização for da responsabilidade do IPM.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Abril de 1999).

Aprovado por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau, em 24 de Março de 1999.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 21 de Junho de 1999.

O Presidente, *Luiz de Oliveira Dias*.

(Custo desta publicação \$ 2 241,00)

登於一九九五年四月六日《政府公報》第十四期第二組的望廈綜合體育館使用規章第六條的內容修改如下：

第六條

(使用費)

一、使用望廈綜合體育館之體育設施應支付使用費及使用空調所耗電之附加費。

二、使用費是指使用所申請之場地及輔助更衣室、音響設備、照明用電以及健身室內空調用電之費用。

三、使用望廈綜合體育館設施所應支付之款項，應於申請批准後及使用日之前，交到 IPM 轄下體育暨運動學校秘書處。

四、除非是由於 IPM 方責任，其他原因而造成未能使用設施，已繳付之款項將不予退回。

(行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年四月二十七日批准)

澳門理工學院理事會於一九九九年三月二十四日決議通過。

一九九九年六月二十一日於澳門理工學院

院長 *Luiz de Oliveira Dias*

(是項刊登費用為 MOP2,241.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

EUROGOLD — CONSULTORES DE INVESTIMENTOS, S.A.R.L.

Aviso convocatório

São, por esta via, avisados os accionistas da «Eurogold — Consultores de Investimentos, S.A.R.L.» (matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 7 546 do livro C-19)

para uma reunião da Assembleia Geral extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleição dos órgãos sociais.
2. Dissolução e liquidação da Sociedade.

Local da reunião: Avenida da Praia Grande, n.º 517, edifício comercial Nam Tung, 20.º andar.

Data: 28 de Julho de 1999.

Início: 15,00 horas.

Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Assembleia Geral, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira
Tai Wo, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, Gar Kong Sang e Lam Kwan Tim, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Tai Wo, Limitada», em chinês «Tai Wo Tau Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Wo Financial Consultant Company Limited», com sede na Avenida Olímpica, edifício Wa Bao, apartamento «W», trigésimo nono andar, bloco quatro, na ilha da Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a consultadoria financeira, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Gar Kong Sang, uma quota no valor de cem mil patacas; e

b) Lam Kwan Tim, uma quota no valor de cem mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por ambos os gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que fôr resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 772,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Caston — Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas doze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e três-J, deste Cartório, foi constituída, entre Alexander Madridijo Leonzon e Felicidad Leonzon Agaton, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Caston — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Ka San Tou Chot Iap Hau Iao Han Cong Si» e em inglês «Caston — Import & Export Limited», e tem a sua sede em Macau, Avenida do Nordeste, edifício Hoi Pan Garden, bloco VI, décimo quarto andar, «B».

Dois. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio, permitido por lei e, em especial, o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Alexander Madridijo Leonzon;

b) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Felicidad Leonzon Agaton.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Três. A gerência social será ou não remunerada consoante for deliberado em assembleia geral.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Parágrafo primeiro

Os gerentes em exercício podem consti-

tuir procurador e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, para além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandado conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhora ou objecto da penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 987,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação dos Conterrâneos de Quanzhou em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e nove, sob o número noventa e seis do maço número dois de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo teor se encontra em anexo:

澳門泉州同鄉會

Associação dos Conterrâneos de Quanzhou em Macau

組織章程

第一章 會名、會址、宗旨

第一條：會名：中文：澳門泉州同鄉會，葡文：Associação dos Conterrâneos de Quanzhou em Macau, 英文：Quanzhou Natives Association of Macau.

第二條：會址：澳門羅理基博士大馬路富豪花園5樓E座(Av. Dr. R. Rodrigues S/N 5 Andar e Ed. Fu Hou Garden Macau)

第三條：宗旨：為聯絡居澳福建省泉州市鄉親的感情，團結鄉親發揮互助友愛精神，共謀全體會員福利，維護鄉親合法權益，愛國愛鄉愛澳門，促進海內外各地鄉親的聯系，增進互相了解和友誼。

第二章 會員資格、其權利與義務

第四條：居澳泉州籍鄉親，持有效身

份證，年滿十八歲者經兩位會員介紹可申請入會，經理事會通過方可成為會員。

第五條：會員須繳納會員費及入會基金，每兩年繳交一次（具體事項由理事會另協商決定。）

第六條：當申請入會之人被接納成為會員時，須繳納會員費及入會基金。

第七條：會員之權利：

（1）可參加本會投票選舉或被選擔任本會職務；

（2）可參加本會會員大會，其討論事項與投票；

（3）可參加本會舉辦之任何活動，享有會員福利。

第八條：會員之義務：

（1）遵守本會章程及所有會員大會及理事會之議決案；

（2）依期繳納會員費；

（3）盡力設法提高本會名譽及推進會務。

第九條：會員倘犯任何下列情況者，即具備終止會籍之理由：

（1）欠繳會員費超過三個月者；

（2）有任何行為足以破壞本會名譽或損害本會信用與利益者。

第十條：本會一切會務分別由下列組織負責執行：

會員大會、理事會及監事會；每一個組織之成員均由會員大會選舉產生。其任期為二年，連選得連任。

第十一條：選舉之方法為不記名投票，以票數絕對最多者入選。

第十二條：會員大會（由所有會員組成）每年於一月舉行一次普通會議，而特別會員大會之召開須由會員大會會長或由

理事會理事長召集，在任何情況都須十五天前通知各會員。

第十三條：如理事會認為有必要，可由理事長隨時召開特別會議。

第十四條：會員大會由會長一人，副會長三人及秘書一人組成。

第十五條：會員大會之職責：

（1）修改章程，但必須有四份之三出席之會員票數通過方可；

（2）修訂入會基金及會員費；

（3）負責選舉各領導部門之成員及革除其職務；

（4）討論及通過理事會之每年工作報告及財政報告。

理事會：

第十六條：理事會由理事長一人、副理事長三人、秘書一人、財務一人及理事七人組成。

第十七條：理事會之職責：

（1）理事會每年召開一次工作會議，討論安排每年會務活動，如有必要可由理事長隨時召開特別會議；

（2）領導本會之活動，處理其行政工作及維持其所有活動；

（3）決定新會員入會事宜及革除會員之會籍；

（4）每年應作一年來會務活動報告，包括收支賬目；

（5）代表本會。

監事會

第十八條：監事會由監事長一人，副監事長一人及秘書一人組成。

第十九條：監事會有以下之職權：

（1）監察理事會之行政活動；

（2）查閱賬目及財政收支狀況和帳目。

第四章 收入與支出：

第二十條：本會之收益作為本會活動基金。

第二十一條：本會所有支出須由會長、理事長協商決定。

第五章：附則

第二十二條：本會章程未盡善之處得由大會討論解決。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial e Comercial Man Pou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessões de quota e alteração parcial do pacto social, outorgada em dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas onze e seguintes do livro número cento e cinco, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, números um e dois do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e setenta mil patacas, pertencente à sócia «Tairich Group Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia «Saul Resources Management Limited».

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e

fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeadas gerentes as sócias «Tairich Group Limited», representada por Chau, Tze Kin Keith (周子堅 0719 1311 1017), casado, com domicílio em Hong Kong, em room A e B, 13-A floor, King Kong Business Building 9th Devod Road, Shamwai, e «Saul Resources Management Limited», representada por Ng Kai Lam (吳佳林 0702 0163 2651), casado, com domicílio em Hong Kong, em room A e B, 13-A floor, King Kong Business Building 9th Devod Road, Shamwai, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três, quatro e cinco — (Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 764,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Comercial dos Juventudes de Fukien em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde quinze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, sob o número noventa e cinco do maço número dois de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo teor se encontra em anexo:

澳門福建青年商會

Associação Comercial dos Juventudes de Fukien em Macau

組織章程

第一章 會名、會址、宗旨

第一條：會名：中文：澳門福建青年商會，葡文：Associação Comercial dos Juventudes de Fukien em Macau, 英文：Fukien Youth Commercial Association of Macau.

第二條：會址：澳門羅理基博士大馬路富豪花園5樓E座(Av. Dr. R. Rodrigues S/N, 5.º andar e Ed. Fu Hou Garden Macau)。

第三條：宗旨：團結與聯絡澳門福建籍工商界青年，發揮互助友愛精神，維護工商界正當權益，愛國愛澳，加強與國內外工商界的聯繫，促進澳門的經濟發展。

第二章 會員資格、其權利與義務

第四條：居澳福建籍工商界青年、經營企業、商號、工廠之負責人（如董事、股東、經理、高級職員）及從事工商工作年滿十八歲者經本會兩位會員介紹可申請入會，經理事會通過方可成為會員。

第五條：會員須繳納會員費及入會基金，每兩年繳交一次（具體事項由理事會另協商決定。）

第六條：當申請入會之人被接納成為會員時，須繳納會員費及入會基金。

第七條：會員之權利：

(1) 可參加本會投票選舉或被選擔任本會職務；

(2) 可參加本會會員大會，其討論事項與投票；

(3) 可參加本會舉辦之任何活動，享有會員福利。

第八條：會員之義務：

(1) 遵守本會章程及所有會員大會及理事會之議決案；

(2) 依期繳納會員費；

(3) 盡力設法提高本會名譽及推進會務。

第九條：會員倘犯任何下列情況者，即具備終止會籍之理由：

(1) 欠繳會員費超過三個月者；

(2) 有任何行為足以破壞本會名譽或損害本會信用與利益者。

第十條：本會一切會務分別由下列組織負責執行：

會員大會、理事會及監事會；每一個組織之成員均由會員大會選舉產生。其任期為二年，連選得連任。

第十一條：選舉之方法為不記名投票，以票數絕對最多者入選。

第十二條：會員大會(由所有會員組成)每年於一月舉行一次普通會議，而特別會員大會之召開須由會員大會會長或由理事會理事長召集，在任何情況都須十五天前通知各會員。

第十三條：如理事會認為有必要，可由理事長隨時召開特別會議。

第十四條：會員大會由會長一人，副會長三人及秘書一人組成。

第十五條：會員大會之職責：

(1) 修改章程，但必須有四份之三出席之會員票數通過方可；

(2) 修訂入會基金及會員費；

(3) 負責選舉各領導部門之成員及革除其職務；

(4) 討論及通過理事會之每年工作報告及財政報告。

理事會

第十六條：理事會由理事長一人、副理事長三人、秘書一人、財務一人及理事七人組成。

第十七條：理事會之職責：

(1) 理事會每年召開一次工作會議，討論安排每年會務活動，如有必要可由理事長隨時召開特別會議；

(2) 領導本會之活動，處理其行政工作及維持其所有活動；

(3) 決定新會員入會事宜及革除會員之會籍；

(4) 每年應作一年來會務活動報告，包括收支賬目；

(5) 代表本會。

監事會

第十八條：監事會由監事長一人，副監事長一人及秘書一人組成。

第十九條：監事會有以下之職權：

(1) 監察理事會之行政活動；

(2) 查閱賬目及財政收支狀況和帳目。

第四章 收入與支出

第二十條：本會之收益作為本會活動基金。

第二十一條：本會所有支出須由會長、理事長協商決定。

第五章 附則

第二十二條：本會章程未盡善之處得由大會討論解決。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elizabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 329,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Serviços Comerciais Fu Tat Companhia Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Kam Chun e Leong Lei Lok Lin, aliás Maria Clara Lei Leong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Serviços Comerciais Fu Tat Companhia Limitada», em chinês «Fu Tat Seong Ip Fok Mou Iao Han Kong Si» e em inglês «Fu Tat Commercial Service Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, número trezentos e sessenta e nove, décimo oitavo andar-B, da freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei e, especialmente, a prestação de serviços às empresas.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte e sete mil e quinhentas patacas, pertencente a Leong Kam Chun; e

Uma de vinte e duas mil e quinhentas patacas, pertencente a Leong Lei Lok Lin, aliás Maria Clara Lei Leong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 537,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Sun Phoenix (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a folhas

noventa e oito e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, «Queen Elegant Limited» 「君誼有限公司」, Hikaru Kawabata, Cheung, Ching Han Eleanor 張靜嫻, Liu, Chao-Tsai 劉兆財 e Tseng, Pao-Sheng 曾保盛 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Sun Phoenix (Macau), Limitada», em inglês «Sun Phoenix (Macau) Trading Limited» e em chinês «Chan Eong (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Kong Si» 「產豐 (澳門) 貿易有限公司」, com sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números dezassete-A a dezassete-D, edifício comercial Infante, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação, exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias, nomeadamente produtos naturais e de saúde.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Queen Elegant Limited» 「君誼有限公司」, uma quota de trezentas mil patacas;
- b) Hikaru Kawabata, uma quota de cinquenta mil patacas;
- c) Cheung, Ching Han Eleanor 張靜嫻, uma quota de cinquenta mil patacas;
- d) Liu, Chao-tsai 劉兆財, uma quota de cinquenta mil patacas; e
- e) Tseng, Pao-sheng 曾保盛, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá

direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será composta por um número ilimitado de membros, os quais exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, têm ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

A actual gerência é composta por um gerente-geral e três gerentes, os quais ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hikaru Kawabata, e gerentes os sócios Cheung, Ching Han Eleanor 張靜嫻, Liu, Chao-tsai 劉兆財 e Tseng, Pao-sheng 曾保盛.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um membro da gerência.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia-sociedade «Queen Elegant Limited» 「君誼有限公司」 será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Cheung, Ching Han Eleanor 張靜嫻, acima identificada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Artur dos Santos Roberts.

(Custo desta publicação \$ 2 163,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Macau,
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de fo-

lhas trinta e seis a trinta e nove do livro de notas para escrituras diversas número cento e dezasseis-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto e sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Tong Fat (Importação e Exportação), Limitada», uma quota de seiscentas mil patacas; e

b) Lei Siu Heng, uma quota de quatrocentas mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois ou mais gerentes, divididos em dois grupos, A e B, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente do Grupo A o não-sócio Ho Heng, acima identificado, e gerente do Grupo B a sócia Lei Siu Heng.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois gerentes pertencentes a grupos diferentes.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no parágrafo segundo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscriver, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Seng Lun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e doze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Kuok Chi e Lao Chi Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Seng Lun, Limitada», em chinês «Seng Lun Mao Iek Iao Han Kong Si» e em inglês «Seng Lun Trading Company Limited», e tem a sua sede na Alameda Heong San, sem número, edifício Fu Chak Un, quinto andar, «F-G», da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a impor-

tação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de vinte e cinco mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Habitantes de Cidade Long Zhou Distrito Long Chun

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e quinze barra noventa e nove, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação dos Habitantes de Cidade Long Zhou Distrito Long Chun», do teor seguinte:

第一章 總則

Associação dos Habitantes de Cidade Long Chun

第一條：本會定名澳門龍川同鄉聯誼總會。

第二章 會員

第四條：凡旅居本澳的龍川鄉親，年齡十八歲以上，承認本會章程者，均可申請加入本會。

第五章 印章

第壹拾玖條：本會自成立之日起，對內、外或向政府有關機構辦理一切事務應用此印章，若以後要改刻本會印章，必須經本會創會會長：梁貴忠、葉輝初、張伯雄等三人同意簽名為準，在每屆五年任期屆滿，印章則交回給三個創會會長及當屆會長，理事長等五人主持組織籌備委員會使用至產生下屆新理監事後再接管此印章。如發現偽造使用本會印章，本會則以法律追究。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 685,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Imobiliária Chou Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sessenta e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foi constituída, entre Mui Yee Ping, Cheng Shuk Fan, Cheng Kwong Chu Alex e Cheng Kwok Hung Dominic, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Imobiliária Chou Seng, Limitada», em chinês «Chou Seng Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «Chou Seng Real Estate Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida Sir Anders Ljungstedt, números trezentos e dezasseis a trezentos e sessenta e dois, edifício Hotline, décimo segundo andar, «AC», a qual poderá

ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quatro mil patacas, pertencente a Mui Yee Ping; e

b) Três quotas nos valores nominais de duas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Cheng Shuk Fan, Cheng Kwok Chu Alex e Cheng Kwok Hung Dominic.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda con-

ferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 153,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação da Benevolência e Ética Chinesa de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, sob o número oitenta e sete do maço número dois de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo teor se encontra em anexo:

澳門崇禮文教會

第一章

名稱、會址及期限

第一條——本會定名為“澳門崇禮文教會”，葡文名稱為《Associação de Benevolência e Ética Chinesa de Macau》(下稱本會)。

第二條——本會設於澳門關閘騎士馬路268號柏麗花園金閣閣六樓P座。經理事會決議，本會會址可遷往澳門其他地點。

第三條——從成立之日期起，本會即成為無限定期存續之團體。

第二章 目標

第四條——本會為非牟利文教團體，以宣導中國倫理精神，重視孝悌之道，端正社會風俗，以淨化人心，藉倫理道德講座，幫助社會發揚民族精神。本會任何活動之參加者及工作人員純屬義務性質。

第三章 本會財產

第五條——一、本會經費來源均由會友之善心人士自由樂捐，經費收支每月由財務部公開公布以昭公信；

二、本會擁有的任何財產或收益，只可運用於推廣本會目標上，不得直接或間接轉付本會會友。

第六條——如遇本會解散，會友不可將本會財產作任何分配，所有本會解散剩下之財產將會分發及轉送予其他與本會目標相同或類似之機構，且該等機構之收益及財產不可由其會友分配。此等機構乃由本會會友大會於本會解散前或解散時指定，倘未有指定時，則由本澳法院裁定。

第四章 會友

第七條——一、本會會友名額不限；

二、申請加入本會者，須由本會會友推薦，並經會友大會核准；

三、本會會友務要推動達成本會宗旨，並嚴格遵守現行規則和內部守則。

第八條——一、本會會友可被開除或自動退出而喪失會籍；

二、本會會友如有違背社會道德，而嚴重損害本會聲譽，屢經勸戒不改者，經由出席會友大會人數三分之二表決通過革除會籍；

三、任何會友均可自由退出本會。

第五章 本會的內部組織

第九條——會友大會、理事會及監事會為本會的內部組織。

第六章 會友大會

第十條——一、本會之會友大會分為年會、月會及特別大會，每次大會之主席均由出席會友推選；

二、年會係指本會每年在所選定之適當日期召開之全體會友大會，以便通過理事會之年報及會計報表、明年預算以及監事會意見，並選舉本會其他內部組織之據位人及義務職員；

三、月會係指本會每月於固定日期舉行一次之會友大會，以便討論及決議重大會務之問題；

四、特別大會係指本會如遇特別會務急需決定進行而召開之會友大會，由半數以上理事決定召集特別大會。

第十一條——一、會友大會由主席團主持，而主席團由主席、副主席及秘書長各一名組成，並由每次會員大會選出；

二、主席團主席負責主持會友大會的工作；主席團副主席協助主席工作，並在其缺席或臨時不能視事時替代之；秘書長負責協助主席作具體工作。

第十二條——一、本會會友大會(年會、月會、特別大會)均以選定日期為法定開會日期，並於開會前八天，以郵遞方式通知各位會友，並列明開會地點、日期、時間及議程；

二、經第一次召集，最少有一半會友出席，會友大會才可決議；

三、如果第一次召集少於法定人數，則於七天後再召集，屆時只需有四分之一或五名會友出席，二者取其多者，則大會即可決議；

四、除本章程或法律另有規定外，任何議案須由出席會友過半數通過方為有效。

第十三條——除會友大會授權及本會章或法律另有規定外，所有本會事務必須經會友大會通過方可執行。

第七章 理事會、監事會

第十四條——一、理事會最少由三名會友組成，當中設有會長、書記及司庫等職位；

二、理事會成員由會友大會每兩年選出，選舉細則及理事會成員的職務均由本會內部守則定出；

三、理事會成員之數目須為單數；

四、理事會成員之任期為兩年，可連任。

第十五條——一、理事會須不少於三個月舉行一次會議，如有需要，由會長召集或應大多數理事之要求而召開特別會議；

二、若會長缺席，由書記代之；

三、至少需要半數理事出席議決方可進行，並以大多數票方式來表決，如票數相同，會長擁有決定性表決權。

第十六條——理事會的職權有：

一、領導、策劃及管理本會行政和財務，並執行本會的一般會務；

二、按照本章則的規定，向大會提交內部守則或其修改建議書；

三、每年年終制定本會年報及會計報表；

四、內部守則所賦予之其他職務。

第十七條——一、理事會得以本會名義開設銀行戶口，其有關文件由會長、書記及司庫三人中兩人共同簽署加本會印章方為有效，而日常會務的一般文件則由會長簽署；

二、理事會須經會友大會議決後才得代表本會簽署有關涉及整體之動產和不動產之交易和買賣合約，以及向本地司法機關提出法律訴訟或應訴。

第十八條——一、監事會成員為三人，當中設有監事長、副監事長及秘書各一人；

二、監事會成員由會友大會每兩年選出，選舉細則及監事會成員的職務均由本會內部守則定出；

三、監事會會議至少需要半數成員出席議決方可進行，並以大多數票方式來表決，如票數相同，監事長擁有決定性表決權；

四、監事會成員之任期為兩年，可連任。

第十九條——監事會之職務為：

一、監察本會的行政及財務運作；

二、查核司庫的賬目及記賬；

三、對理事會的年報及會計報表給予意見；

四、內部守則所賦予之其他職務。

第二十條——所有對理事會、監事會的運作、組織、職務履行、會員罷免、權力轉移、行事與議決效力等方面及其他有所需要之事項將由內部守則制定，而內部守則不可抵觸本會會章及其原則。

第八章 修改

第二十一條——本會章如有修改，須經會友大會出席人數四分之三多數通過，方為有效。

第九章 解散

第二十二條——本會須經召開特別大會以本會所有會友四分之三多數通過，方可解散。

第十章 過渡性規定

第二十三條——本會成立後三個月內，須舉行會員大會，選出本會各組織之

據位人，其間，本會之管理工作由創會會員負責。

一九九九年六月三日

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 3 474,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Internacional Heng Xing (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cento e um e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Aumento do capital social de MOP 100 000,00 para MOP 1 100 000,00, sendo a importância desse aumento, de MOP 1 000 000,00, pelos reforços das respectivas quotas dos sócios, a saber:

Zhong Shan Tommy, aliás Zhong Shan, 鍾山 reforçando em MOP 910 000,00, passando a ser titular duma quota de MOP 1 000 000,00; e

Fu Yiwei 傅藝偉 reforçando em MOP 90 000,00, passando a ser titular duma quota no valor de MOP 100 000,00; e

b) Alteração dos artigos primeiro e quarto, bem como do corpo do artigo sexto, do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Internacional Heng Xing (Macau), Limitada», em chinês «Heng Xing Kuok Chai Mao Iec (Ou Mun) Iao Han Cong Si» (“恆星國際貿易（澳門）有限公司”) e em inglês «Heng Xing International Trading (Macau) Limited», com sede na Avenida de Guimarães, número trinta, edifício Jardim Wa Bao, bloco cinco, trigésimo primeiro andar, «AA», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das ilhas, Taipa, neste território de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e cem mil patacas, equivalentes a cinco milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Zhong Shan Tommy, aliás Zhong Shan 鍾山, uma quota de um milhão de patacas; e

b) Fu Yiwei 傅藝偉, uma quota de cem mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, que, desde já, é nomeado o sócio Zhong Shan Tommy, aliás Zhong Shan 鍾山.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Industrial e Comercial da União de Fukien em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e nove, sob o número noventa e sete do maço número dois de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo teor se encontra em anexo:

澳門福建工商聯合會 Associação Industrial e Comercial da União de Fukien em Macau

組 織 章 程

第一章 會名、會址、宗旨

第一條

會 名

中文：澳門福建工商聯合會，葡文：
Associação Industrial e Comercial da

União de Fukien em Macau, 英文：Fukien Union Industrial Commercial and Association of Macau。

第二條

會址

澳門羅理基博士大馬路富豪花園5樓E座（Av. Dr. R. Rodrigues S/N 5 Andar e Ed. Fu Hou Garden Macau）。

第三條

宗 旨

團結與聯絡居澳福建籍工商界人士，發揮互助友愛精神，維護工商界合法權益，加強與國內外工商界聯繫，促進本澳經濟發展，積極參加社會事務，擁護澳門基本法，愛祖國愛澳門，為澳門社會安定、經濟繁榮做出貢獻。

第二章 會員資格、其權利與義務

第四條：居澳福建籍工商界人士，持有效身份證，年滿十八歲者經兩位會員介紹可申請入會，經理事會批准方可成為會員。

第五條：會員須繳納會員費及入會基金，每兩年繳交一次（具體事項由理事會另協商決定。）

第六條：當申請入會之人被接納成為會員時，須繳納會員費及入會基金。

第七條

會員之權利

(1) 可參加本會投票選舉或被選擔任本會職務；

(2) 可參加本會會員大會，其討論事項與投票；

(3) 可參加本會舉辦之任何活動，享有會員福利。

第八條

會員之義務

(1) 遵守本會章程及所有會員大會及理事會之議決案；

(2) 依期繳納會員費；

(3) 盡力設法提高本會名譽及推進會務。

第九條：會員倘犯任何下列情況者，即具備終止會籍之理由：

(1) 欠繳會員費超過三個月者；

(2) 有任何行為足以破壞本會名譽或損害本會信用與利益者。

第十條：本會一切會務分別由下列組織負責執行：

會員大會、理事會及監事會；每一個組織之成員均由會員大會選舉產生。其任期為二年，連選得連任。

第十一條：選舉之方法為不記名投票，以票數絕對最多者入選。

第十二條：會員大會（由所有會員組成）每年於一月舉行一次普通會議，而特別會員大會之召開須由會員大會會長或由理事會理事長召集，在任何情況都須十五天前通知各會員。

第十三條：如理事會認為有必要，可由理事長隨時召開特別會議。

第十四條：會員大會由會長一人，副會長三人及秘書一人組成。

第十五條

會員大會之職責

(1) 修改章程，但必須有四份之三出席之會員票數通過方可；

(2) 修訂入會基金及會員費；

(3) 負責選舉各領導部門之成員及革除其職務；

(4) 討論及通過理事會之每年工作報告及財政報告。

理事會

第十六條：理事會由理事長一人、副

理事長三人、秘書一人、財務一人及理事七人組成。

第十七條

理事會之職責

(1) 理事會每年召開一次工作會議，討論安排每年會務活動，如有必要可由理事長隨時召開特別會議；

(2) 領導本會之活動，處理其行政工作及維持其所有活動；

(3) 決定新會員入會事宜及革除會員之會籍；

(4) 每年應作一年來會務活動報告，包括收支賬目；

(5) 代表本會。

監事會

第十八條：監事會由監事長一人，副監事長一人及秘書一人組成。

第十九條

監事會有以下之職權

(1) 監察理事會之行政活動；

(2) 查閱賬目及財政收支狀況和帳目。

第四章 收入與支出

第二十條：本會之收益作為本會活動基金。

第二十一條：本會所有支出須由會長、理事長協商決定。

第五章 附則

第二十二條：本會章程未盡善之處得由大會討論解決。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elizabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

The First International — Planeamento e Administração Imobiliária, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi constituída, entre Wu Ka I, aliás Miguel Wu, Choy Wang Kong e Yong Wing Tai William, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «The First International — Planeamento e Administração Imobiliária, Limitada», em chinês «Tai Yat Kok Chai Mat Ip Chak Wak Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «The First International Property Planning & Management Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Xangai, número cento e setenta e cinco, décimo quarto andar, «B», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a administração de condomínios, bem como a gestão, a administração e a comercialização de imóveis.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

a) Wu Ka I, aliás Miguel Wu, uma quota no valor de dezassete mil e quinhentas patacas;

b) Choy Wang Kong, uma quota no valor de dezassete mil e quinhentas patacas; e

c) Yong Wing Tai William, uma quota no valor de quinze mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e um gerente, sócios ou não, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Wu Ka I, aliás Miguel Wu, vice-gerente-geral o sócio Choy Wang Kong, e gerente o sócio Yong Wing Tai William.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderam e a assembleia geral poderá constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridas pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 967,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sharp Ásia Consultoria Informática, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas setenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, procedeu-se à alteração parcial do respectivo pacto social, nos artigos quarto e sexto, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Tse, Ka Ming é titular de uma quota no valor de dez mil patacas; e

b) O sócio Lao Kin Keong é titular de uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados os sócios Tse, Ka Ming e Lao Kin Keong.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 607,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Estomatologistas Chineses de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a folhas vinte e quatro do livro de notas número quarenta-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Leung Yau So, Loi Sok Mui, Chan Sut Nei e Kuong Man Hong, constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Estomatologistas Chineses de Macau», em chinês «Ou Mun Chong Wa Hao Hong I Hok Wui» (澳門中華口腔醫學會) e em inglês «Chinese Stomatological Association of Macau».

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, número vinte e três, edifício Tai Heng, segundo andar, «B».

Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a intensificação da solidariedade entre os mesmos.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos os estomatologistas chineses de Macau que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a

Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 2 476,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Fábrica de Luvas Son Wa (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Zhang Dong Ping (張東平) e Ku Weng Hong (古永紅), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Luvas Son Wa (Macau), Limitada», em chinês «Son Wa (Ou Mun) Sao Tou Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Shun Wah (Macau) Gloves Manufacturer Limited», com sede em Macau, na Rua Graciosa, número trinta e nove, edifício industrial Chiao Kuang, décimo primeiro andar, «C-11», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a fabricação de luvas e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Zhang Dong Ping (張東平); e

b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Ku Weng Hong (古永紅 0657 3057 4767).

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zhang Dong Ping (張東平) e gerente a sócia Ku Weng Hong (古永紅 0657 3057 4767).

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral, com excepção de actos de mero expediente e de operações de comércio externo, para os quais basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Agência Comercial de Importação e
Exportação Micro-Care 21 (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e dois e seguintes do livro número cento e cinco, deste Cartório, foi constituída, entre «Micro-Care 21 Global Limited»; Shen, Huimin e Woo Larry Hiro, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação Micro-Care 21 (Macau), Limitada», em chinês «Hong Kin 21 (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Micro-Care 21 (Macau) Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, números cento e doze a cento e trinta e seis, décimo nono andar «D, E e F», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitindo por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia «Micro-Care 21 Global Limited»;

b) Uma quota no valor nominal de seis mil patacas, pertencente ao sócio Shen, Huimin 沈惠民 (3088 1920 3046); e

c) Uma quota no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Woo Larry Hiro.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos, ficando, desde já, nomeados gerentes do Grupo A os sócios Shen, Huimin 沈惠民 (3088 1920 3046) e Woo Larry Hiro, e do Grupo B os não-sócios Chan, Shun Kuen Eric 陳舜權 (7115 5293 2938), e Sun, Sing Kit 孫成傑 (1327 2052 0267), ambos solteiros, maiores, e com domicílio em Hong Kong, 18/F, Soundwill Plaza, 38 Russell Street, Causeway Bay, Hong Kong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores, sendo necessariamente uma do Grupo A e outra do Grupo B, excepto para os actos de mero expediente, para os quais é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, con-

trair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 948,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fabrica de Produtos Farmacêuticos Macau Wai Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fabrica de Produtos Farmacêuticos Macau Wai Chong, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fabrica de Produtos Farmacêuticos Macau Wai Chong, Limitada», em chinês «Ou Mun Wai Chong Chai Ieoc Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Wai Chong Pharmaceutical Products Factory Limited», e tem a sua sede na Estrada Nova, s/n, edifício industrial Va Nam, terceiro andar, Taipá, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Wong Wai Chong, uma quota no valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas; e

b) Li, Kin Chung, uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente.

Três. (Mantém-se).

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Wai Chong, e gerente o sócio Li, Kin Chung.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Tat Hou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e quinto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Tat Hou, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quarenta e cinco

mil patacas, equivalentes a duzentos e vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ho Mei Pou (何美寶), uma quota no valor de quinze mil patacas;

b) Sio Wai Cheng (蕭偉清), uma quota no valor de quinze mil patacas;

c) Xiao Bichao (肖必超), uma quota no valor de oito mil patacas; e

d) Lu Jianneng (盧建能), uma quota no valor de sete mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de uma gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e um gerente, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente-geral e do vice-gerente-geral.

Três. (Mantém-se).

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência, em sócios.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Sio Wai Cheng (蕭偉清), vice-gerente-geral a sócia Ho Mei Pou (何美寶), e gerente o sócio Xiao Bichao (肖必超).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Imobiliário e Comércio Geral Hing Lung Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a

folhas setenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e o corpo do artigo sétimo, mantendo-se os seus parágrafos, bem como aditados dois parágrafos ao artigo décimo primeiro, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Fomento Imobiliário e Comércio Geral Hing Lung Hong, Limitada», em chinês «Hing Lung Hong Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hing Lung Hong Enterprise Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Lagos, edifício Hong Cheong, bloco três, oitavo andar, «S», na ilha da Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e vinte mil patacas, pertencente a «Yemon Resources Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente a «Benbow Resources Inc.».

Artigo sétimo

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o não-sócio Zhang Kangping, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, Flat 1, Ground Floor, Block B, Villa Rocha, 10 Broadwood Road, e o não-sócio Ji Jun, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, Flat B, 27th Floor, Block 1, Scenecliff, 33 Conduit Road, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo décimo primeiro

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Yemon Resources Limited», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ji Jun.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Benbow Resources Inc.», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhang Kangping.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Wai Tou — Desenvolvimento Predial,
Limitada**

Dissolução

Certifico, para publicação, que, por escritura de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a folhas quarenta e três do livro de notas número dezassete, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Wai Tou — Desenvolvimento Predial, Limitada», em chinês «Wai Tou Tei Chan Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai Tou Development Limited», com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, número setenta e oito, edifício Tong Fong Garden, rés-do-chão, «H», que, não possuindo qualquer activo ou passivo, tendo as respectivas contas sido encerradas e aprovadas, foi declarada liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lord Stow's — Restaurantes e Comidas,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de catorze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e vinte e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Investimen-
to Imobiliário Janson, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de catorze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas cinquenta e cinco a cinquenta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e catorze-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sexto, do qual é eliminado o actual número três, artigo sétimo, número um, e artigo oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Janson, Limitada», em chinês «Chin San Kuok Chai Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Janson International Investments Limited», com sede em Macau, na Rua de Xangai, número cento e setenta e cinco, edifício da Associação Comercial de Macau, décimo segundo andar, «I».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Huang, Jingxin, uma quota de trezentas mil patacas;

b) Xiao, Jun, uma quota de cem mil patacas; e

c) Kong, Jiancheng, uma quota de cem mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um número indeterminado de gerentes-gerais, vice-gerentes-gerais e gerentes, eleitos por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de um gerente-geral e de um vice-gerente-geral.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang, Jingxin, e vice-gerente-geral o sócio Xiao, Jun.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

CAM — SOCIEDADE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAU, S.A.R.L.

Balço analítico em 31 de Dezembro de 1998

(Em patacas)

Código das Contas	ACTIVO	Activo Bruto	Provisões Amortiz. e Reinteg.	Activo Líquido	Código das Contas	PASSIVO	Passivo e Situação Líquida
11	<u>Disponibilidades:</u>				221	<u>Débitos a Curto Prazo:</u>	
	Caixa	37.342	0	37.342		Fornecedores c/c	2.224.708
12	Depósitos à Ordem	3.910.264	0	3.910.264	235	Empréstimos Bancários	991.989.959
14	Depósitos a Prazo	341.900.000	0	341.900.000	24	Sector Público Estatal	614.247
		345.847.606	0	345.847.606	261	Credores p/Fornec. Imobilizado	5.545.387
	<u>Créditos a Curto Prazo:</u>				262	Cr. p/Fornec. Imob. e O.T. Pagar	265.314
26	Outros Devedores	50.554.101	0	50.554.101	263/269	Outros Credores c/Gerais	111.011.702
		50.554.101	0	50.554.101	292	Provisões para Riscos e Encargos	14.794.583
							1.126.445.900
	<u>Imobilizações Financeiras:</u>					<u>Débitos a Médio e Longo Prazo:</u>	
411	Participações de Capital em Associadas	51.000	0	51.000	236	Empréstimos de Accionistas	1.519.535.044
412	Participações de Capital noutras Empresas	118.250.000	0	118.250.000	238	Empréstimos por Obrigações	1.236.000.000
		118.301.000	0	118.301.000			2.755.535.044
	<u>Imobilizações Corpóreas:</u>					<u>Proveitos Antecipados:</u>	
422	Edifícios e Outras Construções	8.205.112.262	502.948.359	7.702.163.903	27	Receitas Antecipadas	5.544.033
423	Equip. Bas. Out. Máq. e Instal.	12.361.961	10.539.070	1.822.891			5.544.033
425	Material Carga e Transporte	50.143.592	17.141.029	33.002.563		<u>Total do Passivo</u>	3.887.524.977
426	Equip. Adm. Soc. e Mob. Div.	511.480.801	130.276.957	381.203.844		<u>SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>	
		8.779.098.616	660.905.415	8.118.193.201	52	<u>Capital e Prest. Suplementares:</u>	
	<u>Imobilizações Incorpóreas:</u>					Capital Social	4.033.442.900
433	Gastos de Instalação e Expansão	849.630.449	436.223.945	413.406.504		<u>Reservas:</u>	
		849.630.449	436.223.945	413.406.504	552	Reserva para Investimentos	2.128.625.337
	<u>Custos Pluriennais:</u>				556	Reserva Legal	116.988.359
471	Conservação Plurienal	1.385.103	0	1.385.103	562	Reservas Especiais - Subsídio Exp.	50.000.000
		1.385.103	0	1.385.103	58	Reservas Livres	94.153.457
	<u>Custos Antecipados:</u>				59	Resultados Transitados	(848.577.387)
27	Despesas Antecipadas	10.032.891	0	10.032.891			5.574.632.666
					88	<u>Resultados Líquidos:</u>	
	<u>Total de Amort. e Reint. ...</u>		1.097.129.360			Resultados Correntes do Exercício	(406.330.858)
	<u>Total do Activo ...</u>	10.154.849.766	1.097.129.360	9.057.720.406		Resultados Extraord. do Exercício	25.781.302
						Resultados de Exercícios Anteriores	(23.887.681)
						<u>Resultados Líquidos ...</u>	(404.437.237)
						<u>Total da Situação Líquida ...</u>	5.170.195.429
						<u>Total do Passivo e da Situação Líq. ...</u>	9.057.720.406

Demonstração de resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1998

(Em patacas)

Código das Contas	CUSTOS			Código das Contas	PROVEITOS		
62	Subcontratos	265.617.320	285.726.621	72	Prestações de Serviços	161.715.538	161.715.538
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	19.794.081		74	Subsídios Destinados à Exploração	125.000.000	125.000.000
641	Impostos - Indirectos	315.220		75	Receitas Suplementares	125.878.230	125.878.230
642	Impostos - Directos	100.961	203.650.307	76	Receitas Financeiras Correntes	1.227.915	36.358.276
65	Despesas c/o Pessoal	18.003.231		77	Receitas de Aplicações Financeiras	35.130.361	
66	Despesas Financeiras	180.684.499		78	Outras Receitas	337.996	337.996
67	Outras Despesas e Encargos	4.861.616					
68	Amortiz. e Reint. do Exercício	353.159.544	366.243.970				
69	Provisões do Exercício	13.084.426					
	(A) Custos Correntes ...		855.620.898		(B) Proveitos Correntes ...		449.290.040
82	Perdas Ext. do Exercício	374.889	374.889	82	Ganhos Ext. do Exercício	26.156.191	26.156.191
83	Perdas de Exerc. Anteriores	25.929.655	25.929.655	83	Ganhos de Exerc. Anteriores	2.041.974	2.041.974
	Resultados Líquidos		(404.437.237)				
	TOTAL		477.488.205		TOTAL		477.488.205
	Resultado Corrente do Exercício	(406.330.858)					

O Chefe da Contabilidade,

Leong Tong Chi

A Directora Financeira,

*Dr.ª Beatriz Q. Filipe***Relatório do Conselho de Administração****Senhores Accionistas,**

De acordo com a lei e os estatutos da Empresa, submetemos à vossa apreciação e votação o relatório do Conselho de Administração, balanço e contas referentes ao exercício de 1998.

A crise financeira que no segundo semestre de 1997 se abateu sobre a Ásia provocou estagnação no crescimento das economias da região, dando lugar a uma contracção drástica da procura interna e da produção industrial dos países da região, nomeadamente a Tailândia, a Coreia do Sul, a Indonésia, a Malásia, Singapura, as Filipinas e Hong Kong, região esta em que Macau se integra.

Nos países mais afectados pela crise as fortes desvalorizações cambiais, conjugadas com graves problemas de solvabilidade nos sistemas financeiros, conduziram à retracção acentuada da actividade económica.

Como reflexo de toda esta situação o sector do turismo foi também gravemente afectado e influenciou decisivamente o número de visitantes de Macau, particularmente os que chegaram ao Território por via aérea.

Apesar do acima exposto, o tráfego do Aeroporto Internacional de Macau em 1998 cresceu no movimento de passageiros e processamento de carga, conseguindo-se cumprir e até ultrapassar os objectivos constantes do orçamento, aprovado em finais de 1997.

O aeroporto foi utilizado por 2 215 487 passageiros, teve 24 015 movimentos e movimentou 65 167 toneladas de carga.

A prioridade do exercício foi a gestão global da sociedade de acordo com as orientações definidas pelos accionistas, mantendo-se como principal preocupação da CAM a promoção do AIM, quer na região quer ainda nos mercados com os quais não temos ligações regulares, com a participação em numerosos eventos internacionais.

Ao nível dos investimentos, de realçar a conclusão da ligação aérea entre o terminal do aeroporto e o novo hotel, o qual deverá entrar em funcionamento no segundo semestre de 1999.

Entrou em funcionamento a estação de abastecimento de combustíveis às viaturas do aeroporto.

A subconcessionária de aviação geral iniciou a construção das suas instalações.

De referir por fim que, com o pleno funcionamento do aeroporto, Macau viu não só consolidar a sua posição estratégica como porta de ligação entre a República Popular da China e economias de outros continentes, aumentando, deste modo, a sua abertura ao exterior, mas também a sua integração na economia regional, proporcionando-lhe assim novos desafios e oportunidades.

Conscientes de que a crise económica que atravessa a Ásia não permite encarar o futuro com grande optimismo, estabeleceu-se para o ano de 1999 um plano de actividades e orçamento ajustado a esta realidade, perspectivando medidas para atenuar os efeitos desta crise.

As receitas totais geradas no exercício não foram suficientes para fazer face aos elevados custos da actividade, dos quais 61% respeitam a amortizações e despesas financeiras, tendo-se atingido um prejuízo anual da ordem dos 404 milhões de patacas.

Proposta de aplicação de resultados

O exercício de 1998 registou um resultado líquido negativo no valor de MOP 404 437 237 (quatrocentos e quatro milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, duzentas e trinta e sete patacas).

Propõe-se que ao resultado líquido negativo do exercício seja dada a seguinte aplicação:

A transitar para o exercício de 1999,

para a rubrica

«Resultados Transitados» MOP (404 437 237)

Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999.

O Conselho de Administração,

Presidente: João Manuel de Sousa Moreira

Vice-presidentes: Stanley Ho Hung Sun

Edmund Ho

Vogais: Ng Fok

Patrick Huen Wing Ming

Winnie Ho Yuen Ki

Maria Clementina Tomás dos Reis

Fernando Manuel Vaz Medeiros

Carlos Fernando de Abreu Ávila

Relatório dos auditores

Para os accionistas da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.
(Constituída em Macau como sociedade por acções de responsabilidade limitada)

Efectuámos a auditoria às demonstrações financeiras do ano findo em 31 de Dezembro de 1998 da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., a qual foi preparada de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade. É da nossa responsabilidade expressar uma opinião independente baseando na nossa auditoria a estas demonstrações financeiras e dar-vos a nossa opinião.

Efectuámos a auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Internacional. Estas normas requerem que planeemos e executemos a auditoria para obter uma razoável segurança em como as demonstrações financeiras estão livres de distorções significativas. Uma auditoria inclui a verificação, por amostragem, de evidência relevante dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras. Inclui também a apreciação das estimativas significativas e avaliações feitas pelos administradores na preparação das demonstrações financeiras. É nossa convicção que a auditoria efectuada por nós proporciona uma base razoável para a nossa opinião.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Sociedade em 31 de Dezembro de 1998, bem como o resultado e os fluxos de caixa do exercício findo e foram devidamente preparados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau.

Deloitte Touche Tohmatsu

Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999.

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Accionistas,

Nos termos da lei e dos estatutos, e de acordo com o mandato conferido para o desempenho das funções do Conselho Fiscal da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., cumpre-nos emitir o nosso parecer acerca do relatório, balanço e demais documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

O Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da actividade da Sociedade, tendo mantido um estreito contacto com a Administração e dela recebido sempre o necessário apoio e os esclarecimentos julgados convenientes.

Da apreciação e análise dos documentos submetidos a parecer nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da CAM, o Conselho Fiscal constata serem os mesmos elucidativos da actuação da Empresa ao longo do ano, traduzindo correctamente a correspondente situação patrimonial, económica e financeira em 31 de Dezembro de 1998.

O relatório do Conselho de Administração complementa as contas e apresenta de forma clara a evolução e caracterização da actividade da CAM. Assim, face ao exposto, somos de parecer:

1. Que merecem aprovação o balanço e a demonstração de resultados líquidos, respeitantes ao exercício de 1998.
2. Que merece, igualmente, aprovação o relatório do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal,

Wang Jia Jun

Ambrose So

Aguinaldo Manuel Pinto Wahnnon

Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999.

(Custo desta publicação \$ 7 490,00)

HONG KONG MACAU HYDROFOIL COMPANHIA LIMITADA**Balanço****em 31 de Dezembro de 1998****PATACAS**

ACTIVO			PASSIVO		
Disponibilidades			Débitos a curto prazo		
Caixa	54,590		Adiantamentos de clientes	460,876	
Depósitos à ordem	17,914,472	17,969,062	Fornecedores	16,283,312	
			Sócios e associadas	12,738,716	
Créditos a curto prazo			Outros credores	71,806,683	
Clientes	83,907		Provisão p/impostos sobre lucros	3,590,580	
Sócios e associadas	152,627,701		Provisão p/fundo de reforma	3,534,813	
Outros devedores	1,498,223				
Adiantamentos a fornecedores	3,478,691	157,688,522	TOTAL DO PASSIVO		108,414,980
Imobilizações			SITUAÇÃO LÍQUIDA		
Imobilizações corpóreas	154,932,189		Capital, reservas e result. transitados		
Amort. e reint. acumuladas	54,219,288	100,712,901	Capital social	10,000,000	
			Resultados transitados	120,411,612	130,411,612
Imobilizações financeiras	3,687,802	3,687,802			
			Resultados do exercício		
			Resultado líquido	2,231,695	2,231,695
			Reservas		
			Reserva geral	35,000,000	
			Reserva para investimentos	4,000,000	39,000,000
TOTAL DO ACTIVO		280,058,287	TOTAL DO PASSIVO E SIT. LÍQUIDA		280,058,287

Síntese do relatório da actividade**Actividade em 1998**

Em 1998, a Companhia realizou viagens em colaboração com a «Hong Kong Parkview Ferry Services (Macau) Limited», tendo para o efeito posto em operação 8 «catamarans» de alta velocidade, para as carreiras entre Hong Kong e Macau, oferecendo um serviço rápido e confortável. A Companhia opera também «catamarans» de luxo, de alta velocidade, entre Macau e Kowloon.

Em 1998, a Hong Kong Macau Hydrofoil Co. Ltd. promoveu diversas campanhas de promoção. Por conseguinte, espera obter melhores resultados, com a oferta de serviços de alta qualidade.

Expectativa em 1998

A Companhia procurará oferecer melhores serviços para satisfazer as exigências e o conforto dos passageiros.

Chan Kwok Sing

Director

17 de Junho de 1999.

Relatório dos auditores**Para os accionistas da Hong Kong Macau Hydrofoil Companhia Limitada**

(Constituída em Hong Kong como sociedade por acções de responsabilidade limitada)

Efectuámos a auditoria às demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Hong Kong.

Respectiva responsabilidade dos directores e dos auditores

A Lei das Sociedades de Hong Kong requer que os directores preparem as demonstrações financeiras que dão uma imagem verdadeira e apropriada. Na preparação das demonstrações financeiras, é fundamental que os princípios contabilísticos sejam adequadamente seleccionados e aplicados de forma consistente.

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente, baseada na nossa auditoria, sobre essas demonstrações financeiras.

Bases de opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas de Auditoria emanadas pela Hong Kong Society of Accountants, a qual inclui a verificação, numa base de testes, de evidências que suportam os valores e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Inclui também uma avaliação de estimativas significantes, baseadas em juízos definidos pelos directores, utilizadas na preparação de demonstrações financeiras e se as políticas contabilísticas são apropriadas, uniformemente aplicadas e adequadamente divulgadas, tendo em conta as circunstâncias da Companhia.

Planeámos e realizámos a nossa auditoria, de molde a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias com o objectivo de alcançar um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Entendemos que a auditoria efectuada proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1998, bem como o resultado apurado no exercício findo nessa data, as quais foram devidamente preparadas de acordo com a Lei das Sociedades de Hong Kong.

H. C. Watt

Macau, aos 26 de Maio de 1999.

港 澳 飛 翼 船 有 限 公 司**資產負債表**

一九九八年十二月三十一日

澳門幣

資 產			負 債		
流動資產			短期債務		
現金	54,590		客戶預付	460,876	
活期存款	17,914,472	17,969,062	應付帳款	16,283,312	
			股東或聯號往來	12,738,716	
短期債權			其他債權人	71,806,683	
應收帳款	83,907		純利稅準備	3,590,580	
股東或聯號往來	152,627,701		長期服務金備用金	3,534,813	
其他債務人	1,498,223				
預付費用	3,478,691	157,688,522	負債總額		108,414,980
固定資產			資本淨值		
有形資產	154,932,189		資本、各項準備及損益彙積		
累積攤折提存	54,219,288	100,712,901	公司資本	10,000,000	
			損益彙積	120,411,612	130,411,612
財務資產	3,687,802	3,687,802	營業所得結果		
			損益淨值	2,231,695	2,231,695
			各項準備		
			普通準備	35,000,000	
			投資準備	4,000,000	39,000,000
資產總額		280,058,287	負債及資本淨值總額		280,058,287

業績報告

一九九八年營運情況

船公司於一九九八年與 Hong Kong Parkview Ferry Services (Macau) Limited 合作經營，派出八艘新型的高速飛航船行走港澳兩地。為旅客提供舒適快捷的服務。並另派一艘豪華高速專門行走澳門與九龍之間。

於一九九八年，港澳飛航船作了一系列的市場推廣，在提供優質服務下，務求公司業務得以上升。

一九九八年的展望

積極提供更完善的服務，以滿足旅客的需求。

公司董事 陳國盛

一九九九年六月十七日

核數師報告書

致：港澳飛翼船有限公司各股東
(於香港註冊成立的有限公司)

本核數師（以下簡稱「我們」）已審核 貴公司按照香港公認會計原則編製的財務報告。

董事及核數師的責任

香港公司條例規定董事須編製真實與公平的財務報告。在編製該等財務報告時，董事必須貫徹採用合適的會計政策。

我們的責任是根據我們審核工作的結果，對該等財務報告作出獨立意見，並向各股東報告。

意見的基礎

我們是按照香港會計師公會頒佈的核數準則進行審核工作，審核範圍包括以抽查方式查核與財務報告所載數額及披露事項有關的憑證，亦包括評估董事於編製該等財務報告時所作出的主要估計和判斷，所釐定的會計政策是否適合 貴公司的具體情況，及有否貫徹運用並足夠披露該等會計政策。

我們在策劃和進行審核工作時，均以取得一切我們認為必需的資料及解釋為目標，使我們能獲得充份的憑證，就該等財務報告是否存有重要錯誤陳述，作合理的確定。在作出意見時，我們亦已衡量該等財務報告所載資料在整體上是否足夠。我們相信，我們的審核工作已為下列意見建立合理的基礎。

意見

我們認為在各重要方面而言，上述的財務報告均真實與公平地反映 貴公司於一九九八年十二月三十一日的財務狀況及截至該日止年度的業績，並已按照香港公司條例適當編製。

屈洪疇

一九九九年五月二十六日

(Custo desta publicação \$ 6 206,00)

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.

Balço em 31 de Dezembro de 1998

MOP			MOP		
ACTIVO			PASSIVO		
Disponibilidades			Débitos a curto prazo		
Caixa	135.575		Clientes c/adiantamentos	20.406.242	
Depósitos à ordem	9.217.684	9.353.259	Fornecedores	11.267.551	
			Empréstimos obtidos	243.975	
Créditos a curto prazo			Sector público estatal	7.978.807	
Depósitos c/aviso prévio	8.147.035		Accionistas e associadas	2.808.240	
Clientes	22.912.554		Outros credores	10.952.804	
Fornecedores	2.869.290		Provisões para impostos s/lucros	14.415.542	68.073.161
Empréstimos concedidos	144.950				
Accionistas e associadas	3.231.026		Débitos a médio e longo prazo		
Outros devedores	424.773		Outros credores	33.333.596	
	37.729.628		Provisões para outros riscos e encargos	63.627.399	96.960.995
Provisão p/devedores de cobrança duvidosa	(3.082.855)	34.646.773			
			Total do Passivo		165.034.156
Existências			SITUAÇÃO LÍQUIDA		
Materiais de consumo corrente	43.976.192		Capital, reservas e resultados transitados		
Prov. p/depreciação de existências	(2.545.166)	41.431.026	Capital social	51.000.000	
			Reserva legal	10.200.000	
Imobilizações			Reserva de reavaliação de imobilizações	2.259.574	
Imobilizações corpóreas	503.286.466		Resultados transitados	67.745.416	131.204.990
Imobilizações em curso	18.114.241				
	521.400.707		Resultados líquidos		38.871.528
Reintegrações acumuladas	(295.198.539)	226.202.168	Dividendos antecipados		(20.400.000)
			Total da situação líquida		149.676.518
Custos antecipados					
Despesas antecipadas	316.693				
Custos plurienais	2.760.755	3.077.448			
Total do activo		314.710.674	Total do passivo e da situação líquida		314.710.674

Demonstração de resultados do exercício de 1998

MOP			MOP		
Custo de exploração			Venda de água		224.617.628
Consumo de existências e águas	59.457.226		Prestações de serviços		18.405.354
Subcontratos	7.453.691		Receitas suplementares		8.767.486
Fornecimentos e serviços de terceiros	37.101.410		Receitas financeiras		3.368.860
Impostos	4.326.842		Outras receitas		497.512
Despesas com pessoal	47.102.370				
Outras despesas	788.844	156.230.383			
Despesas financeiras		2.614.826			
Amortizações e reintegrações		36.458.356			
Provisões		15.758.374			
Resultados correntes do exercício		44.594.901			
Total		255.656.840	Total		255.656.840
Perdas extraordinárias do exercício		9.061.961	Resultados correntes do exercício		44.594.901
Provisões para impostos s/lucros		11.371.383	Ganhos extraordinários do exercício		5.648.010
Resultados líquidos		38.871.528	Ganhos de exercícios anteriores		9.061.961
Total		59.304.872	Total		59.304.872

Nota (1)

	Resultados correntes do exercício	Ganhos Extra-ordinários do exercício	Total
Resultados líquidos antes de impostos	44.594.901	5.648.010	50.242.911
Provisões para impostos s/lucros	10.481.821	889.562	11.371.383
Resultados depois de impostos	34.113.080	4.758.448	38.871.528

O Chefe da Contabilidade,

Ng Chang Man

O Conselho de Administração,

Chan Kam Ling
Director-Geral

Relatório dos Administradores — 1998

Apesar da economia de Macau ter abrandado durante vários anos, devido ao verão quente e seco, e mudanças no padrão de consumo de água, a taxa de consumo de água em 1998, pela primeira vez, e contra todas as previsões, ultrapassou a barreira de 1% dos últimos três anos e fixou-se nos 3,1%. Neste ano, a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., prosseguiu com a construção da Nova Estação de Tratamento no Reservatório Principal, extensão da rede de distribuição de água, e melhoramento das instalações de produção já existentes.

As principais actividades desenvolvidas em 1998, foram as seguintes:

- A produção total de água em 1998 atingiu os 55 milhões de metros cúbicos;
- O número total de contadores instalados no Território até final de 1998 foi de 168 741, o que representa um aumento de 5 139 contadores;
- Procedeu-se à instalação de canalizações, numa extensão total de 24,9 quilómetros, com diâmetros que variaram entre os 100 mm e os 1 200 mm;
- Conclusão e entrada em funcionamento da primeira fase da Nova Estação de Tratamento com capacidade diária de 60 000 m³;
- Início dos trabalhos de construção do Reservatório de Serviço Taipa 50 com capacidade de 20 000 m³;
- Continuação do programa de substituição dos contadores;
- Aquisição de uma impressora laser de alta velocidade dentro do quadro do Sistema de Informação Internacional de Clientes para processamento das facturas de água;
- Continuação dos trabalhos de aperfeiçoamento e ampliação do Reservatório Namping em Wanzai, cidade de Zhuhai, que irá melhorar a capacidade do sistema de abastecimento de água bruta.

Para fazer face ao desenvolvimento da moderna tecnologia de informação, assim com aperfeiçoar o sistema de abastecimento de água à Taipa e Coloane, os nossos objectivos prioritários para 1999 são — conclusão do Reservatório de Serviço Taipa 50 com capacidade de armazenamento de 20 000m³; beneficiação do Reservatório de Serviço Taipa 70; manutenção integral da Estação de Tratamento da Ilha Verde; ampliação do Laboratório e Centro de Pesquisa; aumento da capacidade de armazenamento da água bruta aprofundando o nível do Reservatório de Seac Pai Van; continuar o programa de ampliação da rede de distribuição de água em aproximadamente 22 quilómetros; aperfeiçoamento do todo o sistema informático da Empresa incluindo o «hardware», de forma a aumentar eficiência e melhorar o nível de serviço, garantindo à Sociedade uma entrada com êxito no ano 2000.

Relatório do Conselho Fiscal

Examinámos o relatório de contas verificado pelos auditores e o relatório dos Administradores para o ano findo a 31 de Dezembro de 1998, que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração. Estamos satisfeitos por os resultados financeiros e o relatório terem sido devidamente elaborados, de modo a poderem dar-nos uma completa e verdadeira visão da posição financeira e administrativa da Companhia durante o ano.

Fizemos as devidas perguntas à Administração da Companhia e tanto quanto nos pudemos inteirar, a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., cumpriu com todas as disposições estatutárias vigentes em Macau, incluindo as obrigações contratuais com terceiros.

Em resultado da nossa análise e inquérito, confirmamos a nossa aprovação para o relatório de contas verificado pelos auditores e para o relatório dos administradores, para o ano findo a 31 de Dezembro de 1998.

(Custo desta publicação \$ 4 066,00)

TRANSMAC — TRANSPORTES URBANOS DE MACAU, S.A.R.L.

Demonstração de resultados do exercício de 1998

CÓD. DE CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	TOTAL(MOP)
72	Prestações de serviços	115,662,661
76	Receitas financeiras correntes	53,803
78	Outras receitas	2,289,920
82	Ganhos extraordinários do exercício	1,091,599
	TOTAL DOS PROVEITOS	119,097,983
61	Custos de existências vendidas e consumidas	7,140,523
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	26,573,732
64	Impostos	1,865,204
65	Despesas com o pessoal	67,301,224
66	Despesas financeiras	5,597,519
67	Outras despesas e encargos	428,954
68	Amortizações e reintegrações do exercício	17,014,943
82	Perdas Extraordinárias do exercício	23,405
	TOTAL DOS CUSTOS	125,945,504
84	Resultados Líquidos (antes de impostos)	(6,847,521)
83.1	Imposto Complementar liquidado no exercício anterior	323,580
	RESULTADO DEPOIS DE IMPOSTOS	(7,171,101)

Balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 1998

CÓD. DE CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	TOTAL (MOP)
	Activo	
11/12	Caixa e depósitos à ordem	903,896
21	Clientes	2,634,458
26	Outros devedores	183,521
27	Despesas antecipadas	1,286,177
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	4,861,663
42/43/44	Imobilizações	93,012,812
47	Custos plurienais	2,104,235
	TOTAL DO ACTIVO	104,986,762
	Passivo	
22	Fornecedores	4,671,211
235	Empréstimos bancários	59,250,222
237	Empréstimos de socios e/ou assoicadas	2,803,400
24	Sector Público Estatal	2,207,771
25	Sócios/accionistas e associadas	8,230,282
26	Outros credores	7,878,006
27	Receitas antecipadas	1,484,973
	TOTAL DO PASSIVO	86,525,865
	Situação Líquida	
52	Capital Social	30,000,000
55 a 58	Reservas	3,842,518
59	Resultados transitados	(8,210,520)
	Resultado depois de impostos	(7,171,101)
	TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	18,460,897
	TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	104,986,762

O Presidente,

O Administrador,

O Técnico de Contas,

Ho Hau Wah

Liu Hei Wan

Kou Sin Chong

Relatório do Conselho de Administração

Senhores Accionistas,

Resultado das operações

A persistente recessão na economia e o seu agravamento devido à inesperada crise Asiática provocaram um perda líquida de MOP 7 171 101,00 patacas.

Análise de «performance»

Mesmo com o clima não favorável da economia, a Companhia continua com o seu plano de renovação da frota de autocarros que começou em 1997 com a aquisição de 30 mini-autocarros Mercedes com 8 metros de comprimento. A intenção da Companhia é a de melhorar a utilização de todos os recursos. O custo é diminuído, sem comprometer a qualidade do serviço, implicando uma redução no custo por quilómetro em 5,5%. Contudo e apesar da grande poupança nos custos e a revisão das tarifas que ocorreu em Agosto de 1998, o fraco desenvolvimento da economia e a grande competição provocaram uma diminuição nos lucros de operação com uma descida nos ganhos por quilómetro em 3,9%. Esta é a razão que fundamentalmente justifica o saldo negativo em 1998.

Aumento de capital social

Durante esta fase em que a economia local está a estabilizar e a mostrar sinais de recuperação, o Conselho decidiu ser necessário aumentar o valor do capital dos accionistas de MOP 10 milhões de patacas para MOP 40 milhões, de modo a fortificar a Companhia financeiramente até que a economia de Macau recupere do seu estado actual.

O Conselho de Administração,

Ho Hau Wah

Presidente

Macau, aos 22 de Abril de 1999.

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Accionistas,

Nos termos da lei e dos estatutos da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L., o Conselho de Administração submeteu ao parecer do Conselho Fiscal o relatório anual, o balanço e contas e a proposta de aplicação de resultados, respeitantes ao exercício de 1998.

No decurso do ano passado, o Conselho Fiscal acompanhou de perto as actividades da Sociedade e manteve um contacto sistemático com o Conselho de Administração, de quem sempre recebeu a melhor colaboração, bem como as necessárias informações e esclarecimentos.

Analisados os documentos levados a parecer deste Conselho Fiscal, somos de opinião que os mesmos, em conjunto com o relatório do Conselho de Administração, são claros e reflectem a situação da Sociedade em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados da mesma relativamente a esse ano.

Pelo exposto, é parecer do Conselho Fiscal que:

- a) Devem ser aprovados o balanço e a demonstração de resultados líquidos do exercício de 1998, bem como
- b) Devem ser, ainda, aprovados o relatório do Conselho de Administração e a proposta de aplicação de resultados.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Chui Sai Cheong

Macau, aos 22 de Abril de 1999.

Relatório de auditoria

Procedemos ao exame dos livros e das contas da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L., relativamente ao exercício do ano de 1998 e obtivemos todas as informações e explicações que solicitámos.

Na nossa opinião, as contas da Sociedade dão uma clara imagem da situação da Companhia em 31 de Dezembro de 1998, assim como os seus resultados no que respeita ao mesmo ano.

O auditor,

Lou Pak Vo

Macau, aos 22 de Abril de 1999.

(Custo desta publicação \$ 4 280,00)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU, S.A.R.L.

Demonstração dos resultados
exercício findo em 31 de Dezembro de 1998

(Em patacas)

<i>Códigos das Contas</i>		<i>Nota</i>	<i>1998</i>	<i>1997</i>
	Proveitos e ganhos			
71	Vendas		97.626.266	78.811.007
72	Prestações de serviços			
	Telefones (instalação e assinatura anual)		237.784.234	230.437.918
	Telefónicas e facsimile internacionais		619.900.997	638.601.369
	Telemóvel (analógico e GSM)		448.824.691	418.600.450
	Circuitos privados		42.142.131	39.471.037
	Serviços de comunicações de dados		12.797.688	11.025.742
	ISDN		896.181	38.945
	Serviços de valor acrescentado		9.309.070	4.456.694
	Serviços de cartões		1.059.364	10.690.012
	Serviços adicionais e rede de telecomunicações		37.866.886	29.794.316
	Internet		25.733.414	13.442.485
			<u>1.436.314.656</u>	<u>1.396.558.968</u>
		3	1.533.940.922	1.475.369.975
73	Trabalhos para a própria empresa		63.461.086	69.511.642
77	Rendimentos financeiros e de outras aplicações - juros		3.232.092	3.324.996
			<u>1.600.634.100</u>	<u>1.548.206.613</u>
82	Ganhos extraordinários do exercício		11.742.554	4.844.436
			<u>1.612.376.654</u>	<u>1.553.051.049</u>
	Custos e perdas			
61	Custos das mercadorias vendidas e dos materiais consumidos		103.301.293	88.697.215
63	Fornecimentos e serviços externos		514.165.741	521.848.645
64	Impostos		7.354.728	9.287.543
65	Custos com o pessoal	28	229.548.591	228.792.889
66	Custos e perdas financeiras			
	Juros	5	3.584.209	13.291.071
	Despesas bancárias		266.702	642.776
67	Outras despesas e encargos		2.301.173	1.642.330
68	Amortizações do imobilizado corpóreo/incorpóreo	7	349.934.363	317.184.020
69	Provisões		-	803.741
			<u>1.210.456.800</u>	<u>1.182.190.230</u>
82	Perdas extraordinárias do exercício		21.570.599	18.724.524
			<u>1.232.027.399</u>	<u>1.200.914.754</u>
83	Imposto sobre lucros do exercício	6(a)	43.763.000	39.091.000
			<u>1.275.790.399</u>	<u>1.240.005.754</u>
	Resultado líquido do exercício		<u>336.586.255</u>	<u>313.045.295</u>

Balço em 31 de Dezembro de 1998

(Em patacas)

Códigos das Contas		Nota	1998		1997	
			Activo Bruto	Amortizações e Provisões Acumuladas	Activo Líquido	Activo Líquido
Activo						
Imobilizado						
43	Imobilizações incorpóreas	7	261.807.073	144.808.834	116.998.239	127.732.362
42	Imobilizações corpóreas	7	2.654.338.350	1.759.917.766	894.420.584	1.114.144.244
44	Imobilizações em curso	7	289.053.948	-	289.053.948	118.602.185
			<u>3.205.199.371</u>	<u>1.904.726.600</u>	<u>1.300.472.771</u>	<u>1.360.478.791</u>
Circulante						
32-35	Existências	8	<u>34.469.844</u>	<u>1.199.732</u>	<u>33.270.112</u>	<u>24.529.741</u>
Dívidas de terceiros - longo prazo						
2624	Adiantamentos ao pessoal	9	15.921.845	-	15.921.845	18.831.609
272	Custos diferidos		<u>21.327.195</u>	<u>-</u>	<u>21.327.195</u>	<u>20.769.238</u>
			<u>37.249.040</u>	<u>-</u>	<u>37.249.040</u>	<u>39.600.847</u>
Dívidas de terceiros - curto prazo						
211	Clientes c/c		173.584.523	3.460.048	170.124.475	171.463.895
2721	Despesas antecipadas		2.384.326	-	2.384.326	3.766.433
253	Empresas do grupo	26	56.346	-	56.346	172.857
261	Outros devedores		5.228.525	-	5.228.525	7.884.564
2624	Adiantamentos ao pessoal	9	2.254.457	-	2.254.457	2.476.964
24	Estado e outras entidades públicas		-	-	-	1.894.063
272	Custos diferidos		<u>15.272.802</u>	<u>-</u>	<u>15.272.802</u>	<u>9.061.788</u>
			<u>198.780.979</u>	<u>3.460.048</u>	<u>195.320.931</u>	<u>196.720.564</u>
Depósitos bancários e caixa						
13	Depósitos a prazo		85.000.000	-	85.000.000	16.000.000
12	Depósitos à ordem		22.578.129	-	22.578.129	24.889.108
11	Caixa		<u>602.919</u>	<u>-</u>	<u>602.919</u>	<u>511.639</u>
			<u>108.181.048</u>	<u>-</u>	<u>108.181.048</u>	<u>41.400.747</u>
Total das Amortizações				1.904.726.600		
Total das Provisões				<u>4.659.780</u>		
Total do Activo			<u>3.583.880.282</u>	<u>1.909.386.380</u>	<u>1.674.493.902</u>	<u>1.662.730.690</u>

Códigos
das Contas

Nota

1998

1997

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

Capital Próprio

51	Capital	10	150.000.000	150.000.000
	Reservas e resultados			
561	Reserva Legal	11	30.000.000	30.000.000
59	Resultados transitados	12	707.651.976	694.606.681
88	Resultados líquidos do exercício	12	336.586.255	313.045.295
	Total do Capital Próprio		1.224.238.231	1.187.651.976

Passivo

	Provisões para riscos e encargos			
292	Provisões para impostos		45.283.034	39.283.146
	Dívidas a terceiros - curto prazo			
214	Adiantamentos de clientes		1.130.200	1.024.873
221	Fornecedores c/c		97.830.284	116.514.877
211	Estado e outras entidades públicas		63.917.030	59.648.433
253	Empresas do grupo	26	21.416.369	19.851.306
262	Outros credores		137.171.397	98.098.219
274	Proveitos diferidos		83.507.357	77.622.937
231	Empréstimos bancários		-	63.034.923
			404.972.637	435.795.568
	Total do Passivo		450.255.671	475.078.714
	Total do Capital Próprio e do Passivo		1.674.493.902	1.662.730.690

O Conselho de Administração

Representado por

John J. Lindfield

Manuel Paulo Marques Alves

Administrador-Delegado

Administrador

Relatório da Administração

Ex.^{mos} Senhores Accionistas

A Administração da Companhia tem o prazer de submeter desta forma e neste documento o seu relatório anual e contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

Generalidades — A economia de Macau

A economia de Macau continuou a manter-se débil em 1998.

Principais actividades e negócios

A Empresa continuou a operar o serviço público das telecomunicações em Macau, de acordo com o contrato de concessão assinado pelo Governador de Macau em representação do Território e a Cable & Wireless Public Limited Company (PLC), em 20 de Agosto de 1981.

O ano findo em 31 de Dezembro de 1998 assistiu a um aumento de 7,5% do lucro líquido e a um aumento de 4% nas vendas da Companhia.

Os investimentos em imobilizado aumentaram de 247,3 milhões de patacas em 1997 para 290,3 milhões de patacas em 1998. O principal projecto consistiu no cabo submarino Sea-Me-We 3 que se espera estar operacional em 1999.

Principais serviços*Telefones*

Durante o ano findo em 31 de Dezembro de 1998, foram recebidos 24 816 (1997: 26 435) pedidos de serviços. O número total de instalações foi de 24 989 (1997: 26 042), compreendendo 20 432 linhas de rede e 4 557 mudanças externas. O crescimento real do número de linhas foi de 4 302 (1997: 8 106) depois de deduzidos 20 687 cancelamentos.

A dimensão total do sistema, no final do exercício, era de 173 893 linhas (1997: 169 591).

As chamadas telefónicas internacionais totalizaram 125,3 milhões de minutos em 1998, representando um aumento de 5,4% quando comparadas com 1997.

Serviço de telemóveis

O número de clientes «GSM» aumentou de 41 093 em Dezembro de 1997 para 70 270 (incluindo pré-pagamentos) em 31 de Dezembro de 1998. O Sistema Analógico teve uma redução de 9 560 clientes em 1997 para 6 928, do que resultou no final do ano um número de clientes telemóvel de 77 198, correspondendo a um crescimento de 46,0% quando comparado com o ano anterior.

Resultados e dividendos

	MOP' 000
Lucro líquido do exercício de 1998	336 586
Resultados transitados no início de 1998	<u>1 007 652</u>
Lucro disponível para distribuição	1 344 238
Dividendos pagos em 1998 relativos a 1997	<u>300 000</u>
Resultados transitados disponíveis para distribuição no fim de 1998	<u><u>1 044 238</u></u>

Em 1998, a Administração propôs que fossem pagos dividendos do exercício de 1997 no valor de MOP 300 milhões. A proposta mereceu a aprovação dos accionistas na Assembleia Geral de 16 de Março de 1998.

De acordo com o artigo 34.º do pacto social da Sociedade, a reserva legal, no início do exercício, correspondia já a 1/5 do capital social da Empresa pelo que, em 1998, esta reserva não foi reforçada.

Activo imobilizado

Durante o exercício o activo imobilizado sofreu variações significativas, como se evidencia na nota 7 às contas.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração durante o ano e até à data deste relatório foi constituído por:

Cable and Wireless PLC	Presidente
John J. Lindfield	Administrador-Delegado
Companhia Portuguesa Rádio Marconi S.A.R.L.	
CITIC Pacific Limited	
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau	
Manuel Paulo Marques Alves	
Nathan Hsu	
Jorge Metello de Nápoles	
David Kay (nomeado em 4 de Dezembro de 1998)	
Peter Moulson (que renunciou em 21 de Outubro de 1998)	

Conselho Fiscal

Este Conselho foi em 1998 constituído pelos seguintes membros:

Mark Jonathan Tothill (que renunciou em 8 de Outubro de 1998)	Presidente
Virginia Lam (nomeada em 8 de Outubro de 1998)	Presidente
Leung Wai On (que renunciou em 8 de Outubro de 1998)	Vogal
Patrick Ip (nomeado em 8 de Outubro de 1998)	Vogal
Chau Chi Yin	Vogal
Caixa Económica Postal	Vogal
Portugal Telecom Internacional, SGPS, SA	Vogal

John J. Lindfield

Administrador-Delegado

em representação do Conselho de Administração

Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999.

Relatório dos auditores**Para os accionistas da****Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.**

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as demonstrações financeiras da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, e a nossa opinião sobre as referidas demonstrações financeiras está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 26 de Fevereiro de 1999.

Em nossa opinião as contas anexas apresentadas de forma resumida são consistentes com as demonstrações financeiras acima referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Companhia, relativamente ao exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes demonstrações financeiras anuais auditadas.

KPMG

Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999.

(Custo desta publicação \$ 9 630,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão) – ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正)——一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1998 – peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九八年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見出版目錄
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	公務法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 18,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 18,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	密碼及廣州音譯字之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PPREÇO DESTE NÚMERO \$ 121,00

每份價銀一百二十一元正